

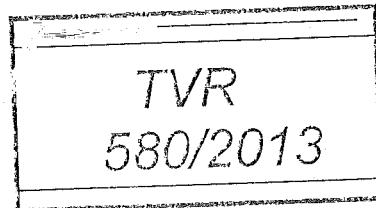
CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 580, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Guaíra Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaíra, Estado de São Paulo.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;
- 2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;
- 3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;
- 4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;
- 5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;
- 6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;
- 8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;
- 9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;
- 10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;
- 11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;
- 12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;
- 13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;
- 14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Djalma".

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;



35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

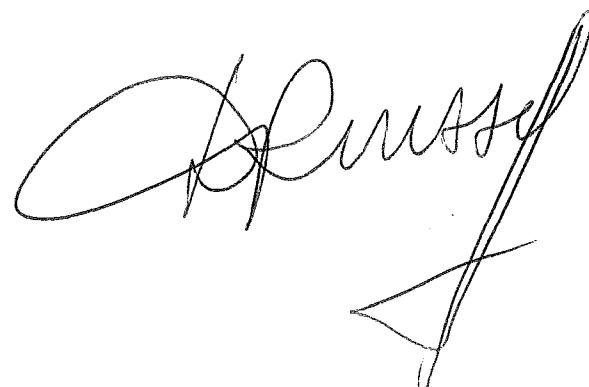
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

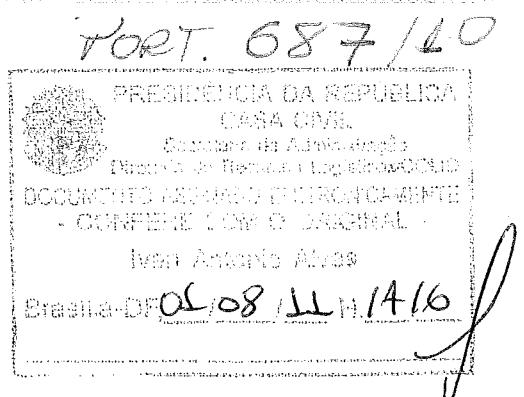
39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.



53000.001888/2001-53 (4)

SAG
RFMC
14.08.11



EM nº. 399/2011 - MC

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.001888/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001.
2. A permissão foi deferida à **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.**, pela Portaria nº 78, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de setembro de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Impende ressalvar que já foi publicada a Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2010, tendo os termos da referida Portaria sido ratificados pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO AUTENTICADO ELETRONICAMENTE
- CONFIRME DATA DA ASSINATURA -

Ivan Andrade Alves

Brasília-DF, 02/08/16 11:14:16

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço	Público Federal
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
<u>18/08/2010</u>	
Seção	<u>1</u>
Página	<u>41</u>
Rubrica	<u>Nicla</u>

PORTARIA N^º 687 , DE 23 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n^º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n^º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo n^º 53000.001888/2001, resolve:

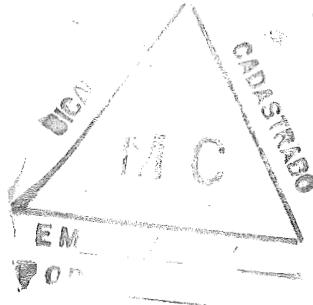
Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei n^º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA., pela Portaria n^º 78, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo n^º 186, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR RIARDI LEITE
 Ministro das Comunicações



Encaminhar: FORCA
 Situação: DEFINITIVO
 Conferido por Alessandra
 e Tadeu em
16/01/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO 53000.001888/2001

FM

Nº 13111/2

INTERESSADO:

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

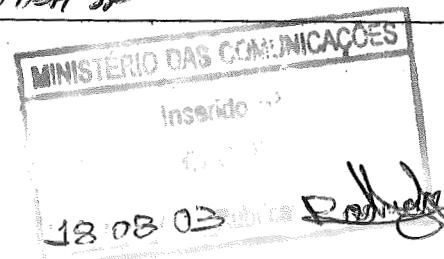
Regional 06

ASSUNTO:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA - FM - GUAIARA/SP

CÓDIGO: 230

OUTROS DADOS:



18/08/03

Validade 31/12/03

MOVIMENTAÇÕES

S _E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/SP		31/05/2001	15			/ /
02	FDRN		02/09/01	16			/ /
03	EC01-OT		07/01/02	17			/ /
04	SSR		20/08/02	18			/ /
05	DOSR		21/08/02	19			/ /
06	C605		21/08/02	20			/ /
07	CONJUN		22/08/02	21			/ /
08	CONJUN(EM)	MARCUS	28/11/02	22			/ /
09	C605		03/12/02	23			/ /
10	CGOU		/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

FM



RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

14790-000 - Av. 15 nº 225 - Tels. (17) 3331-1497 - 3331-1177 Fax: (17) 3331-4713 - GUAÍRA-SP



Ao

Ilmo Sr.

Dr. EREVALDO GOMES FERREIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL - ER-1

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESTADO DE SÃO PAULO - SP

01/05/2001

PROTÓCOLO - GERAL

01-MAI-53000 001688/2001-53

Senhor Gerente.

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 48.340.814/0001-00, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de -- Guaira-SP, por seu representante legal, abaixo assinado, requer à V. Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela portaria nº MC-078 de 09/03/90, publicada no DOU de 12/03/90 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Guaira, Estado de São Paulo.

Para tanto, anexa ao presente, LAUDO DE ENSAIO Transmissor Reserva, elaborado por Engenheiro devidamente credenciado no CREA-DF, e de acordo com Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/98, publicada no DOU de 13/12/98.

FM
90.1
MHz

N. Termos,

P. Deferimento.

Guaira-SP, 15 de Maio de 2001 -

Radio Cultura de Guaira Ltda

Alfredo Tristão Sampaio
ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO
DIRETOR GERENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

(2) RESERVADO

48.340.814/0001-00

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

Avenida 15 o. - 22a Centro

G. E. P. 14.790

QUAIS A - 8. P.

(3) CPF OU CRC DO ESTABELECIMENTO

48.340.814.0001/00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30/04/2001 2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(5) NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TEL.

(6) ENDERECO (rua, avançado, prédio, etc.)

RUA CONSELHEIRO RAMALHO

(7) BAIRRO OU DISTRITO

BELA VISTA

(9) NÚMERO

882

(10) COMPLEMENTO (apartamento, etc.)

(13) CEP

01325-0001

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

DADOS DO CONTRIBUINTE

(8) DENOMINAÇÃO SOCIAL/DESCRIÇÃO SOCIAL

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

(15) ENDERECO (rua, avançado, prédio, etc.)

AVENIDA 15

(16) NÚMERO

14790 000

(17) COMPLEMENTO (apartamento, etc.)

GUAIARA/SP

(18) ATIVIDADES DO CONTRIBUINTE

(19) NÚMERO

225

(20) COMPLEMENTO (apartamento, etc.)

(21) CEP

55.20

(22) MUNICÍPIO (CIDADE)

CENTRO

(23) NOME DO SUB-ADMINISTRADOR (se houver)

X

(24) NOME DO ADMINISTRADOR (se houver)

X

(25) NOME DO SUPERVISOR (se houver)

X

(26) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(27) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(28) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(29) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(30) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(31) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(32) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(33) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(34) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(35) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(36) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(37) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(38) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(39) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(40) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(41) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(42) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(43) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(44) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(45) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(46) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(47) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(48) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(49) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(50) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(51) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(52) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(53) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(54) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(55) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(56) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(57) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(58) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(59) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(60) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(61) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(62) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(63) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(64) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(65) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(66) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(67) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(68) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(69) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(70) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(71) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(72) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(73) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(74) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(75) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(76) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(77) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(78) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(79) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(80) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(81) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(82) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(83) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(84) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(85) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(86) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(87) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(88) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(89) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(90) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(91) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(92) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(93) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(94) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(95) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(96) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(97) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(98) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(99) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(100) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(101) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(102) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(103) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(104) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(105) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(106) NOME DO COORDENADOR (se houver)

X

(107) NOME DO COORDENADOR (se houver)

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

160,57

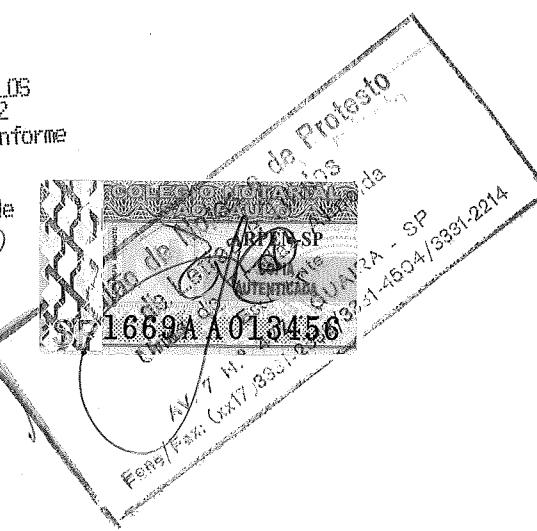
160,57

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AVENIDA 7 N° 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto

GUAIARA, 18 de Abril de 2001

Em test^o da verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
, CADA AUTENTICACAO :0,91

J. P. Ferreira

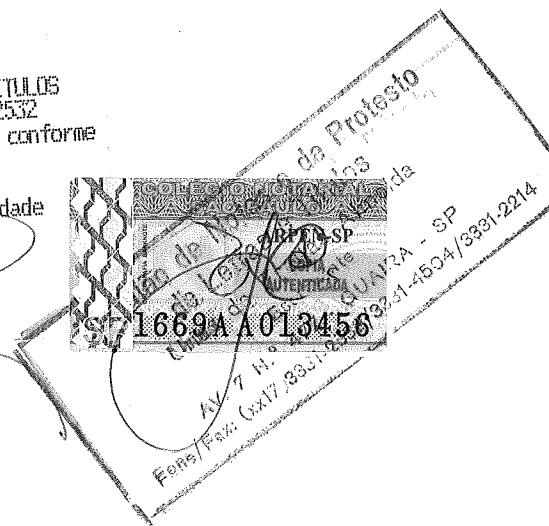


TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto

GUAIARA, 18 de Abril de 2001

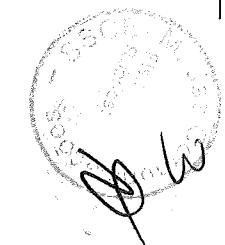
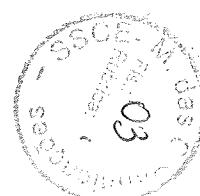
Em test^o da verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
, CADA AUTENTICADO :0,91

W. P. Cunha



VIA CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS				CAIXA	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1 - VENCIMENTO 2 - EXERCÍCIO 28/04/2000 2000	
3 - NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TEL NO EST SP				4 - CÓDIGO SINDICAL 000.264.02693-4	
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) RUA CONSELHEIRO RAMALHO				6 - NÚMERO 882	
8 - BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA				9 - CEP 01325-001	
10 - MUNICÍPIO (CIDADE) SAO PAULO				11 - U.F. SP	
12 - NOME DO CONTRIBUINTE RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA				13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 48.340.814.0001-00	
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) AVENIDA 15				15 - NÚMERO 225	
19 - MUNICÍPIO (CIDADE) GUAIRA				20 - U.F. SP	
				21 - CEP 14790 000	
				22 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE 55.20		24 - CÓD. ATIVID. <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO <input type="checkbox"/> 2 - PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 3 - FILIAL <input type="checkbox"/> 4 - OUTROS		25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS	
				26 - Nº DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA R\$ 133,90	
				27 - <input type="checkbox"/> 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL <input type="checkbox"/> 03 - EMPREGADOS	
				28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA R\$ 133,90	
				29 - TOTAL DA EMPRESA R\$ 133,90	
				30 - DESTE ESTABELECIMENTO R\$ 133,90	
				31 - CAPITAL ATRIBUIDO AO ESTABELECIMENTO R\$ 133,90	
				32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 133,90	
				33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL R\$ 133,90	
				34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$ 133,90	
				35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO R\$ 133,90	
				36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES R\$ 133,90	
				37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 133,90	
				38 - MULTA R\$ 133,90	
				39 - JUROS DE MORA R\$ 133,90	
				40 - CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ 133,90	
				41 - TOTAL A RECOLHER R\$ 133,90	
42 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 					



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIRÁ-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifco de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto

GUAIRÁ, 21 de Março de 2001

Em testemunha.....
VALIDO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
,CADA AUTENTICAÇÃO :0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

48 340 814/0001-60

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA.

Avenida 15 n. - 226 Centro

C.E.P. 14.790

GUAIRA - S.P.

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

48.340.814.0001.00

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30/04/1.999

(5) EXERC.

1.999

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO EST. SP

(8) ENDERECO (rua, avenida, praça, etc.)

RUA CONSELHEIRO RAMALHO

(12) BAIRRO ou DISTRITO

BELA VISTA

(13) CEP

01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

(15) SIGLA UF

SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

000.264.02693-4

(11) CGC DA ENTIDADE

61.708.293/0001-50

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

CONTRIBUINTE

(18) ENDERECO (rua, avenida, praça, etc.)

AVENIDA 15

(19) NÚMERO

225

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

CENTRO

(21) DATA - INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP

14790 000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)

GUAIRA

(24) BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

(25) SIGLA UF

SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID

55.20

(28) SUE-CÓDIGO ATIVID.

(29) CODIGO CBU

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

</div

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIRA-SP TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIRA, 21 de Março de 2001
Em testemunha da verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO :0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 C.P.F OU CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C DO ESTABELECIMENTO	48 340 814/000-00	2 RESERVADO
RAMÔ CULTURA DE GUAIRÁ LTDA		09
Avenida 15 a. - 225 Centro		3 C.P.F OU C.G.C DO ESTABELECIMENTO
C.E.P. 14.790		48 340 814 0001 00
GUAIRÁ - S.P.		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
		30/04/98
		4 EXERC.
		1.99

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

ENDERECO DA ENTIDADE SINDICAL			
(6) NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.264.02693-4	
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA CONSELHEIRO RAMALHO		(9) NÚMERO 992	(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
		(11) C.G.C. DA ENTIDADE 61.708.293/0001-50	
(12) BAIRRO ou DISTRITO BELA VISTA		(13) CEP 01325-000	(14) MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO
		(15) SIGLA U.F. SP	

DADOS DO CONTRIBUINTE

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

1^º VIA - ENTIDADE SINDICAL / 2^º VIA - CONTRIBUINTE

OBSERVAÇÃO. SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR REFERÊNCIA VIGENTE.

000-12023000br98108710 007662 148,23R0092



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto

GUAIARA, 21 de Março de 2001

Em testemunha da verdade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
, CADA AUTENTICAÇÃO :0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

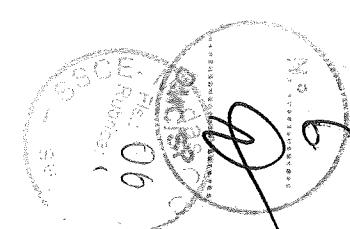
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	2 RESERVADO
F 48 340 814/0001 - 00	
9	
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO	
48 340 814 0001	
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO	5 EXERC.
30/04/97 I.997	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO		(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.264.02693-4		
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) (9) NÚMERO (10) COMPLEMENTO (lanch., sala, etc.) RUA CONSELHEIRO RAMALHO, 992		(11) CGC DA ENTIDADE		
(12) BAIRRO OU DISTRITO BELA VISTA		(13) CEP 01325-000	(14) MUNICIPIO/CIDADE SÃO PAULO	(15) SIGLA UF SP
DADOS DO CONTRIBUINTE				
(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DESCRIÇÃO SOCIAL RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA		(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO		
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) (19) NÚMERO (20) COMPLEMENTO (lanch., sala, etc.) AVENIDA 15 Nº 225		(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE		
(22) CEP 14790 000		(23) MUNICIPIO/CIDADE GUAIRÁ	(24) BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	
(25) SIGLA UF SP				
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO		(27) CÓDIGO ATIVID. 55.20	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID. CEN	(29) CÓDIGO CBO X
				(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 UNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS
				(31) N° ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				
DADOS DA CONTRIBUIÇÃO				
(32) <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO LIBERAL		(33) N.º DE EMPREGADOS 05 EMPREGADOS		
		(34) N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL 5		
		(35) TOTAL DA REMUNERAÇÃO 6		
		(36) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO E		
		(37) N.º DE NAC. CONTRIBUINTES 7		
		(38) VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO 3		
		(39) TOTAL A RECUPERAR 167,26		
		(40) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
(41) LOCAL GUAIRÁ SP		(42) DATA 30 de ABRIL 97		



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AVENIDA 7 N° 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de sou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ad qual me reporto
GUAIARA, 21 de Março de 2001
Em testo
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
, CADA AUTENTICAÇÃO :0,91



Fone/Fax: (0xx17) 3331-2532/3331-4501



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

48 340 814/0001 - 00

2 RESERVADO

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA.

Avenida 15 n. - 225 Centro

C.E.P. 14.790

GUAIRA - S.P.

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

009.019.02693-9

8 ENDERECO (rua, avenida, praça, etc.)

Rua Conselheiro Ramalho

9 NÚMERO

992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

12 BAIRRO ou DISTRITO

BELA VISTA

13 CEP

01325.000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

15 SIGLA UF

SP

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDERECO (rua, avenida, praça, etc.)

AVENIDA 15

19 NÚMERO

225

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

22 CEP

14790 000

23 MUNICÍPIO (CIDADE)

GUAIRÁ

24 BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

25 SIGLA UF

SP

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

RADIODIFUSÃO

27 CÓD. ATIVID

55.20

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBC

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO

X 01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

31 ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

31

32 1 A VIA - ENTIDADE SINDICAL

ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

02 AUTÔNOMO / LIBERAL

DV

OU 03 EMPREGADOS

DV

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

134,67

8

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

9

38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

8

43 MULTA

6

34 TOTAL DA EMPRESA

6

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

5

44 JUROS DE MORA

9

35 DESTE ESTABELECIMENTO

8

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

3

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

3

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO

7

41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES

2

46 TOTAL A RECOLHER

134,67

5

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

3

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

38 LOCAL

GUAIRÁ SP

23

ABRIL

19

96

39 DATA

de

19

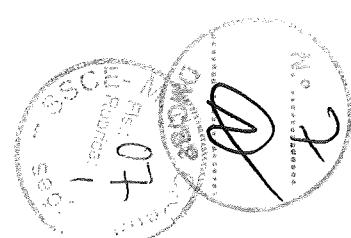
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

GRAFICA MUTO LTDA RUA ABOLICAO 1 - LAMPIANAS SP 04418-00005

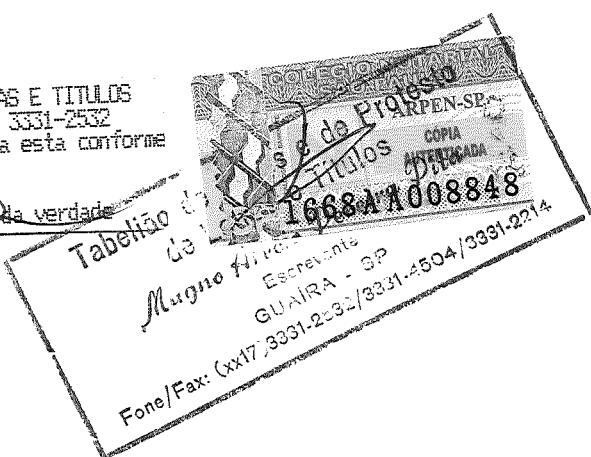
Grampeado em 10/208

BFD0335 00005818 260496

134,67R AR01



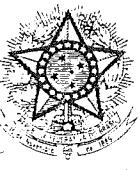
TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AVENIDA 7 N° 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIARA, 21 de Março de 2001
Em testemunha..... da verdade
VALOR SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
, CADA AUTENTICAÇÃO :0,91



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIRA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fôr que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIRA, 21 de Março de 2001

Em testemunha..... da verdade
VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
,CADA AUTENTICAÇÃO :0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO		RESERVADO
48 340 814/0001 - 00		
RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA		
Avenida 15 n. - 225 Centro		
C.E.P. 14.790		
GUAIRA - S.P.		
CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO		EXERC.
48.340.814.0001-00		2.000
DATA LIMITE DE PAGAMENTO		31/01/2.000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0		
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA MARQUES DE ITÚ	9 NÚMERO 70	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 7º ANDAR - CONJ. 72	11 CGC DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16
12 BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	13 CEP 01223-000	14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	15 SIGLA UF SP

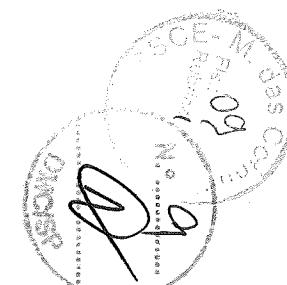
DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) AVENIDA 15	19 NÚMERO 225	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE		
22 CEP 14790 000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) GUAIRA	24 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	25 SIGLA UF SP		
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO	27 COD. ATIVID. 55.20	28 SUB-CÓDIGO ATIVID. 	29 CÓDIGO CBO 	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS	31 N.º Estabelecimentos da Empresa

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		
32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL	DV	OU	33 <input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 141,84	DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA R\$ 48.720,00	9	38 N.º DE EMPREGADOS CONTRIBUÍREM PARA A ENTIDADE SINDICAL	43 MULTA		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA <input checked="" type="radio"/> 34 TOTAL DA EMPRESA	6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	44 JUROS DE MORA		6
35 DESTE ESTABELECIMENTO	8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	45 CORREÇÃO MONETÁRIA		9
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES	46 TOTAL A RECOLHER R\$ 141,84		3
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 48.720,00	3	48 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			5

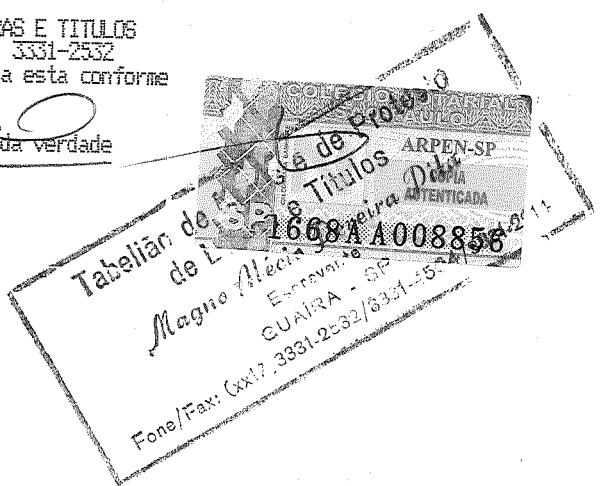
47 LOCAL GUAIRA SP	31 de JANEIRO	19 2.000	CEP120231JAN2000082710001292	141,84R1002
48 DATA				

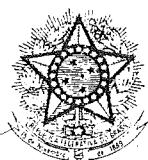
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532

Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIARA, 21 de Março de 2001
En test^o da verdade
VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO :0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 48 340 814/0001 - 00	2 RESERVADO
RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	
Avenida 15 n. - 226 Centro	
C.E.P. 14.790	
GUAIRA - S.P.	
3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 48.340.814.0001-00	4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 31/01/99
5 EXERC. 1.999	

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0		
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA MARQUES DE ITÚ	9 NUMERO 70	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 7º ANDAR - CONJ. 72	11 CGC DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16
12 BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	13 CEP 01223-000	14 MUNICIPIO (CIDADE) SÃO PAULO	15 SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) AVENIDA 15	19 NUMERO 225	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE		
22 CEP 14790 000	23 MUNICIPIO (CIDADE) GUAIRA	24 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	25 SIGLA UF SP		
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO	27 COD. ATIVID. 55.20	28 SUE-CODIGO ATIVID.	29 CODIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS	31 N.º Estabelecimentos da Empresa

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DA CONTRIBUIÇÃO		
32 <input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL	DV OU <input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 44,40	DV	
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	R\$ 48.720,00		43 MULTA	6	
OPERAÇÃO ECONÔMICA	34 TOTAL DA EMPRESA		44 JUROS DE MORA	9	
35 DESTE ESTABELECIMENTO	36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		46 TOTAL A RECOLHER R\$ 44,40	5	
R\$ 48.720,00	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO				
	41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES				
			49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

47 LOCAL GUAIRA SP	48 DATA 29 de JANEIRO 99	49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 880335 105 266 290199	50 VALOR 44,40 R AR01
------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------

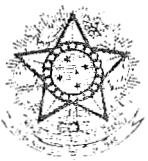
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA 7 Nº 477 GUAIARA-SP. TEL (017) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIARA, 21 de Março de 2004

Em testa...
VALOR SUMMAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
, CADA AUTENTICAÇÃO :0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 48 340 814/0001 - 00	2 RESERVADO
3 RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	
Avenida 15 n. - 226 Centro	
C. E. P. 14.790	
GUAIRA - S. P.	
4 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 48.340.814.0001-00	
5 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 31/01/98	6 EXERC. 1.998

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 000.000.02667-0		
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) RUA MARQUES DE ITÚ	9 NÚMERO 70	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) 7º ANDAR - CONJ. 72	11 CGC DA ENTIDADE 62.650.809/0001-16
12 BAIRRO ou DISTRITO VILA BUARQUE	13 CEP 01223-000	14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO PAULO	15 SIGLA UF SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) AVENIDA 15	19 NÚMERO 225	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	21 DATA INÍCIO ATIVIDADE		
22 CEP 14790 000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) GUAIRA	24 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	25 SIGLA UF SP		
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE RADIODIFUSÃO	27 COD. ATIVID. 55.20	28 SJS-CÓDIGO ATIVID.	29 CÓDIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS	31 N.º Estabelecimentos da Empresa

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

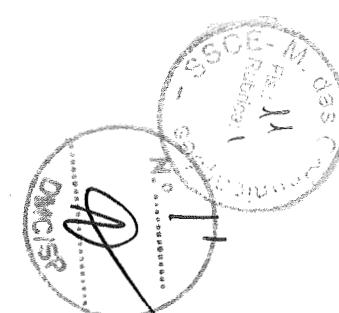
32 01 ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO/ LIBERAL	33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA R\$ 48.720,00	34 TOTAL DA EMPRESA R\$ 48.720,00	35 DESTE ESTABELECIMENTO R\$ 48.720,00	36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO R\$ 48.720,00	37 VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 48.720,00
38 N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	41 N.º DE NÃO CONTRIBUINTES	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 44,40	43 MULTA
44 JUROS DE MORA	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	46 TOTAL A RECOLHER R\$ 44,40			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL GUAIRA SP	48 DATA 30 de JANEIRO 98	49
------------------------------	------------------------------------	----

00924120236Jan98081710 008856 44.4688892

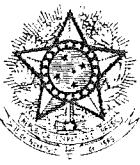
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO / LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA 7 N° 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2532
Certifico de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIARA, 21 de Março de 2001

Em testemunha
MILHO SEMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO : 0,91





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

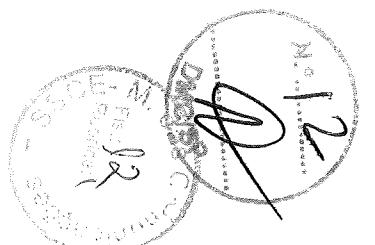
CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO		RESERVADO
48 340 814/0001 - J0		
RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA.		
Avenida 15 n. - 226 Centro		
C. E. P. 14.790		
GUAIRA - S. P.		
CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO		EXERC.
48 340 814 0001 00		1.997
DATA LIMITE DE PAGAMENTO		
31/01/97		

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL													
6	NOME DA ENTIDADE												
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO											7	CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL	
8	ENDERECO (rua, avenida, praça etc.)			9	NUMERO	10	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)				11	CGC DA ENTIDADE	
PRAÇA DA REPÚBLICA			9	386	7.º ANDAR CONJ. 73				11	62.650.809/0001-16			
12	BAIRRO ou DISTRITO			13	CEP	14	MUNICIPIO (CIDADE)				15	SIGLA UF	
CENTRO			13	01045-906	14	SÃO PAULO				15	SP		

DADOS DO CONTRIBUINTE														
16	NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL											17	CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	
RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA											17			
18	ENDERECO (rua, avenida, praça etc.)			19	NUMERO	20	COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)				21	DATA INÍCIO ATIVIDADE		
AVENIDA 15			19	225					21					
22	CEP	23	MUNICIPIO (CIDADE)			24	BAIRRO ou DISTRITO				25	SIGLA UF		
14790 000		GUAIRA			24	CENTRO				25	SP			
26	ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		27	COD. ATIVID.	28	SUB-CODIGO ATIVID.	29	CÓDIGO CBO	30	TIPO DE ESTABELECIMENTO		31	N.º Estabelecimentos da Empresa	
RADIODIFUSÃO		27	55.20	28		29		30	<input checked="" type="checkbox"/> 01 ÚNICO <input type="checkbox"/> 02 PRINCIPAL <input type="checkbox"/> 03 FILIAL <input type="checkbox"/> 04 OUTROS	31				

DADOS DA REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO												
32	<input type="checkbox"/> 01 ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO/EMPREGADOR	<input type="checkbox"/> 02 AUTÔNOMO/LIBERAL	DV	OU	<input type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	DV	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 9,76	DV		
33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38	N.º DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	8	43	MULTA		8		
34	TOTAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	5	44	JUROS DE MORA		6			
35	DESTE ESTABELECIMENTO	6	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	45	CORREÇÃO MONETARIA		9			
36	A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	N.º DE NÃO CONTRIBUINTES	2	46	TOTAL A RECOLHER	R\$ 9,76	3			
37	VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	49	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA								5
47	LOCAL	31	DATA	JANEIRO	97	B#0335 00003250 310197				9,76R AR01		

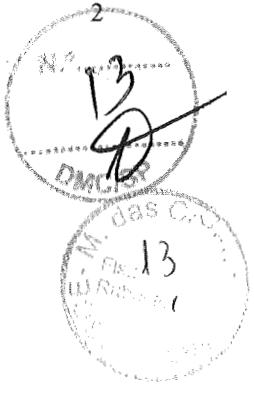
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO - LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE



TABELIÃO DE NOTAS E DE FRTES DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA 7 N° 477 GUAIARA-SP. TEL (0xx17) 3331-2502
Certifco de dou fé que a presente Fotocópia esta conforme
a original, ao qual me reporto
GUAIARA, 21 de Março de 2001

Em test^o.....
VALIDO SOBREME COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LADADA AUTENTICACAO :0,91





9.4. - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA

TRANSMISSOR PRINCIPAL -> 10,0 kW

José Eduardo Góes Mazzimento

9.4.1 - INTERESSADO:

a) Nome:

RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA

b) Endereço:

Av. 15 nº 225
GUAÍRA-SP - CEP: 05004-100

9.4.2 - ENSAIO:

a) Motivo:

Renovação de Outorga

b) Endereço completo onde foi realizado:

Estrada de Acesso 11 Rod. Guaíra/Miguelópolis
GUAÍRA-SP - CEP: 05004-100

c) Data em que foi realizado:

no dia 12 de maio de 2001.

9.4.3 - FABRICANTE:

a) Nome:

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

b) Endereço:

Rua Alvaro de Carvalho, 308
São Paulo-SP

9.4.4 - Função do transmissor:

Principal

Auxiliar

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Freqüência:

a) Nominal:

90,1 MHz

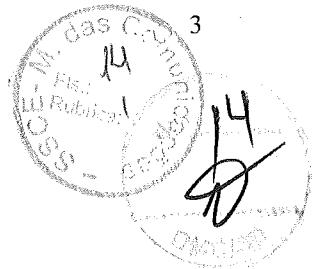
b) Medida em ambiente natural:

90,100.120 Hz

c) Variação de freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de funcionamento;

120 Hz

José Eduardo Genório Nascimento



4
Fls.: 15
M. Rubrica:
S/C/SB

9.4.5.2 - Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25,50 e 100% de modulação. Para estereofônica, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (dBm)	50% (dBm)	100% (dBm)
50	-1,8	+4,2	+10,2
100	-1,8	+4,2	+10,2
400	-2,0	+4,0	+10,0
1000	-2,8	+3,2	+9,2
5000	-9,8	-3,8	+2,2
7500	-13,1	-7,1	-1,1
10000	-15,7	-9,7	-3,7
15000	-19,2	-13,2	-7,2

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (dBm)	50% (dBm)	100% (dBm)
50	-1,8	+4,2	+10,2
100	-1,8	+4,2	+10,2
400	-2,0	+4,0	+10,0
1000	-2,7	+3,3	+9,3
5000	-9,5	-3,5	+2,5
7500	-12,5	-6,5	-0,5
10000	-15,1	-9,1	-3,1
15000	-18,2	-12,2	-6,2

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (dBm)	50% (dBm)	100% (dBm)
50	-1,8	+4,2	+10,2
100	-1,8	+4,2	+10,2
400	-2,0	+4,0	+10,0
1000	-2,7	+3,3	+9,3
5000	-9,5	-3,5	+2,5
7500	-12,5	-6,5	-0,5
10000	-15,1	-9,1	-3,1
15000	-18,2	-12,2	-6,2

José Ednaldo Góes Nascimento

9.4.5.3 - Distorção Harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofônica, as medidas deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25%	50%)	90%
50	0,24	0,36	0,62
100	0,26	0,36	0,61
400	0,26	0,31	0,59
1000	0,16	0,24	0,45
5000	0,17	0,16	0,36
7500	0,22	0,19	0,32
10000	0,28	0,21	0,32
15000	0,46	0,32	0,40

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25%	50%	90%
50	0,52	0,35	0,29
100	0,56	0,34	0,21
400	0,55	0,41	0,19
1000	0,36	0,24	0,16
5000	0,38	0,23	0,14
7500	0,47	0,29	0,14
10000	0,67	0,41	0,23
15000	0,87	0,60	0,35

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25%	50%	90%
50	0,53	0,36	0,30
100	0,57	0,33	0,22
400	0,57	0,43	0,19
1000	0,35	0,24	0,15
5000	0,38	0,23	0,13
7500	0,48	0,27	0,14
10000	0,68	0,39	0,24
15000	0,86	0,60	0,33

José Edimilson Soárez Nascimento

9.4.5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO, COM 400 Hz:

Medida = - 64 dB

9.4.5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO, COM 400 Hz:

Medida = - 65 dB

9.4.5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

ESPÚRIOS	
120 a 240 kHz	240 a 600 kHz
- 90 dB	- 90 dB

HARMÔNICOS					
ATENUAÇÃO (dB)	2º	3º	4º	5º	6º
	- 84 dB	- 86 dB	<-90 dB	<-90 dB	-

9.4.5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA:

Potência = 10.000 Watts

Potência medida através de wattímetro

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

a) Fabricante :MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

b) Modelo: CD30

9.4.6.2 - MEDIÇÕES:

9.4.6.2.1 - FREQUÊNCIA DE SUPPORTADORA PILOTO;

a) Medida: 19.002 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

2,0 Hz

José Edmundo Vantão Naschimento



Fls.: 18 / 18

9.4.6.2.2 - LIMITES DAS VARIAÇÕES DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO:

10%

9.4.6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFONICA NAS FREQUÊNCIAS DE 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

FREQUÊNCIA (Hz)	E para D (dB)	D para E (dB)
50	43	43
100	45	45
1.000	46	47
5.000	47	47
7.500	48	45
10.000	49	48
15.000	46	46

9.4.6.2.4 - DIAFONIA, PARA AUDIOFREQUÊNCIAS DE 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, PARA 90% DE MODULAÇÃO, NO CANAL PRINCIPAL E NOS CANAIS ESTEREOFÔNICOS.

FREQUÊNCIA (Hz)	E + D/E - D (dB)	E - D/E + D (dB)
50	55	58
100	55	58
400	52	58
1.000	51	54
5.000	50	51
7.500	50	50
10.000	47	50
15.000	45	42

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

9.4.7.1 - Gerador de sinal secundário:

Obs. O transmissor não possui canal secundário.

a) Fabricante;

b) Modelo;

José Carlos Góes Vasconcelos

9.4.7.2 - Medições:

- 9.4.7.2.1 -Freqüências centrais das subportadora e estabilidade em 10 minutos.
- 9.4.7.2.2 - Respostas em audiofreqüência.
- 9.4.7.2.3 -Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.
- 9.4.7.2.4 -Modulação em freqüência da portadora principal, causada pelas subportadora dos canais secundários.
- 9.4.7.2.5 - Distorção harmônica total e ruído no canal secundário.

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

a) Nome do fabricante:

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

b) Modelo:

MTA/FM - 10.000

c) Nº de série:

050495262

d) Potência nominal de saída:

10,0/1,0 kW

e) Código de homologação:

0126/94

f) Ano de fabricação:

04/05/95

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Medidor de corrente contínua de placa ou coletor:

EXISTÊNCIA : (SIM)

ESCALA : 0 - 2 A

CORRENTE MEDIDA : 1,4 A

b) Medidor de tensão contínua de placa ou coletor:

EXISTÊNCIA : (SIM)

ESCALA : 0 - 10 kV

TENÃO MEDIDA: 6,2 kV

c) Medidor de potência de saída:

EXISTÊNCIA : (SIM)

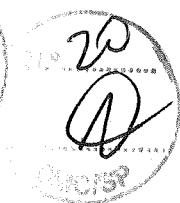
ESCALA : 0 - 150 %

POTÊNCIA DIR. de SAÍDA : 10.000 W

POTÊNCIA REF.de SAÍDA : 200 W



José Edinaldo Góesio Nascimento
[Signature]



9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação;
(SIM)
- b) Para medição de freqüência:
(SIM)

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

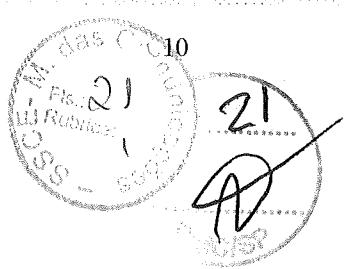
- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão;
- (SIM), através de resistores de sangria (BLEEDERS), instalados na fonte de alta tensão.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;
(SIM)
- c) Interruptores de segurança (interlocks) em todas as tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
(SIM)
- d) Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as tampas ou portas fechadas.
-(SIM)

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;
(SIM)
 - Interloquer e Resistores de Sangria na fonte de alta tensão;
 - Fuzíveis 3 (após retificação);
 - Proteção de sobre corrente (fonte);
 - Proteção de sobre tensão;
 - dispositivo que inibe a alta tensão na falta de tensão de SCREEN(G2);
- b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado;
(SIM)
 - Disjuntor térmico que atua na falta de fase
 - Pressostato, controle de pressão de entrada de ar na cavidade, estágio final, que inibe toda operação do Estágio final.

José Cláudio Oliveira Nascimento

9.4.9 - DECLARAÇÕES:



9.4.9.1- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 15 (quinze) folhas, todas numeradas e rubricadas com à rubrica *J. Tenório Nascimento*, de que, faço uso".

Brasília-DF, 13 de maio de 2001

José Ednaldo Tenório Nascimento
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
CREAA Nº 8.047/D - 12ª Região
CPF Nº 226.814.261-20

José Ednaldo Tenório Nascimento
Eng. de Telecomunicações
CREA 8 047/D - 12.ª Região
CPF 226.814,261-20

9.4.9.2. - PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

Brasília-DF, 13 de maio de 2001

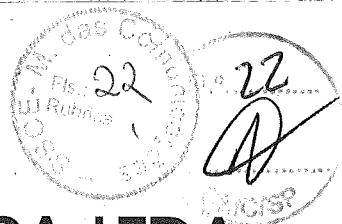
José Ednaldo Tenório Nascimento
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
CREAA Nº 8.047/D - 12ª Região
CPF Nº 226.814.261-20

José Ednaldo Tenório Nascimento
Eng. de Telecomunicações
CREA 8 047/D - 12.ª Região
CPF 226.814,261-20



RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

14790-000 - Av. 15 nº 225 - Tels. (17) 3331-1497 - 3331-1177 Fax: (17) 3331-4713 - GUAÍRA-SP.



D E C L A R A Ç Ã O

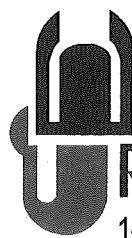
Na qualidade de representantes legais da RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TE NÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo no dia 12 - de Maio de 2001, ensaiando o transmissor de frequência -
AM
1.470 modulada, fabricado por MTA-ELETRÔNICA E INDUSTRIAL LTDA
KHz modelo MTA/FM-10000, série nº 050495262, código de homologação nº 0126/94, com potência nominal de 10,0 KW, instalado na Estrada Acesso II à Rodovia Guaira/Miguelópolis.

Guaira, Sp, 15 de Maio de 2001.

FM
90.1
MHz

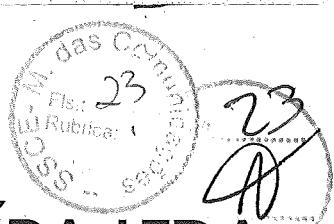
Rádio Cultura de Guairá Ltda

ALFREDO TRISTÃO Sampaio
DIRETOR-GERENTE



RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

14790-000 - Av. 15 nº 225 - Tels. (17) 3331-1497 - 3331-1177 Fax: (17) 3331-4713 - GUAÍRA-SP



DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes legalmente responsáveis da RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA, com sede na cidade de Guaira, Estado de São Paulo, declaram que:

- AM
1.470
KHz
- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará -/ excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 caso venha a ser renovada a outorga;
- FM
90.1
MHz
- b) nenhum Sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

Guaira-SP, 15 de maio de 2001.

Radio Cultura de Guaira Ltda

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO
DIRETOR GERENTE

29
24

9.4.9.4 - Os demais equipamentos sujeitos a homologação ou registro, conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo.

9.4.10 - Instrumentos utilizados no presente laudo de ensaio:

1 - Gerador de áudio

Fabricante: TEKTRONIX

Modelo: TM 503

2 - Multímetro

Fabricante: SHIMIZU

Modelo: SH 105

3 - Analizador de Espectro

Fabricante: TECTRONIX

Modelo: 7623

4 - Freqüencímetro digital

Fabricante: MINIPA IND. ELT. LTDA

Modelo: MF 5190

5 - Monitor de Modulação:

Fabricante : APEL

Modelo : 255L

6 - Pré-seletor para monitor de modulação

Fabricante : TFT

Modelo : 765

7 - Monitor estéreo

Fabricante: TFT

Modelo: 724A

8 - Wattímetro

Fabricante : DIELETRIC

Modelo: 8952A

9.4.11 - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

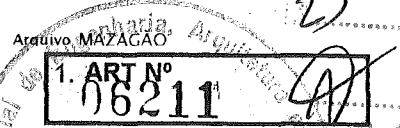
José Edinaldo Benício Nascimento



CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77



2. Nome do Profissional: JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO		3. Título(s) Profissional(is): (código): 121198	4. Carteira nº: 8047/D
5. CPF: 226.814.261-20	6. Endereço do Profissional: SRTV/SUL QUADRA 701 BLOC. E ED PALÁCIO DOM RÁDIO II SALAS 111/112	7. Atualizar Endereço:	
8. Cidade/UF: BRASÍLIA / DF	9. CEP: 70.340-902	10. Telefone: (61) 322.0694	11. E-mail: ENGET@TBA.COM.BR
12. Nome da empresa contratada: J&G CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		13. N° Registro/Visto CREA-DF: 5009/RF	14. Telefone: (61) 322.0694

16. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): RÁDIO CULTURA DE GUAIÁ LTDA		16. CGC: 48.340.814/0001-00		
17. Endereço para correspondência: AV 15 Nº 225		18. Cidade/UF: GUAIÁ / SP	19. CEP: 05.004-100	20. Telefone: (17) 331.1177
21. Nome do proprietário da obra/serviço: ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO		22. CPF: 371.200.181-91	23. Telefone:	

24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	25. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26. Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe	27. Vínculo do Profissional: <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input checked="" type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
--	---	--	---	---

29. Endereço da obra ou serviço: ESTRADA DE ACESSO 11 ROD. GUAIÁ/MIGUELÓPOLIS		30. Cidade/UF: GUAIÁ / SP		
31. CEP: 05.004-100	32. Telefone: (17) 331.1144	33. Valor da obra/serviço: R\$ 1.000,00	34. Valor dos honorários: R\$ 1.000,00	35. Prazo de execução: 12 MESES
36. Início das atividades: 16/05/2001	37. N° Pavimentos:	38. Área Inicial (m²):	39. Área de acréscimo (m²):	40. Área total (m²):

41. Objeto da obra ou serviço, descrito conforme o contrato: ELABORAR LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA NA CIDADE DE GUAIÁ-SP									
42. Nível de Atuação(cód.): 2	43. Atividade Técnica (cód.): 51	44. Classificação da At. Técnica (cód.): A0800	45. Quant.: 1	46. Un. Medida (cód.): 21	42. Nível de Atuação (cód.): 2	43. Atividade Técnica (cód.): 51	44. Classificação da At. Técnica (cód.): A0800	45. Quant.: 1	46. Un. Medida (cód.): 21

47. Observações Complementares:

Valido apenas para aprovação dos Projetos

48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código): EC0004 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE BRASÍLIA - SENGE
--

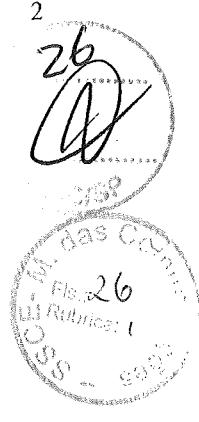
49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade	50. N° Vínculo: 6. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos 50. N° Vínculo: 50. N° Vínculo:	51. Serviço: 51. Serviço: 51. Serviço:	52. Vinculada à ART N°/Ano: 52. Vinculada à ART N°/Ano: 52. Vinculada à ART N°/Ano:
---	--	--	---

53. Declaro serem verdadeiras as informações acima: 	54. De acordo: 	55. De acordo:
---	--------------------	--------------------

56. Local e data: Bsb - DF 17/05/01	57. Recebido por: 63 - Wellington das R. Dantas	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1º VIA - CREA / 2º VIA - PROFISSIONAL / 3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4º VIA - OBRA / 5º VIA - PROPRIETÁRIO	
--	--	---	--

58. DATA DO PAGAMENTO:	59. VALOR DA TAXA A PAGAR:	60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
------------------------	----------------------------	---------------------------

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF



9.4. - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA

TRANSMISSOR RESERVA → 1,0 kW

José Eduardo Benílio Nascimento

9.4.1 - INTERESSADO:

a) Nome:

RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA

b) Endereço:

Av. 15 nº 225
GUAÍRA-SP - CEP: 05004-100

9.4.2 - ENSAIO:

a) Motivo:

Renovação de Outorga

b) Endereço completo onde foi realizado:

Estrada de Acesso 11 Rod. Guaíra/Miguelópolis
GUAÍRA-SP - CEP: 05004-100

c) Data em que foi realizado:

no dia 12 de maio de 2001.

9.4.3 - FABRICANTE:

a) Nome:

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

b) Endereço:

Rua Alvaro de Carvalho, 308
São Paulo-SP

9.4.4 - Função do transmissor:

() Principal

(x) Auxiliar

9.4.5 - MEDIÇÕES:

9.4.5.1 - Freqüência:

a) Nominal:

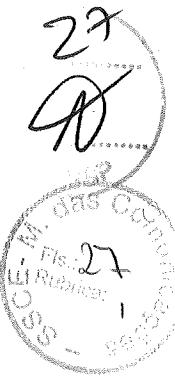
90,1 MHz

b) Medida em ambiente natural:

90,100.190 Hz

c) Variação de freqüência na unidade osciladora, após 60 minutos de funcionamento;

190 Hz



José Edvaldo Junório Nascimento

9.4.5.1 - Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofônica, as medidas deverão ser feitas para 25%, 50% e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (dBm)	50% (dBm)	100% (dBm)
50	-2,0	+4,2	+10,0
100	-2,0	+4,2	+10,0
400	-2,0	+3,8	+9,8
1000	-2,8	+3,1	+9,1
5000	-10,0	-4,0	+2,0
7500	-13,4	-7,4	-1,4
10000	-15,5	-9,4	-3,6
15000	-18,8	-13,8	-6,8

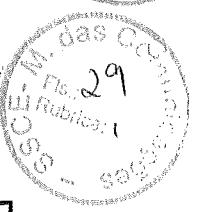
ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (dBm)	50% (dBm)	100% (Dbm)
50	-2,0	+4,0	+9,0
100	-2,0	+4,0	+9,0
400	-2,2	+3,8	+8,8
1000	-2,9	+3,1	+8,1
5000	-10,0	-4,0	+1,8
7500	-13,4	-7,4	-1,5
10000	-15,4	-9,4	-3,9
15000	-18,8	-12,8	-7,5

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (dBm)	50% (dBm)	100% (dBm)
50	-2,0	+4,0	+9,2
100	-2,0	+4,0	+9,2
400	-2,2	+3,8	+8,8
1000	-2,9	+3,1	+8,1
5000	-10,0	-4,0	+1,8
7500	-13,4	-7,4	-1,5
10000	-15,4	-9,3	-3,8
15000	-18,8	-12,7	-7,4

José Edinaldo Guedes Nascimento



9.4.5.3 - Distorção Harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofônica, as medidas deverão ser feitas para 25%, 50% e 90% de modulação, em cada canal individualmente.

MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (%)	50% (%)	90% (%)
50	0,43	0,53	0,55
100	0,54	0,55	0,50
400	0,54	0,55	0,48
1000	0,50	0,50	0,52
5000	0,49	0,45	0,60
7500	0,59	0,60	0,57
10000	0,54	0,50	0,48
15000	0,54	0,49	0,47

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (%)	50% (%)	90% (%)
50	0,45	0,49	0,54
100	0,48	0,50	0,49
400	0,50	0,50	0,49
1000	0,59	0,60	0,59
5000	0,60	0,58	0,50
7500	0,60	0,57	0,55
10000	0,58	0,55	0,60
15000	0,55	0,56	0,50

ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	MODULAÇÃO		
	25% (%)	50% (%)	90% (%)
50	0,46	0,47	0,55
100	0,40	0,50	0,49
400	0,60	0,55	0,50
1000	0,63	0,50	0,50
5000	0,60	0,55	0,50
7500	0,54	0,50	0,50
10000	0,50	0,50	0,48
15000	0,58	0,59	0,61

Bonito Edimilto Zanotto Nascimento

9.4.5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO, COM 400 Hz:

Medida = melhor que 60 dB

9.4.5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE.

Medida = melhor que 55 dB

9.4.5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

ESPÚRIOS	
120 a 240 kHz	240 a 600 kHz
25 dB	35 dB

HARMÔNICOS					
ATENUAÇÃO (dB)	2º	3º	4º	5º	6º
	82 dB	83 dB	<-90 dB	<-90 dB	-

9.4.5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA:

Potência = 1.000 Watts

Potência medida através de wattímetro

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

a) Fabricante :MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

b) Modelo: CD-40

9.4.6.2 - MEDIÇÕES:

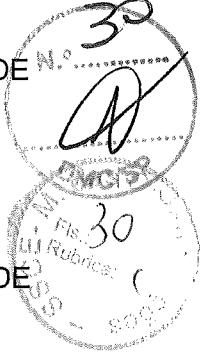
9.4.6.2.1 - FREQÜÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO;

a) Medida: 19.000 Hz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente:

19.000 Hz

José Edvaldo Denório Vassouras



9.4.6.2.2 - LIMITES DAS VARIAÇÕES DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO:

9,5 %

9.4.6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFONICA NAS FREQUÊNCIAS DE 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz.

FREQUÊNCIA (Hz)	E para D (dB)	D para E (dB)
50	50	51
100	49	52
1.000	52	53
5.000	50	51
7.500	53	50
10.000	52	50
15.000	52	51

9.4.6.2.4 - DIAFONIA, PARA AUDIOFREQUÊNCIAS DE 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, PARA 90% DE MODULAÇÃO, NO CANAL PRINCIPAL E NOS CANAIS ESTEREOFÔNICOS.

FREQUÊNCIA (Hz)	E + D/E - D (dB)	E - D/E + D (Db)
50	50	51
100	52	52
400	53	54
1.000	50	52
5.000	51	52
7.500	50	52
10.000	49	52
15.000	52	53

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

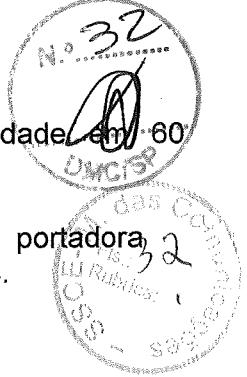
9.4.7.1 - Gerador de sinal secundário:

Obs. O transmissor não possui canal secundário.

a) Fabricante;

b) Modelo;

*José Cláudio Guedes Vassouras
2010*



9.4.7.2 - Medições:

9.4.7.2.1 - Freqüências centrais das subportadora e estabilidade em 60 minutos.

9.4.7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação:

a) Nome do fabricante:

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

b) Modelo:

MTA/FM - 1.000

c) Nº de série:

032892.121

d) Potência nominal de saída:

1,0,0/1,0 kW

e) Código de homologação:

0448/89

f) Ano de fabricação:

28/03/92

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF:

a) Medidor de corrente contínua de placa ou coletor:

EXISTÊNCIA : (SIM)

ESCALA : 0 - 3 A

CORRENTE MEDIDA : 2,0 A

b) Medidor de tensão contínua de placa ou coletor:

EXISTÊNCIA : (SIM)

ESCALA : 0 - 8 kV

TENÃO MEDIDA: 3,0 kV

c) Medidor de potência de saída:

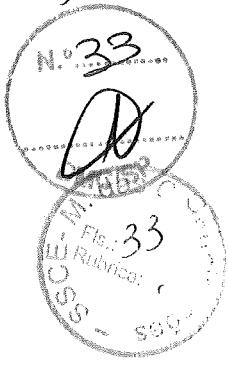
EXISTÊNCIA : (SIM)

ESCALA : 0 - 150 %

POTÊNCIA DIR. de SAÍDA : 1.000 W

POTÊNCIA REFLETIDA .de SAÍDA : 100 W

José Edmundo Pinto Nascimento



9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação;
(SIM), no refletômetro
- b) Para medição de freqüência:
(SIM), na cavidade

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão;
- (SIM), através de resistores de sangria (BLEEDERS), instalados na fonte de alta tensão.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra;
(SIM)
- c) Interruptores de segurança (interlocks) em todas as tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
(SIM)
- d) Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as tampas ou portas fechadas.
-(SIM)

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;
(SIM)
 - Interloquer e Resistores de Sangria na fonte de alta tensão;
 - Fuzíveis 3 (após retificação);
 - Proteção de sobre corrente (fonte);
 - Proteção de sobre tensão;
 - dispositivo que inibe a alta tensão na falta de tensão de SCREEN(G2);
- b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado;
(SIM)
 - Disjuntor térmico que atua na falta de fase
 - Pressostato, controle de pressão de entrada de ar na cavidade, estágio final, que inibe toda operação do Estágio final.

Assinatura: [Signature]

9.4.9 - DECLARAÇÕES:

9.4.9.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 14 (QUATORZE) folhas, todas numeradas e rubricadas com à rubrica *J. Ednaldo Tenório Nascimento* de que, faço uso".

Brasília-DF, 28 de agosto de 1999

J. Ednaldo Tenório Nascimento
JOSÉ EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
CREA/Nº 8.047/D - 12ª Região
CPF Nº 226.814.261-20

J. Ednaldo Tenório Nascimento
Eng. de Telecomunicações
CREA 8 047/D - 12.ª Região
CPF 226.814.261-20

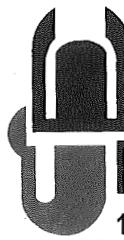
9.4.9.2. - PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável".

Brasília-DF, 28 de agosto de 1999

J. Ednaldo Tenório Nascimento
JOSE EDNALDO TENÓRIO NASCIMENTO
CREA/Nº 8.047/D - 12ª Região
CPF Nº 226.814.261-20

J. Ednaldo Tenório Nascimento
Eng. de Telecomunicações
CREA 8 047/D - 12.ª Região
CPF 226.814.261-20



RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.
14790-000 - Av. 15 nº 225 - Tels. (17) 3331-1497 - 3331-1177 Fax: (17) 3331-4713 - GUAÍRA-SP 1



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais da RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, DECLARO que o Sr. JOSÉ EDNALDO TE-NÓRIO NASCIMENTO, esteve no endereço abaixo no dia 12 de AM 1.470 Maio de 2001, ensaiando o transmissor de frequência modu-KHz lada, fabricado por MTA-ELETRÔNICA E INDUSTRIAL LTDA, mo-deló MTA/FM-1000, série nº 032892.121, código de homologa-ção nº 0448/89, com potência nominal de 1,0 KW, instalado na Estrada Acesso II à Rodovia Guaira/Miguelópolis.

FM
90.1
MHz

Guaira-SP, 15 de Maio de 2001.

Radio Cultura de Guaira Ltda

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO
DIRETOR-GERENTE



RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

14790-000 - Av. 15 nº 225 - Tels. (17) 3331-1497 - 3331-1177 Fax: (17) 3331-4713 - GUAÍRA-SP



DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes legalmente responsáveis da RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA, com sede na cidade de Guaira, Estado de São Paulo, declaram que:

AM
1.470
KHz

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 caso venha a ser renovada a outorga;

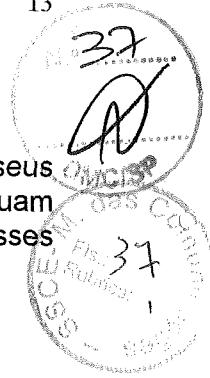
FM
90.1
MHz

b) nenhum Sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

Guaira-SP, 15 de maio de 2001.

Radio Cultura de Guaira Ltda


ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO
DIRETOR-GERENTE



9.4.9.4 - Os demais equipamentos sujeitos a homologação ou registro, conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluem todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo.

9.4.9.4.1 - Instrumentos utilizados no presente laudo de ensaio:

1 - Gerador de áudio

Fabricante: TEKTRONIX

Modelo: TM 503

2 - Multímetro

Fabricante: SHIMIZU

Modelo: SH 105

3 - Analizador de Espectro

Fabricante: TECTRONIX

Modelo: 7623

4 - Freqüencímetro digital

Fabricante: MINIPA IND. ELT. LTDA

Modelo: MF 5190

5 - Monitor de Modulação:

Fabricante : APEL

Modelo : 255L

6 - Pré-seletor para monitor de modulação

Fabricante : TFT

Modelo : 765

7 - Monitor estéreo

Fabricante: TFT

Modelo: 724A

8 - Wattímetro

Fabricante : DIELECTRIC

Modelo: 8952A

9.4.9.5 - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/73

30

Arquivo MAZAGÃO	
1. ART N° 06211	
MAI 2001 DMCA	

2. Nome do Profissional: JOSE EDNALDO TENORIO NASCIMENTO		3. Título(s) Profissional(is) (código): 121199	4. Carteira n°: 8047/D
5. CPF: 226.814.261-20	6. Endereço do Profissional: SRTV/SUL QUADRA 701 BLOC. E ED. PALÁCIO DOM RÁDIO II SALAS 111/112	7. Atualizar Endereço: <input checked="" type="checkbox"/>	
8. Cidade/UF: BRASÍLIA / DF	9. CEP: 70.340-902	10. Telefone: (61) 322.0694	11. E-mail: ENGET@TBA.COM.BR
12. Nome da empresa contratada: J&G CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		13. N° Registro/Visto CREA-DF: 5009/RF	14. Telefone: (61) 322.0694

15. Nome do contratante (pessoa física ou jurídica): RÁDIO CULTURA DE GUAIÁ LTDA		16. CGC: 48.340.814/0001-00	
17. Endereço para correspondência: AV 15 N° 225		18. Cidade/UF: GUAIÁ / SP	19. CEP: 05.004-100
21. Nome do proprietário da obra/serviço: ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO		20. Telefone: (17) 331.1177	22. CPF: 371.200.181-91
		23. Telefone:	

24. Tipo do registro da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Complementação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Regularização	26. Característica da ART: <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Cargo/Função	26. Participação: <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Equipe	27. Vínculo do Profissional: <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Empregado <input checked="" type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Obra Própria	28. Situação da obra/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> Não Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Iniciada(o) <input type="checkbox"/> Concluída(o)
--	---	--	---	---

29. Endereço da obra ou serviço: ESTRADA DE ACESSO 11, ROD. GUAIÁ/MIGUELÓPOLIS		30. Cidade/UF: GUAIÁ / SP		
31. CEP: 05.004-100	32. Telefone: (17) 331.1144	33. Valor da obra/serviço: R\$ 1.000,00	34. Valor dos honorários: R\$ 1.000,00	35. Prazo de execução: 12 MESES
36. Início das atividades: 16/05/2001	37. N° Pavimentos:	38. Área Inicial (m²):	39. Área de acréscimo (m²):	40. Área total (m²):

42. Nível de Atuação(cód.): 2	43. Atividade Técnica (cód.): 51	44. Classificação da At. Técnica (cód.): A0800	45. Quant.: 1	46. Un. Medida (cód.): 21	42. Nível de Atuação (cód.): 2	43. Atividade Técnica (cód.): 51	44. Classificação da At. Técnica (cód.): A0800	45. Quant.: 1	46. Un. Medida (cód.): 21
----------------------------------	-------------------------------------	---	------------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---	------------------	------------------------------

47. Observações Complementares: <i>Versão encaminhada para aprovação dos Projetos</i>									
48. Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART (código): EC0004 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE BRASÍLIA - SINE									

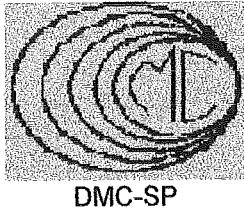
49. Vinculação: 1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-Autoria 4. Co-Responsabilidade	50. N° Vínculo: 6. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos 80. N° Vínculo: 60. N° Vínculo:	51. Serviço: 61. Serviço: 61. Serviço: 61. Serviço:	52. Vinculada à ART N°/Ano: 62. Vinculada à ART N°/Ano: 62. Vinculada à ART N°/Ano: 62. Vinculada à ART N°/Ano:
---	--	--	--

63. Declaro serem verdadeiras as informações acima: <i>Pascin</i> Assinatura do Profissional	64. De acordo: <i>Kamila</i> Assinatura do Contratante	65. De acordo: Anuência do Contratante Original
--	--	--

66. Local e data: Brasília-DF 17/05/01	67. Recebido por: 63 - Wellington dos R. Barros	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA/DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL 1ª VIA - CREA / 2ª VIA - PROFISSIONAL / 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA / 5ª VIA - PROPRIETÁRIO	
---	--	---	--

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA-DF

CREA/DF	1. ART N°: 06211
58. DATA DO PAGAMENTO:	69. VALOR DA TAXA A PAGAR:
60. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

Fls.: 39
[Handwritten signature]
M. das C.
DMC-SP



DIADT/PROT , em 04/06/01

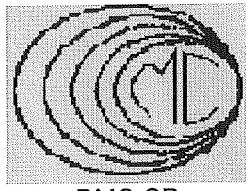
Nº do Processo: 530000018882001

Interessado: Rádio cultura de Guaira Ltda

1 - Encaminha o presente processo, para as providências julgadas necessárias;

2 - Ao DMC-SP/GAB - Gabinete da Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo

[Large handwritten signature]
Assinatura e Carimbo
Roberto Pereira da
Aux. Administrativo
Matr 8911478-0



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo

DMC-SP/GAB , em 06/06/01

Nº do Processo: 530000018882001

Interessado: Rádio cultura de Guaira Ltda

1 - Encaminha o presente processo, para as providências julgadas necessárias;

2 - Ao DMC-SP - Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo

José Gómez
Secretaria / OAB

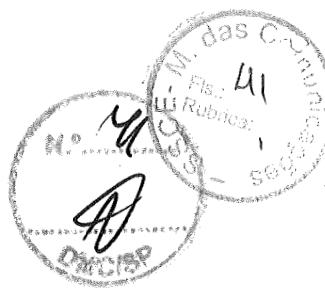
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º: 53000.001888/01

Interessada: RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga



À Chefia do SEJUR,

Propomos encaminhamento deste processo à ANATEL – ER01 FDIN para as providências técnicas subsequentes, informando que sob o ponto de vista jurídico a entidade encontra-se, até a presente data, devidamente regularizada.

Outrossim, caso essa Gerência oficie a entidade para atender eventuais exigências de ordem técnica, favor verificar a situação da entidade perante o "FISTEL" e, se for o caso, notificá-la para efetuar o pagamento.

SEJUR, 07/06/2001

Ricardo de Toledo Piza Frange
Chefe de Serviço

- 1 – De acordo.
- 2 – À Anatel – ER01 FDIN para prosseguimento nos termos do despacho supra.

DMC/SP, 07/06/2001

Malvezzi

LYDIO MALVEZZI
Delegado Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. n.º 607/2001 – DMC/SP (SEJUR)



Assunto: Pedidos de renovação de outorga – encaminha.

São Paulo, 04 de julho de 2001.

Senhor Gerente,

Encaminhamos os processos abaixo relacionados, cujas entidades titulares requerem renovação das respectivas outorgas, os quais rogamos sirva-se V.Sª de os distribuir à competente Gerência, para efeito de análise e subsequentes medidas de estilo:

Processos

53830.000052/2001
53830.000071/2001

53830.000081/2001
53830.000177/2001

53000.001888/2001

Entidades

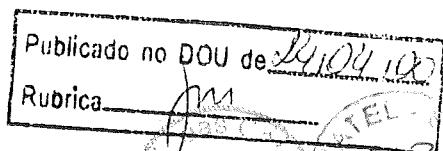
Rádio Menina Ltda
Rádio Semanário Folha de Artur Nogueira Ltda
Energia FM de Tremembé Ltda
SAC – Sistema Ararense de Comunicação Ltda
Rádio Cultura de Guaíra Ltda

Atenciosamente

EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado

A Sua Senhoria o Senhor
EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional da ANATEL
São Paulo - SP

Elaine/LM



ATO N° 8.041 , DE 18 DE ABRIL DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 183 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 197, de 16 de dezembro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 53500.001331/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, a alterar as características técnicas de sua estação transmissora observadas as condições constantes do relatório Descrição do Sistema anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar que até a data fixada no relatório Descrição do Sistema, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria de suas instalações para fins de licenciamento, ficando a entrega da licença condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização da Instalação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente



DESCRÍÇÃO DO SISTEMA



Folha 01 de 01

Razão Social RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA			C.G.C. 48340814000100
Serviço RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM	Classe B1	Canal 211	Freqüência 90,1 MHz
Localidade GUAIRA	UF SP	Nº Fistel 02031957791	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO:

Logradouro: ESTRADA ACESSO 11 - ROD. GUAIRA/MIGUELOPOLIS

Localidade/UF: GUAIRA/SP

Latitude: 20° 19' 06" S Longitude: 48° 17' 51" W

Cota da Base da Torre: 530,00 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO:

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL:

Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
Modelo: FM 10000
Código de Certificação: 0126/94 Potencia Operação: 10,000 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR:

Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
Modelo: FM 1000
Código de Certificação: 0372/94 Potencia Operação: 1,000 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL:

Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA
Modelo: BECP - 4L
GMAX: 3,22 dBd HCI: 50,00 metros
Beam-Tilt: 00,00° Orientação NV: 170,00°
Descrição da Antena: 4 ELEMENTOS

2.4 - ANTENA AUXILIAR:

Fabricante: *****
Modelo: *****
GMAX: *****
Beam-Tilt: ***** HCI: *****
Descrição da Antena: *****

2.5 - LINHA DE TRANSMISÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP PIRELLI
Modelo: CF-1.5/8" Comprimento: 50,00 metros Atenuação: 0,87 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR:

Fabricante: *****
Modelo: ***** Comprimento: ***** Atenuação: *****

3 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS:

3.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL:

Logradouro: AV. 15, 225
Localidade/UF: GUAIRA/SP

3.2 - ESTÚDIO AUXILIAR:

Logradouro: *****
Localidade/UF: *****

4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE (graus)	HSNMT (metros)	ERP (kW)	AZIMUTE (graus)	HSNMT (metros)	ERP (kW)	AZIMUTE (graus)	HSNMT (metros)	ERP (kW)
20	45,0	*****	50	36,0	*****	80	48,0	*****
110	43,0	*****	140	42,0	*****	170	39,0	*****
200	38,0	*****	230	46,0	*****	260	44,08	*****
290	42,0	*****	320	39,0	*****	350	39,0	*****
VM	41,75	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Legenda:

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação do sistema em relação a cota da base da torre.
- ORIENTAÇÃO NV: Orientação do norte verdadeiro em relação ao zero do diagrama de irradiação.

Observações:

Este Relatório Descrição do Sistema refere-se ao Ato Nº 8041 de 18/04/00.

A entidade deverá apresentar laudo de vistoria da estação ou requerer vistoria para fins de licenciamento, junto à representação da Anatel - SP, até 24/10/00.

Local de emissão:

Brasília

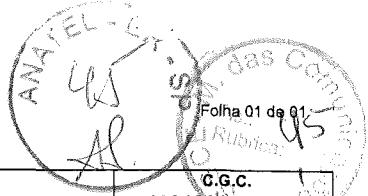
Data de emissão:

18/04/00

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente



DESCRÍÇÃO DO SISTEMA



Razão Social RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	C.G.C. 48340814000100		
Serviço RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM	Classe B1	Canal 211	Freqüência 90,1 MHz
Localidade GUAIRA	UF SP	Nº Fistel 02031957791	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO:

Logradouro: ESTRADA ACESSO 11 - ROD. GUAIRA/MIGUELOPOLIS
 Localidade/UF: GUAIRA/SP
 Latitude: 20° 19' 06" S Longitude: 48° 17' 51" W Cota da Base da Torre: 530,00 metros

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO:

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL:

Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
 Modelo: FM 10000
 Código de Certificação: 0126/94 Potencia Operação: 10,000 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR:

Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
 Modelo: FM 1000
 Código de Certificação: 0372/94 Potencia Operação: 1,000 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL:

Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA
 Modelo: BECP - 4L
 GMAX: 3,22 dBd HCI: 50,00 metros
 Beam-Tilt: 00,00° Orientação NV: 170,00°
 Descrição da Antena: 4 ELEMENTOS

2.4 - ANTENA AUXILIAR:

Fabricante: *****
 Modelo: *****
 GMAX: *****
 Beam-Tilt: ***** HCI: *****
 Orientação NV: *****
 Descrição da Antena: *****

2.5 - LINHA DE TRANSMISÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP PIRELLI
 Modelo: CF-1.5/8" Comprimento: 50,00 metros Atenuação: 0,87 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR:

Fabricante: *****
 Modelo: ***** Comprimento: ***** Atenuação: *****

3 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS:

3.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL:

Logradouro: AV. 15, 225
 Localidade/UF: GUAIRA/SP

3.2 - ESTÚDIO AUXILIAR:

Logradouro: *****
 Localidade/UF: *****

4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA:

AZIMUTE (graus)	HSNMT (metros)	ERP (kW)	AZIMUTE (graus)	HSNMT (metros)	ERP (kW)	AZIMUTE (graus)	HSNMT (metros)	ERP (kW)
20	45,0	*****	50	36,0	*****	80	48,0	*****
110	43,0	*****	140	42,0	*****	170	39,0	*****
200	38,0	*****	230	46,0	*****	260	44,08	*****
290	42,0	*****	320	39,0	*****	350	39,0	*****
VM	41,75	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Legenda:

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação do sistema em relação a cota da base da torre.
- ORIENTAÇÃO NV: Orientação do norte verdadeiro em relação ao zero do diagrama de irradiação.

Observações:

Este Relatório Descrição do Sistema refere-se ao Ato N° 8041 de 18/04/00.

A entidade deverá apresentar laudo de vistoria da estação ou requerer vistoria para fins de licenciamento, junto à representação da Anatel - SP, até 24/10/00.

Local de emissão: Brasília	Data de emissão: 18/04/00	JARBAS JOSÉ VALENTE Superintendente
--------------------------------------	-------------------------------------	--



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

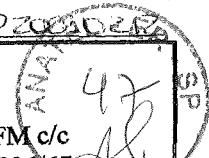
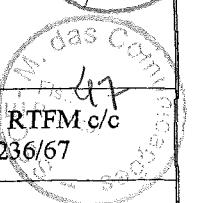
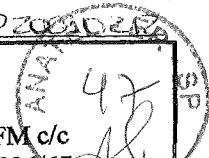
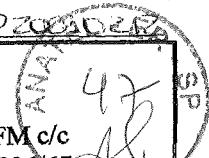
LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA
MODULADA - FM

LAUDO N.º

0006 / SP 20010212

Motivo da Vistoria	
<input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência <input type="checkbox"/> Licenciamento inicial <input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM	<input type="checkbox"/> Licenciamento por alteração técnica <input type="checkbox"/> Especial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação

DESCRIÇÃO		Situação	ENQUADRAMENTO	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
1.1 - Nome/Razão Social Autorizado: <u>Radio Cultura de Guaiuba LTDA</u> Verificado: <u>Radio Cultura de Guaiuba LTDA</u>	Nº SITAR	<i>R</i>	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67	
1.2 - Endereço Sede: <u>Avenida 15 nº 225</u> Cidade: <u>Guaiuba</u> UF: <u>SP</u> CEP <u>14790-000</u> Fone <u>(17) 33311177</u> Fax: <u>(17) 33314715</u>				
1.3 - Horário de funcionamento				
<input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado. <input type="checkbox"/> Limitado: <input type="checkbox"/> Restrito <input type="checkbox"/> Especificado	Autorizado <u>24 h</u>	Verificado <u>24 h</u>	<i>R</i>	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 - Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores		<i>R</i>	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67	
1.5 - Canal (Freqüência [MHZ] - PBFM) / Classe	Canal (Freq.) <u>251 (90,1 MHZ)</u>			Classe <u>B1</u>
2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO				
2.1 - Endereço: Autorizado: <u>Est. de Acesso II - Rod. Guaiuba</u> Cidade: <u>Guaiuba / Reg. Guaiuba</u> UF: <u>SP</u> CEP: _____ Fone: _____		<i>R</i>	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67	
Verificado: <u>Est de Acesso II - Rod. Guaiuba</u> Cidade: <u>Guaiuba / Reg. Guaiuba</u> UF: <u>SP</u> CEP: <u>14790-000</u> Fone: _____				
2.2 - Coordenadas Geográficas:		NA		
Autorizada: Lat.: <u>20°5'19"06"</u> Verificada: Lat.: <u>20°5'19"10"</u>	Long.: <u>48°W 17°51"</u> Long.: <u>48°W 17°46"</u>			

2.3 – Sistema irradiante principal			 Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67  Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado	
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL TELE ELETRO	TEEL TELE ELETRO	R
2.3.1.2 – Modelo	BECP-4L	BECP 4L	R
2.3.1.3 – Número de elementos	04	04	R
2.3.1.4 – Polarização	H	H	R
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	50m	50m	R
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	170°	170°	R
2.3.2 – Linha de transmissão principal			Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2.1 – Fabricante	KMP Puccelli	KMP Puccelli	R
2.3.2.2 – Modelo	CF-J 5/8	CF-J 5/8	R
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar			 Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado	
2.4.1.1 – Fabricante			NA
2.4.1.2 – Modelo			NA
2.4.1.3 – Número de elementos			NA
2.4.1.4 – Polarização			NA
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]			NA
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]			NA
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2.1 – Fabricante			NA
2.4.2.2 – Modelo			NA
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos			 Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado	
2.5.1.1 – Fabricante	MTA	MTA	R
2.5.1.2 – Modelo	FM 10.000	FM 10.000	R
2.5.1.3 – Certificação	0126/94	0126/94	R
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	10 KW	10 KW	R
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação <input type="checkbox"/> Ausência de Plaqueta. <input type="checkbox"/> Plaqueta com informações incompletas		R	Art. 1º Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido 100 Hz	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Não instalado <input type="checkbox"/> Não autorizado		R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.2 – Fabricante	Autorizado MTA	Verificado MTA	R
2.5.2.3 – Modelo	FM 1000	FM 1000	R
2.5.2.4 – Certificação	0372/94	0372/94	R
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	1 kW	1 kW	R
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação <input type="checkbox"/> Ausência de Plaqueta. <input type="checkbox"/> Plaqueta com informações incompletas		R	Art. 1º Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido 100 Hz	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	Item 7.2.1 “j” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório		Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	N/A	
2.5.3.2 – Limitador de modulação. <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	N/A	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3- INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	N/A	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	N/A	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	N/A	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67

3 - INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO

3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	N/A	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	N/A	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	N/A	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67

4 - ESTUDIOS

4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 – Endereço:		
Autorizado: <u>Avenida 15 nº 225</u>	UF: SP	R
Cidade: <u>Guaia</u>		Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
CEP: _____	Fone: _____	
Verificado: <u>Avenida 15 nº 225</u>	UF: SP	
Cidade: <u>Guaia</u>		
CEP: <u>14790-000</u>	Fone: <u>17-3331 1177</u>	
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67

4.2 – Estúdio auxiliar

4.2.1 – Endereço:	
Autorizado:	
Cidade:	UF:
CEP:	Fone:
Verificado:	
Cidade:	UF:
CEP:	Fone:

N/A

Art.46 Dec. 52795/63 e
Art. 2º PMC 26/96 c/c
Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 – Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	R	Art. 62 DL 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* Item 22 - Coordenadas Geográficas - De acordo com cap VI - Notas - g2.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: Guaré / SP
 INÍCIO DA VISTORIA: 9:00 h DATA: 13/12/01 TÉRMINO DA VISTORIA: 12:45 h DATA: 13/12/01
 REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Julio Martiniano Honório CARGO: Gerente Adm
 IDENTIDADE Nº: 4.537.735 SSP/SP ASSINATURA: JM/01

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	<u>Marisa Manoel Ayomo</u>	CREA Nº: <u>75359/10</u>
FORMAÇÃO:	<u>Engenharia</u>	CREDENCIAL Nº: <u>393-0</u>
ASSINATURA:	<u>Alfaia da Faeur Ayomo</u>	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	<u>Luis Henrique C.R. Silva</u>	
FORMAÇÃO:	<u>Técnico</u>	CREA Nº: <u>5060922480</u>
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº: <u>426-0</u>

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME:	
FORMAÇÃO:	CREA Nº:
ASSINATURA:	CREDENCIAL Nº:



**PROCESSO N.º: 53000.007956/93
53500.001331/00
53000.001888/01**

INTERESSADO: RADIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

Informação FDIN / ER-1 N.º 02 / 2002

O presente processo trata do pedido de Renovação de Outorga, executado pela Radio Cultura de Guaíra Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

A equipe de fiscalização realizou vistoria no dia 13/12/2001.

No ato da fiscalização não foram constatadas irregularidade, conforme laudo de vistoria n.º 0006/SP20010212.

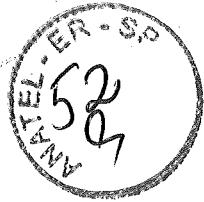
Estando a entidade instalada com todos seus parâmetros técnicos regulares, encaminhamos o presente para Outorga/Arquivo.

FDIN/ER-1, 04 de Janeiro de 2002

LH
p/ Luís Henrique C. R. Silva
Agente de Telecomunicações

De acordo,

MMG
Mariney Magliomi Gonçalves
Gerente Operacional de Fiscalização



Processo nº: 53000.001888/2001
Entidade: RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA

Despacho Técnico nº: 1249 /RD/2002

Considerando tratar-se de encaminhamento do presente a DMC/SP/SEJUR, minutamos ofício, para possível assinatura do Sr. Gerente Regional.

São Paulo, 21/03/2002

Ken Iti Joitti Noguchi
KEN ITI JOITTI NOGUCHI
Engenheiro

De acordo.

À consideração do Sr. Gerente Operacional de Outorga.

São Paulo, 21/03/2002.

Maria Salete Rosa Gavião
MARIA SALETE ROSA GAVIÃO
Engenheira

De acordo.

À consideração do Sr. Gerente Regional.

São Paulo, 21/03/2002.

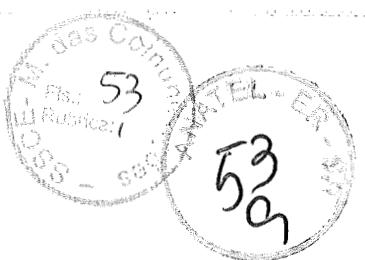
Fábio José Capobianco
FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO
Gerente Operacional de Outorga

De acordo.

Expeça-se o ofício

São Paulo, 21/03/2002.

Everaldo Gomes Ferreira
EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional do ER01



Ofício nº 2.566/2002/ER01OT - ANATEL – SP
(Usar esta referência ao responder)

São Paulo, 21 de Março de 2002.

Processo nº 53000.001888/2001

Prezado Senhor,

Encaminhe-se o presente a DMC/SP/SEJUR, para prosseguimento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'EVERALDO GOMES FERREIRA'. Below the signature, the text 'Gerente Regional' is printed.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

Ao Senhor
EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana
São Paulo - SP
04101-300

OT/RAD
KUN
ModeloAtualOTFF.doc

Ministério das Comunicações
Secretaria Executiva
Delegacia no Estado de São Paulo



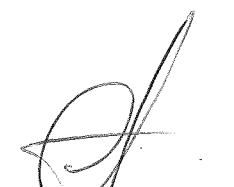
DIADT/DMC-SP , em 03/04/2002

Nº do Processo: 53000.001.888/2001

Interessado: Rádio cultura de Guaira Ltda

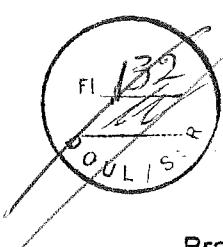
1 - Encaminha o presente processo, para as providências julgadas necessárias;

2 - Ao DMC-SP - Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo



Assinatura e Carimbo

EM nº 280 /MC



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/09/2000	55
PÁGINA 22	
ANOTADO POR:	

Brasília, 14 de agosto de 2000.

55
AF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.002197/86, em que a Rádio Cultura de Guaíra Ltda. solicita autorização para promover alteração em seu contrato social, com cessão de cotas representativas de seu capital social que, consideradas as cessões anteriormente autorizadas e realizadas, resultará na transferência da concessão que lhe foi outorgada para outro grupo de cotista, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no art. 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Requer, ainda, aprovação de novo gerente, a saber, Alfredo Carlos Braga Sampaio, que, juntamente com Alfredo Tristão Sampaio, administrará a sociedade, bem como consolidação do contrato social.

3. A entidade em apreço detém concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 460, de 7 de maio de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984, e permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 78, de 9 de março de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 6 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, ambos na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

4. Em decorrência das transferências efetuadas, os quadros societário e diretivo da concessionária ficarão constituídos da seguinte forma:

COTISTAS

Alfredo Tristão Sampaio
Alfredo Carlos Braga Sampaio
Cícero Braga Sampaio
Rosângela Braga Sampaio
TOTAL

COTAS

8.400
4.200
4.200
4.200
21.000

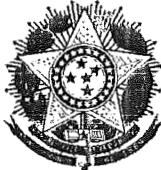
VALOR - R\$

19.488,00
9.744,00
9.744,00
9.744,00
48.720,00

GERENTES: Alfredo Tristão Sampaio
Alfredo Carlos Braga Sampaio

5. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cessionários as qualificações exigidas para a continuidade à exploração do serviço.

DN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

110
57
80

Portaria n.º 274 de 19 de dezembro de 2000.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26/05/98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002197/86

RESOLVE:

Aprovar, nos termos do artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.**, com sede na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Exposição de Motivos – E.M. n.º 280 / MC, de 14 de agosto de 2000, publicada no D.O.U. de 25 de setembro de 2000.


EVERALDO GOMES FERREIRA

EVERALDO GOMES FERREIRA

ANATEL - SITAR -

COTISTA/ACIONISTA/DIRIGEN

RR - ERI 58 CA213

ATOS POR EMISSORA

NOME DE FANTASIA:

PREFIXO.....: ZYM670

A T O	TIPO ATO	NR.ATO	DT. ASS.	DT. DOU	COM/EDUC.
OUTORGA	PORTARIA	0000078	09/03/1990	12/03/1990	COMERCIAL
APROVACAO	DEC. LEGISLATI.	0000186	06/09/1991	09/09/1991	COMERCIAL
1A. LICENCA	LICENCA	0000000	16/09/1992	00/00/2000	COMERCIAL
TRANSFERENCIA	EXP. DE MOTIVOS	0000580	14/08/2000	25/09/2000	COMERCIAL

() S -MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM 10/07/2002 14:13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO N° 100 /2002

REFERÊNCIA	:	Processo nº 53000.001888/01
ORIGEM	:	DMC/SP
ASSUNTO	:	Renovação de Outorga
INTERESSADA	:	Rádio Cultura de Guaíra Ltda.
EMENTA	:	<u>Permissão</u> para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 09 de setembro de 2001.
Pedido apresentado tempestivamente.		
Regulares a situação técnica e a vida societária.		
CONCLUSÃO	:	Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Guaíra Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 09 de setembro de 2001.

I - DOS FATOS

I – Mediante a Portaria n.º 078, de 09/03/90 – DOU 12/03/90, devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 06/09/91 – DOU de 09/09/91, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Guaíra Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

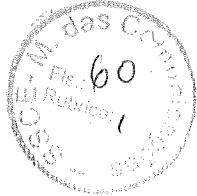
II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI n.º 50830.000072/1994, n.º 29100.173643/1981, n.º 29100.170699/1982, n.º 29100.030265/1973 e n.º 53830.0000593/1998, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II - DO MÉRITO

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 53000.001888/01
Continuação fls. 02

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO	8.400	19.488,00
ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO	4.200	9.744,00
CÍCERO BRAGA SAMPAIO	4.200	9.744,00
ROSÂNGELA BRAGA SAMPAIO	4.200	9.744,00
TOTAL	21.000	48.720,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
SÓCIO GERENTE	ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO
SÓCIO GERENTE	ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Exposição de Motivos nº 280 / MC, de 14 de agosto de 2000, publicada no DOU de 25 de setembro de 2000, cuja Comprovação de Atos deu-se através da Portaria nº 274, de 19 de dezembro de 2000, conforme cópia extraída do Processo nº 29100.002197/86 e acostada aos autos. (fls. 55 à 57).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da ANATEL constantes de fls. 51.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

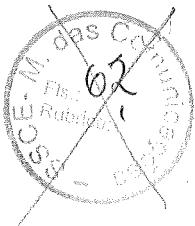
É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - **FISTEL**.

Por se tratar de permissão, compete ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Comunicações a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26.01.83, publicado no DOU de 28.01.83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 09 de setembro de 2001, data do seu vencimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 53000.001888/01
Continuação fls. 03

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 25/7/2002

Ricardo de Toledo Piza Frange
Chefe de Serviço

De acordo.

SEJUR, 25/10/2002

LYDIO MALVEZZI
Chefe de Divisão

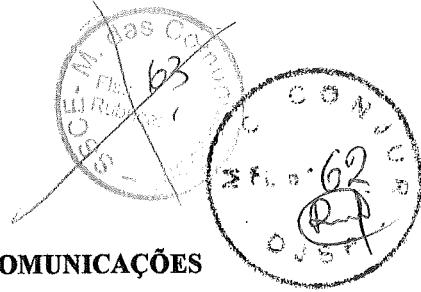
- 1) De acordo
- 2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 25/10/2002

EVERALDO GOMES FERREIRA
Delegado



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÕES



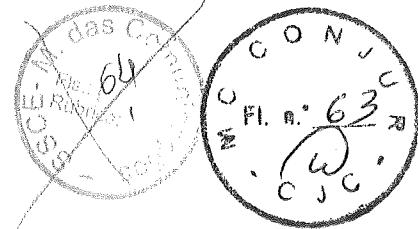
PROCESSOS: 53000.001888/01
ENTIDADE: RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

Ao Dr. Marcus Vinícius Lima Franco para análise e parecer.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER CONJUR/MC Nº 2.419/2002.

Referência: Processo nº 53000.001888/01.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.**

Assunto: Renovação de Outorga.

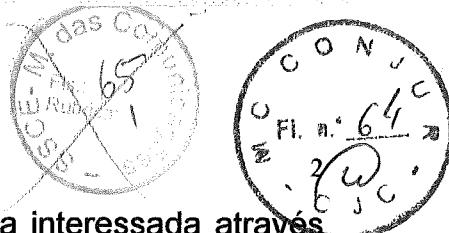
Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 9 de setembro de 2001.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 100/2002, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – DO RELATÓRIO.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.



2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora interessada através da Portaria nº 78, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União em 12 subsequente. A outorga em apreço, entretanto, somente começou a vigorar em 9 de setembro de 1991, data da publicação, no Diário Oficial da União, do Decreto Legislativo nº 186, de 6 de setembro de 1991, que aprovou a Portaria *supra* citada.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 100/2002, fls. 59/61 dos autos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado.

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 9 de setembro de 2001, sendo que o pedido de renovação foi protocolado na Delegacia do MC no Estado de São Paulo em 31 de maio de 2001, tempestivamente, portanto.

8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 9 de setembro de 2001.

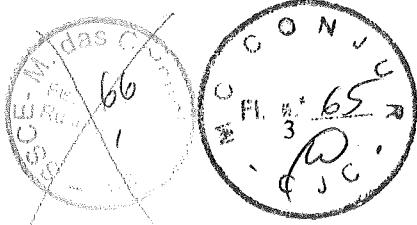
III – DA CONCLUSÃO.

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Processo nº 53000.001888/01.

É o Parecer, sub censura.



Brasília, 21 de novembro de 2002.

Marcus Vinicius Lima Franco
MARCUS VINICIUS LIMA FRANCO
Advogado da União/AGU.
Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.
Em 21 de novembro de 2002.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.
Em 21 de novembro de 2002.

Raimunda Nonata Pires
RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica.

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

OFÍCIO nº 99 /2003 - DOSR

Brasília, 14 de junho de 2003.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2736, de 02 de dezembro 2002, Processo nº 53000.001888/01, da Rádio Cultura de Guaíra Ltda., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido a este Departamento, situado no Ministério das Comunicações, Bl. R Anexo "B" Ala Oeste, Sala 315 – Brasília-DF, CEP 70044-900, no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento.

Atenciosamente,

Hamilton de Magalhães Mesquita
Hamilton de Magalhães Mesquita
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ilmº Sr.

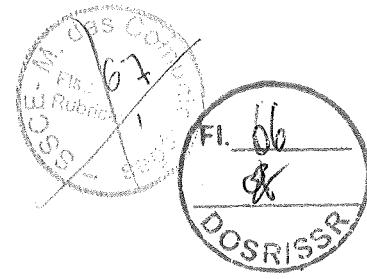
ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO

Sócio Gerente da RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

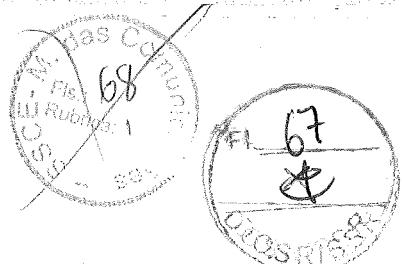
Avenida 15 nº 225 - Centro

GUAÍRA/SP

14790-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

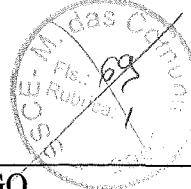


À Coordenação de Radiodifusão – Sudeste/Centro Oeste

Sra. Coordenadora,

Encaminho a V. Sa. os processos abaixo relacionados, referentes a renovação de outorga, para que sejam tomadas, com a devida urgência, providências necessárias à sua adequação às novas exigências demandadas pelo Ato Normativo 1/99 da Câmara dos Deputados e pela Resolução 39/92 do Senado Federal.

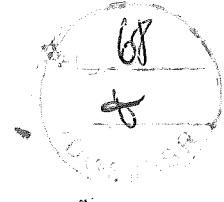
Nº Processo	Entidade	Localidade/UF
53830.000006/02	Rádio Paranda Ltda.	Marília/SP
53830.000863/97	Radio Pioneira Ltda.	Salto/SP
53830.000141/00	Rede Associada de Radiodifusão Ltda.	Pederneiras/SP
53830.000832/93	Rádio e Televisão Campestre Ltda.	Bauru/SP
53830.000558/98	Rádio Robatos Ltda.	Sorocaba/SP
53830.000913/01	Rádio Líder do Vale Ltda.	Taubaté/SP
53830.000915/01	Stéreo Rádio FM de Ituverava Ltda.	Ituverava/SP
53830.002250/98	Rádio 8 a FM Jacareí Ltda.	Jacareí/SP
53830.001304/98	Rádio Fm Rainha das Serras Ltda.	Espírito Santo do Pinhal/SP
53830.001431/99	Rádio Cidade das Águas Ltda.	Amparo/SP
53830.000007/98	Rádio Stéreo Perola de Birigui FM Ltda.	Birigui/SP
53830.001211/97	Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão	Cruzeiro/SP
53830.001422/98	Sistema Sul de Radiodifusão Ltda.	Avaré/SP
53830.001419/98	Rádio Impresa FM Vargem Grande do Sul Ltda.	Vargem Grande do Sul/SP
53830.001622/97	Rádio FM Paulista Ltda.	Adamantina/SP
53830.000705/01	Rádio Difusora de Taubaté Ltda.	Pindamonhangaba/SP
53000.001888/01	Rádio Cultura de Guaira Ltda.	Guaira/SP
53830.000064/01	Rádio SP- Um Ltda	Diadema/SP
53830.000031/01	Rádio SP -Um Ltda.	Diadema/SP
53710.000163/98	Rádio Divinal FM Ltda.	Logoa da Prata/MG
53710.000437/97	Fundação Cultural do Município de Varginha	Varginha/MG
53710.000613/98	HF Juventude FM Ltda.	Além Paraíba/MG
53710.001362/97	Rádio Novo Tempo Ltda.	Ituiutaba/MG
53770.000152/94	Rádio Difusora de Duque de Caxias Ltda.	Duque de Caxias/RJ
53770.000127/94	Rádio Imprensa S.A	Rio de Janeiro/RJ
53770.000705/96	Rádio Zé Ltda.	Resende/RJ
53770.000272/01	Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda	Três Rios/RJ
53770.000352/99	Rádio Difusora Porto Real Ltda.	<i>Resende</i>
53770.001087/97	Rádio Agora FM Ltda.	Três Rios/RJ
53770.000613/97	Rádio Avahy FM Ltda.	Itaperuna/RJ
53770.001233/99	Rádio Jornal do Brasil Ltda.	Rio de Janeiro/RJ
53770.000624/00	Rádio Serra Mar Ltda.	Saquarema/RJ
53770.000168/94	S/A Rádio Tupi	Rio de Janeiro/RJ
53660.000923/96	Rádio Difusora Vale do Cricaré Ltda	Nova Venécia/ES

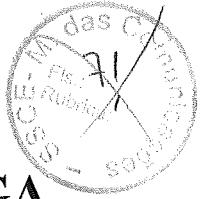


53670.000381/97	Rádio Integração FM Ltda.	Morrinhos/GO
53670.000071/97	Rádio Liberdade Ltda.	Catalão/GO
53670.000247/98	Rádio FM Tropical de Caldas Novas Ltda.	Caldas Novas/GO
53670.000151/96	Rádio Ouro Branco FM Ltda.	Santa Helena de Goiás/GO

Brasília, 12 de agosto de 2003.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Outorga de Serviços de Áudio





PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA



LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223)
Código Brasileiro de Telecomunicações
Decreto-lei nº 236, de 28.02.67
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
Lei nº 5.785, de 23/06/72
Decreto 88.066, de 26/01/83

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO N° : 53000.0018888/2001 LOCALIDADE: GUAÍRA-S.P.

INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

TIPO DE OUTORGA: ()CONCESSÃO (X)PERMISSÃO ()AUTORIZAÇÃO

1.Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?

(X)SIM ()NÃO Fls.: 01

2.Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es), de acordo com a legislação em vigor?

(X)SIM ()NÃO Fls.: 46/50

3.Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?

(X)SIM ()NÃO Fls.:25 E 38

4.Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:

a) referente aos empregados? (X)SIM ()NÃO Fls.: 2/7
b) referente ao empregador? (X)SIM ()NÃO Fls.: 8/12

Obs.:

5. Foi realizada a vistoria pela ANATEL?

(X)SIM ()NÃO Fls.46/50

6.Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?

()SIM (x)NÃO ()A Fls.:

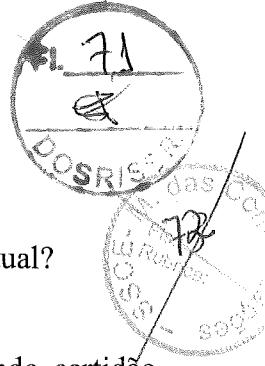
7. Apresentada declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal?

()SIM (X)NÃO Fls.:

8.Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS?

()SIM (X)NÃO Fls.:

Cordf/Pedro Henrique



9. Apresentada certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS?

() SIM (X) NÃO Fls.:

10. Apresentada prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual?

() SIM (X) NÃO Fls.:

11. Apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional?

() SIM (X) NÃO Fls.:

12. Apresentada cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS?

() SIM (X) NÃO Fls.:

13. Apresentados documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto?

(X) SIM () NÃO Fls.: 60

14. A entidade está quites com o FISTEL?

() SIM (X) NÃO Fls.:

15. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?

() SIM () NÃO (X) A CONFIRMAR fls.:

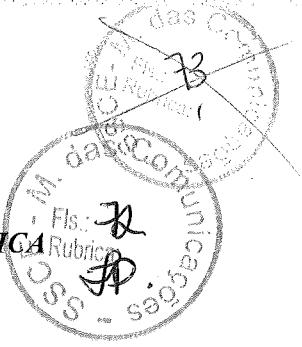
EXIGÊNCIAS: deverão ser carreados aos autos os seguintes documentos:

- a) declaração de que a entidade não infringe as vedações do parágrafo 5º do art 220 da Constituição Federal;
- b) declaração de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
- c) declaração de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
- d) declaração de quitação ou prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
- e) declaração de quitação ou prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) declaração de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- g) declaração de quitação com o FISTEL;

Brasília, de 2004

Pedro Henrique Jardim Elias
Estagiário de Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º-andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília -DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 5954 /2004-DOS/SSCE/MC

Brasília, 26 de maio de 2004.

À
RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.
Av. 15 nº 226
14.790-000 GUAÍRA-S.P.

Ref.: Processo nº 53000.001888/2001

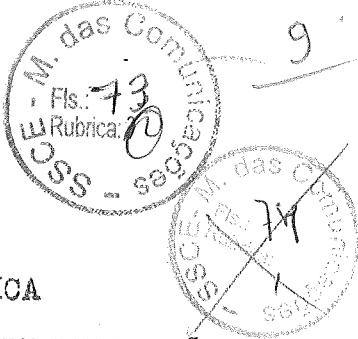
Prezado(s) Senhor(es),

1. Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa empresa solicita a renovação da outorga da **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA**, No Município de Guaíra , Estado de São Paulo, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito:
 2. *Deverão ser carreados aos autos:*
 - a) declaração de que a entidade não infringe as vedações do parágrafo 5º da Constituição Federal;
 - b) declaração de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - c) declaração de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
 - d) declaração de quitação ou prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal e Estadual;
 - e) declaração de quitação ou prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional;
 - f) declaração de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
 - g) declaramos que a entidade encontra-se em débito com o Fistel no valor de R\$ 1.560,00

3. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito, sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as consequências daí decorrentes.

Atenciosamente,


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ILMO SECRETARIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 037971/2004-11

SSR

2003/2004-09-12

Guaira, 13 de Agosto de 2.004.

REF. 6/ OFICIO Nº 5954/2004-DOS/SSCE/MC
PROCESSO Nº 53000.001888/2001

A RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA, empresa de radiodifusão, sediada em Guaira - SP, vem à presença de V.Sa. em atendimento ao seu ofício em questão, como permissionária do serviço de ondas sonoras em FM, ratificar seu interesse na RENOVAÇÃO DE OUTORGA de nossa emissora.

Segue em anexo:

- Declaração s/parágrafo 5º da Const. Federal
- RAIS

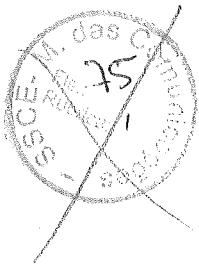
Em face a longa, terrível e dolorosa enfermidade de nosso Diretor, Sr. Alfredo Tristão Sampaio, muitos de nossos assuntos não tiveram seu prosseguimento normal. Assim, pedimos sua compreensão para que possamos estar juntando o restante da documentação exigida, completamente atualizada, no prazo de 60 dias.

Atenciosamente.

Oscar Braga Sampaio
RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO
Sócio Gerente

Anexos: Cópia da RAIS 2003

Declaração s/ inciso 5º do art. 220 da Const. Fed.

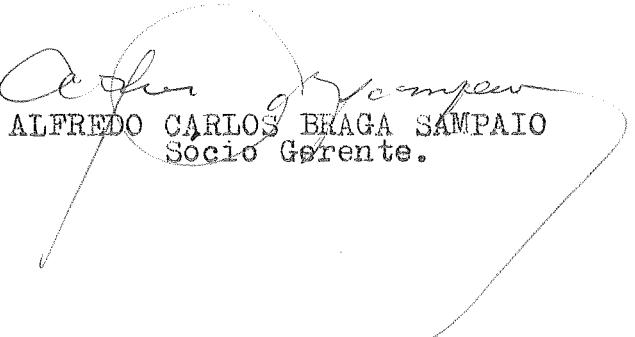


DECLARAÇÃO

O Sócio Gerente da RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA., com sede cidade de Guairá - SP, DECLARA que:

- Não infringe o inciso 5º do artigo 220 da Constituição Federal, ou seja, "Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio".

Guairá, 13 de Agosto de 2.004.

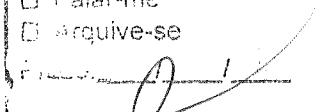

ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO
Sócio Gerente.

Data: 27/08/04

DO:DOS

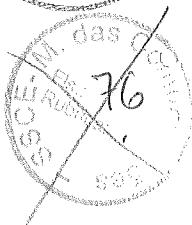
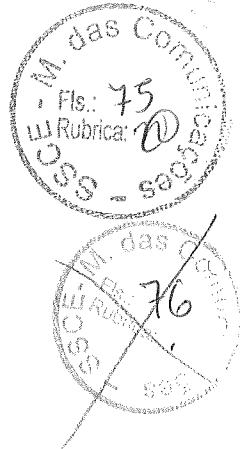
Para: CGOS

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se


Carlos Alberto Preto Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional



**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE **2003**

RAZÃO SOCIAL : RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CNPJ/CEI : 48.340.814/0001-00
CEI VINCULADO:
ENDEREÇO : AVENIDA 15, 225
BAIRRO : CENTRO
CIDADE/UF : GUAIRA / SP
CEP : 14790-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA DA RECEPCAO	TOTAL DE VÍNCULOS
20/02/2004	14

Coordenação da RAIS

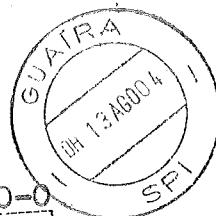
0546918688

20/2/2004



RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

Avenida 15 n.º 225 — Tels. (017) 331-1177 - 331-1497 - 331-1155 e 331-1144 - Fax 331-4713
CEP 14.790-000 — GUAIÁRA - S.P.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

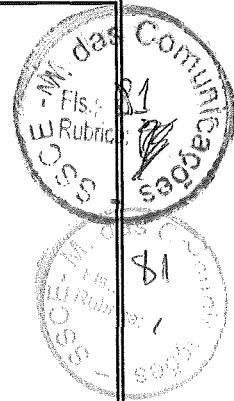
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 BRASÍLIA - DF





Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA**

CNPJ: **48.340.814/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

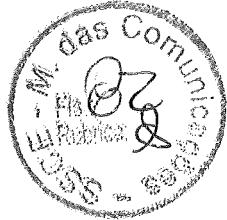
Emitida às 10:05:08 do dia 27/10/2004 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília -DF
Tel.: (61) 311 6000



Ofício nº 17363/2004 SSCE/DOS/CGSA/CORDF

Brasília, 04 de novembro de 2004.

À RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.

Av. 15, nº 226 GUAÍRA/SP

CEP: 14790-000

Ref.: Processo nº 53000.001888/2001

Ass: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual solicita a renovação da outorga da RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA. para exerço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Guaíra, Estado de São Paulo, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à análise do pedido, esclarecendo que dependemos dessa documentação para dar prosseguimento ao feito.

Deverão ser carreados aos autos:

1) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

2) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;

3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4) declaração de conhecimento e adesão as cláusulas que regulam os serviços de Radiodifusão;

5) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

2. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para atendimento das exigências feitas, ressaltando que, no caso do não cumprimento, tal será entendido como desinteresse na continuação do feito, sendo este encaminhado ao arquivo, arcando essa entidade com as consequências daí decorrentes.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Sala
Sala
Sala

ED

SP

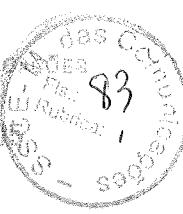


ILMO SECRETARIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

00000 000 007/2004-00

SSR



Guaira, 29 de Outubro de 2.004.

REF. PROCESSO Nº 53000.001888/2001

A RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA, empresa de radiodifusão, permissionária do serviço de ondas sonoras em FM, volta à presença de V.Sa. para juntar ao referido Processo de Renovação de Outorga a documentação abaixo relacionada e anexada a este:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Comunicamos também que encontra-se quitado o débito anterior com o Fistel. A RAIS e a Declaração s/ parágrafo 5º da Constituição Federal foram enviadas à V.Sa. em nossa correspondência de 13 de Agosto último protocolada com AR nº RC 53698390 5 BR.

Como relatado em nossa última correspondência à V.sa. sobre as dificuldades enfrentadas em face à enfermidade de nosso Diretor Sr. Alfredo Tristão Sampaio, agradecemos sua compreensão quanto ao atraso no envio da documentação exigida por V.Sa., que temos nos empenhado ao máximo em abreviar a apresentação da mesma. Portanto fica agora faltando apenas o envio da Certidão relativa ao FGTS, para o que solicitamos o prazo de 15 dias.

Agradecemos vossa atenção e renovamos nossos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente:

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
Cícero Braga Sampaio
Sócio

2004

Data: 08/11/04

DO:DOS

Para: C6SA

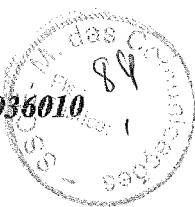
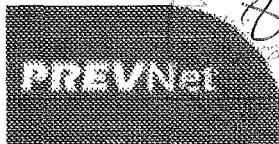
- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se

Prazo: —

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A Segurança do Trabalhador Brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 024332004-21036010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 48.340.814/0001-00
NOME: RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
ENDERECO: AV QUINZE 225
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: GUAIRA
ESTADO: SP
CEP: 14790-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECHO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 27 DE OUTUBRO DE 2004.

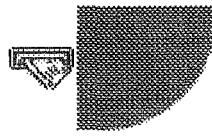
COM VALIDADE ATÉ 25/01/2005 .

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax: (17)331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Certidão Negativa Nº 1293/2004

Período de 2000 a 2004

Certificamos que no período supra, até a presente data, em relação ao contribuinte abaixo identificado, não existe débito para com este município referente ao Imposto Sobre Serviço e Taxas.

Código Contribuinte : 65653055
Inscrição Cadastral : 65653055
Nome Contribuinte :
Razão Social : RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CNPJ / CPF : 48.340.814/0001-00

Endereço da Empresa : , 225 Compl: Andar: Apto:
Bairro :
Cidade : GUAIRA Cep :
Estado : SP

Endereço de Entrega : Rua AVENIDA 15, 225, 225 Compl: Andar: Apto:
Bairro : CENTRO
Cidade : GUAIRA Cep : 14790-000 Estado : SP

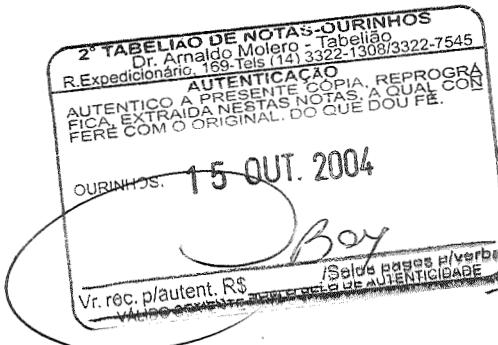
Atividade : RADIO / TELEVISAO

Fica todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade desta Certidão: 30 dias da data de expedição

GUAIRA, 14 de Outubro de 2004

JOSE ALENCAR MINZA NOGUEIRA
Diretor Tributário



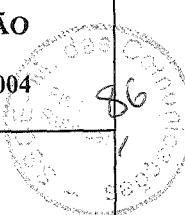


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EST. DÓS NEG. DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

FOLHA ÚNICA S -

CERTIDÃO

N.º 384/2004



CERTIDÃO

INTERESSADO : RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA 15 N.225-CENTRO
MUNICIPIO : GUAIRA-SP
CNPJ : 48.340.814/0001-00
INSC.ESTADUAL: ISENTE

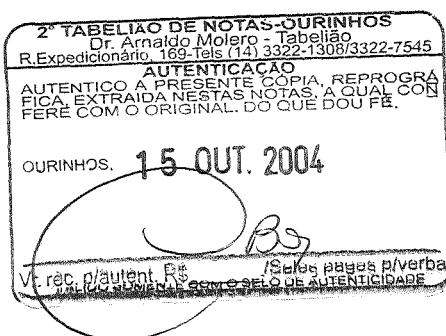
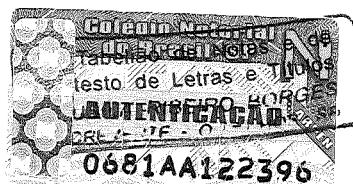
INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS , INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA NESTA
REPARTIÇÃO , ATÉ A PRESENTE DATA.*****

*
*
*

FINALIDADE : CONCESSÃO

- 1.- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2.- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3.- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 4.- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. N.º 20 DE 01/04/98 (D.O.E DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSAO: P.F. 204-5 - BARRETOS	DATA DE EMISSÃO: 17 de Setembro de 2004
EMITIDA POR Alceu M. de Souza Sobrinho RG 30.098.941-X - TAAT	RESPONSÁVEL Waldemar R. Kautzmann CHEFE DO P.F.





Destaques do governo



[Clique aqui para voltar à Página Inicial.](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa

Nome: RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CNPJ: 48.340.814/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, até esta data, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art.206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **13:35:03** do dia **22/10/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 22/04/2005.

Código de controle da certidão: 0EC8.03A9.5F49.53C8

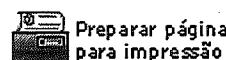
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

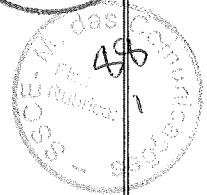
Modelo aprovado pelo ADE Corat nº 037, de 09/05/2003.

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

48.340.814/0001-00

Nome Completo

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:40:24 do dia 22/10/2004

Código de Controle da Certidão: 4118.64C6.6465.4A95

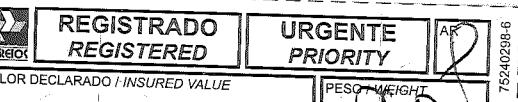
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

1504125
6603936 2910
03722177 2004
06882952
DURINHOS
SPR
RS 05
MF0218
BRASIL

AO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TECNICA
DEPARTAMENTO DE CUSTÓDIA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-O
70044-900 - BRASÍLIA - DF



AO ILMO SR. COORDENADOR-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE AUDIO
DEPTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Guaíra, 8 de Dezembro de 2.004.

REF. PROCESSO N° 53000.001888/2001
S/OFICIO N°17363/2004 SSCEDOSCGSACORDF
Ass.: Renovação de Outorga

A RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA,
empresa de radiodifusão, sediada em Guaíra, SP, permissionária de serviço de ondas
sonoras em FM, vem à presença de Vsa., em atendimento ao seu ofício, juntar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 3 Alterações do Contrato Social da emissora havidas durante o período de vigência da outorga, sendo a última das tres, atual composição acionária.

Comunicamos que os documentos abaixo relacionados que completam as exigências de seu ofício acima citado, foram enviados à Vsa. em anexo a nossa correspondência de 29 de Outubro/2004, protocolada com AR nº RA 732484905 BR

São eles:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056953/2004-21
99R
16/12/2004-14:21

Esperando ter atendido a contento suas exigências para dar prosseguimento ao referido processo, colocamo-nos a sua disposição e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
Cícero Braga Sámpiao
Sócio

Data: 17/12/04

DO:DOS

Para: C6SA

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se

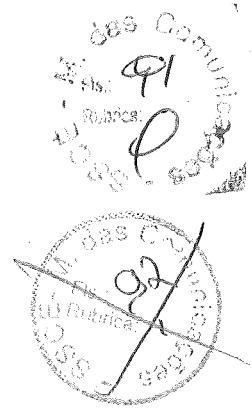
Prazo: 1/1/05

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48340814/0001-00
Razão Social: RADIO CULTURA GUAIRA LTDA
Endereço: AV QUINZE 225 / CENTRO / GUAIRA / SP / 14790-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2004 a 22/12/2004

Certificação Número: 2004112313200812514732

Informação obtida em 23/11/2004, às 13:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
221.333/00-9

Maria Lúcia
ARLETE S. FARIA LIS
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DATA DA FOLHA
DO DESENQUADRAMENTO

SINGULAR

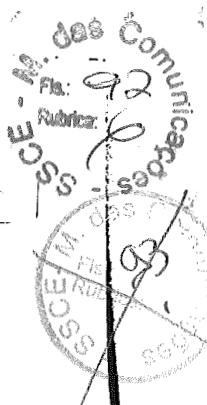


JUCESP PROTOCOLO

501435/00-1



USO DA JUCESP	VERGULHA
JUNTA COMERCIAL	
Sexta-Feira	
24 NOV 2000	
ALICE VALÉIA ALVARES RIZZI Assessora Técnica FON. 37.029.303 - SSP-SP	



DEFERIDO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME SUMÁRIO ORDINÁRIO NÚMERO DE NRC (SEDE) 3.520.1178.167 NÚMERO DE COC (SEDE) 924834081410001100

ATOS

A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE
C	ENQUADRAMENTO-ME
D	DESENQUADRAMENTO-ME
E	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)
F	TRANSFORMAÇÃO
G	INCORPORAÇÃO
H	FUSÃO
I	CISÃO TOTAL
J	CISÃO PARCIAL
K	SUCESSÃO
L	ARQUIVAMENTO ATA
M	ARQUIVAMENTO JORNAL
N	OUTROS

ALTERAÇÃO

O	NOME
P	SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
Q	CAPITAL
R	OBJETIVO
S	DOMÍCILIO/ENDEREÇO
T	OUTROS

FILIAL

U	ABERTURA
V	ALTERAÇÃO
W	ENCERRAMENTO
X	OUTROS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

RÁDIO CULTURA DE GUAIARA LTDA

EXPRESSÃO FANTASIA

LOGRADOURO

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CÓDIGO LOCALIDADE		MUNICÍPIO
CEP	UF	DDD
TELEFONE		RAMAL

ATIVIDADES

07	15
08	16
09	17
10	18
11	19
12	20
13	21
14	22
15	23
16	24

MAIS DE 10 ATIVIDADES

17	18
18	19
19	20
20	21
21	22

PRazo Duração

DETERMINADO DETERMINADO DATA DO TÉRMINO

VALOR DO CAPITAL

48720100

DEPENDE AUTORIZAÇÃO

CAPITAL DA EMPRESA

NACIONAL PARTE ESTRANGEIRA ESTRANGEIRO

PAÍS DE ORIGEM

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO

EMPRESA JA POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO?

OBS

VALORES RECOLHIDOS

TODOS	42.00
DAF	5.06

USO DA JUCESP

DATA DO REGISTRO

ENQUADRAMENTO-ME

DESENQUADRAMENTO-ME

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: Alfredo Tristão Sampaio

Assinatura:

Data: 07/06/1999

RADIO GUL TURA DE GUARÁ LTDA.

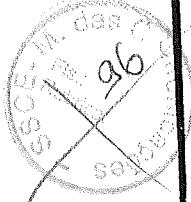
CNPJ: 48.340.814/0001-00

14' ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua 38, nº 556 – Bairro Baroni, portador da Cédula de Identidade RG, nº 3.271.537 – SSP/SP e do CPF nº 001.207.158-72 e ROZA BRAGA SAMPAIO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Bananal, nº 940, apt. 71, portadora da Cédula de Identidade nº 1.452.197 – SSP/SP e do CPF nº 132.430.908-30, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA., inscrita no Cadastro Nacional Pessoal Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.340.814/0001-00, com sede à Avenida 15 (Quinze), nº 225, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social inicial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 150.785/53, em sessão de 23/01/53, NIRC 35.201.178.167, e demais alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, na seguinte ordem:

- 1 - sob o n° 858.398/76,
2 - sob o n° 900.505/77,
3 - sob o n° 1.021.784/78,
4 - sob o n° 1.034.351/79,
5 - sob o n° 1.046.899/79,
6 - sob o n° 1.104.869/80,
7 - sob o n° 482.553/82,
8 - sob o n° 112.424/82,
9 - sob o n° 86.802/84,
10 -sob o n° 355.797/87,
11 -sob o n° 841.223/89,
12 -sob o n° 188.153/93,
13 -sob o n° 109.395/97-9

em sessão de 27/07/1976,
em sessão de 08/02/1977,
em sessão de 31/10/1978,
em sessão de 10/01/1979,
em sessão de 14/05/1979,
em sessão de 15/05/1980,
em sessão de 01/06/1982,
em sessão de 27/10/1982,
em sessão de 31/08/1984,
em sessão de 24/02/1987,
em sessão de 23/10/1989,
em sessão de 02/12/1993 e
em sessão de 23/07/1997,

das Companhias
Ma. 95
RJ
F


cláusula terceira - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS - O sócio remanescente ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO, possuidor na sociedade de 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), cede e transfere aos sócios ora admitidos : 2.100 (duas mil e cem) cotas de capital, no valor total de R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), a saber: ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO 700 (setecentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); CÍCERO BRAGA 700 (setecentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); ROSÂNGELA BRAGA SAMPAIO 700 (setecentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais), os quais efetuam o pagamento das cotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dado e recebendo assim o Sócio Cessãoário, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.

cláusula quarta - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS - Em decorrência da presente alteração, ficam modificadas as cláusulas VI (sexta) e XV (décima quinta) do Contrato Social, que passarão a ter as seguintes redações :

"CLÁUSULA SEXTA" - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é da importância de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), dividido em 21.000 (vinte e uma mil) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, e assim distribuído entre os sócios :

- 1) ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO - 8.400 (oitocentos e quarenta e seis) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada

uma, no total de R\$ 19.488,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

- 2) ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO - 4.200 (quatro mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no total de R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais);
- 3) CÍCERO BRAGA SAMPAIO - 4.200 (quatro mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no total de R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais);
- 4) ROSÂNGELA BRAGA SAMPAIO - 4.200 (quatro mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no total de R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais);

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA" - Ficam investidos nos cargos de Diretores Gerentes os cotistas ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO e ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO, eximidos de prestar caução.

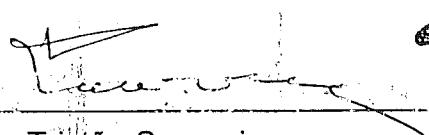
cláusula quinta - **DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente Instrumento.

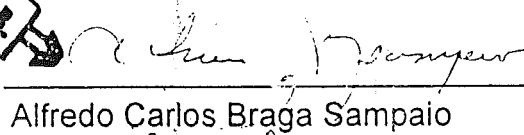
Declararam os sócios ora admitidos que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

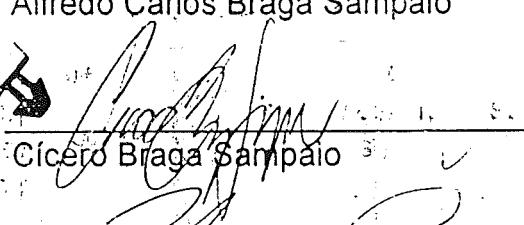
das Comunicações
Folha 97
Referência
008 - cartas

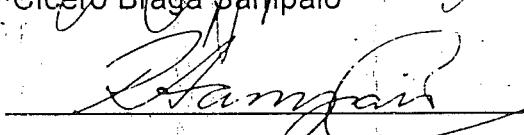
E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Guaíra-SP, 7 de Junho de 1.999

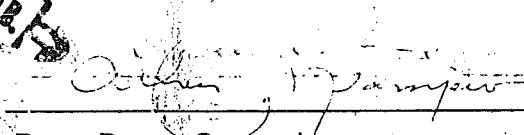

Alfredo Tristão Sampaio


Alfredo Carlos Braga Sampaio

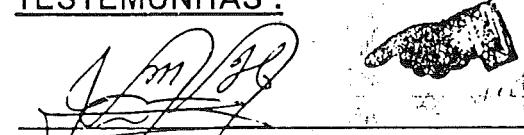

Cícero Braga Sampaio

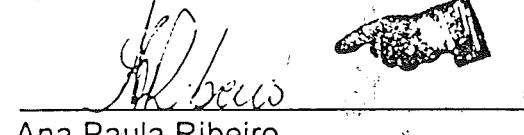

Rosângela Braga Sampaio

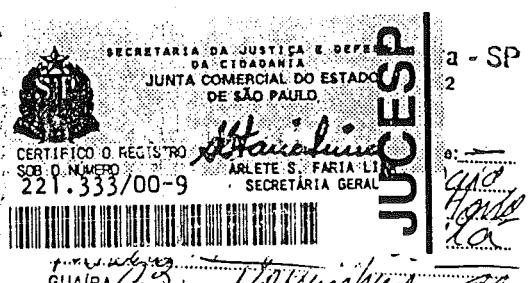
Sócia Retirante :


Roza Braga Sampaio
p.p. Alfredo Carlos Braga Sampaio

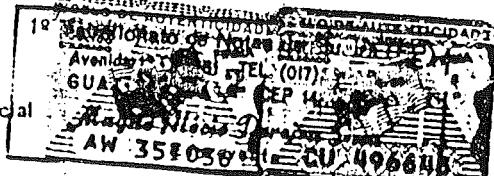
TESTEMUNHAS :


Júlio Martiniano Honorato
RG. n° 4.537.735 – SSP/SP


Ana Paula Ribeiro
RG. n° 21.724.097 – SSP/SP



14º Alteração do Contrato Social
Fl. 5





Último doc. arquivado



Existem doc. posteriores
arquivados



Único doc. arquivado

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROCURADORIA FISCAL NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
PROCURADORIA FISCAL NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO - MERC
ESTADO DA SÃO PAULO

REG DOC

Nº DO PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO

481898/93-0

das Comunicações
Fla: 98
Rubrica:
CE
SOS

188.100.3793-7

E F E R I U C E S C

DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
30 ANOS

Ignez Lucía Soldado
Assessor Técnico

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME

SUMÁRIO ORDINÁRIO

NÚMERO DE REGISTRO

NÚMERO DE CGC INEEL

01 3.5.2.0.1.1.7.8.1.6.7

014.8.3.4.0.8.1.4.0.0.1.-.00

ATOS

A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE
C	ENQUADRAMENTO-ME
D	DESENQUADRAMENTO-ME
E	BAIXA (DISTRATO/ENCERPARAMENTO)

F	TRANSFORMAÇÃO
G	INCORPORAÇÃO
H	FUSÃO
I	CISÃO TOTAL
J	CISÃO PARCIAL

X	SUCESSÃO
T	ARQUIVAMENTO ATA
M	ARQUIVAMENTO JORNAL
N	OUTROS

ALTERAÇÃO

O	NOME
P	SÓCIO/GERENTE/VALTOS
X	CAPITAL
R	OBJETIVO
S	DONÍCILIO/ENDEREÇO
T	OUTROS

U	ABERTURA
V	ALTERAÇÃO
W	ENCERRAMENTO
X	OUTROS

NO MEJOR COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

04 RÁDIO CULTURA DE GUAIARA LTDA

DADOS CADASTRAIS

EXPRESSÃO FANTASIA

05 LOGRADOURO

06

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CÓDIGO LOCALIDADE	MUNICÍPIO	
CEP	UF	DDD.
		TELEFONE
		RAMAL

ATIVIDADES

ATIVIDADES

MAIS DE 10 ATIVIDADES ?

07	12
08	13
09	14
10	15
11	16

20 CAPITAL ABERTO (S/A)

PRAZO DURAÇÃO

18 1. INDEFINIDO

2. DETERMINADO

DATA DO TÉRMINO

19 CAPITAL DA EMPRESA

21 VALOR DO CAPITAL

22 DATA INÍCIO ATIVIDADE

23 DEPENDE AUTORIZAÇÃO

24 QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:

24 QUANTIDADE DE FILIAIS ENCPERADAS NESTE DOCUMENTO:

25 QUANTIDADE DE FILIAIS ENCPERADAS NESTE DOCUMENTO:

26 NÚMERO DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO

EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ?

27 SIN NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

28 VALORES RECOLHIDOS

TOEC	2.8.9.9.1.0.0
DARF	1.0.4.4.1.0.0

29 NOME

Alfredo Tristão Sampaio

ASSINATURA

30 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

31 USO DA JUCESP

DATA DO REGISTRO

30/02/1993

32 ENQUADRAMENTO-ME

33

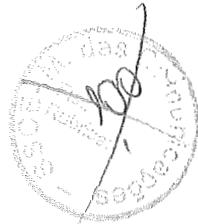
DESENQUADRAMENTO-ME

34

DATA

30/11/93

Junta Comercial
São Paulo



JUÍZESP
JUNTA
RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CGC: 48.340.814/0001-00
12a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO: brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Lincoln de Albuquerque nº 190, bairro das Perdizes na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade nº 3.271.537 SSP/SP e CPF. nº 001.207.158-72 e,

ROZA BRAGA SAMPAIO: brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Barão do Bananal nº 940, apto. 71, na cidade de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade nº 1.452.197 SSP/SP e CPF. nº 132.430.908-30;

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada:

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CGC. nº 48.340.814/0001-00

com sede na cidade de Guaira/SP, conforme contrato social inicial arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 150.785/53, em sessão de 23/01/53 - NIRC 35.201.178.167, e, demais alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, na seguinte ordem:

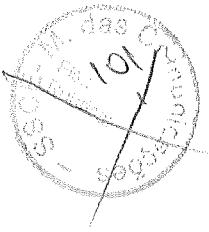
- 1a) sob nº 658.398/76, em sessão de 27/07/76;
- 2a) sob nº 900.505/77, em sessão de 08/02/77;
- 3a) sob nº 1.021.784/78, em sessão de 31/10/78;
- 4a) sob nº 1.034.351/79, em sessão de 10/01/79;
- 5a) sob nº 1.046.899/79, em sessão de 14/05/79;
- 6a) sob nº 1.104.869/80, em sessão de 15/05/80;
- 7a) sob nº 482.553/82, em sessão de 01/06/82;
- 8a) sob nº 112.424/82, em sessão de 27/10/82;
- 9a) sob nº 88.802/84, em sessão de 31/08/84;
- 10a) sob nº 355.797/87, em sessão de 24/02/87 e;
- 11a) sob nº 841.223/89, em sessão de 23/10/89,

resolvem de comum acordo, e, por este instrumento, alterar o Contrato Social em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

De acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL MP - 168 de 15-03-90 - D.O.U de 19-03-90, Unidade do Sistema Monetário

CEM das Comunicações
Fls: 100
Rubrica:
Ass.



Brasileiro passou a denominar-se "CRUZEIRO" a formação do Capital da Sociedade CLAUSULA VI (SEXTA) que atualmente é composta de 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas, no valor de NCz\$ (Hum Cruzado Novo) cada uma totalizando NCz\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Cruzados Novos) fica alterado para Cr\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Cruzeiros) divididos em 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas, do valor de Cr\$ 1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma e assim distribuídas proporcionalmente:

ALFREDO TRISTAO SAMPAIO

- 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma;

ROZA BRAGA SAMPAIO

- 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA

Ainda, de acordo com a MEDIDA PROVISORIA DO GOVERNO FEDERAL, MP - 336 de 28/07/93, D.O.U 29/07/93, a Unidade Do Sistema Monetário Brasileiro passou denominar-se " CRUZEIRO REAL " a formação do Capital da Sociedade, Cláusula VI (SEXTA) composta de 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas, no valor de Cr\$ 1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Cruzeiros), ficando alterado para CR\$ 21,00 (Vinte e Hum Cruzeiros Reais), divididos em 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas no valor de CR\$ 0,001 (Hum Milésimo de Cruzeiro Real) cada uma, e, assim distribuídas proporcionalmente aos sócios:

ALFREDO TRISTAO SAMPAIO

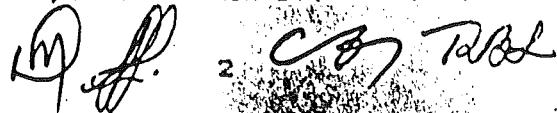
- 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) cotas no valor de CR\$ 0,001 (Hum Milésimo de Cruzeiro Real) cada uma;

ROZA BRAGA SAMPAIO

- 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) cotas no valor de CR\$ 0,001 (Hum Milésimo de Cruzeiro Real) cada uma.

CLAUSULA TERCEIRA

Atendendo a imperativos de ordem legal e administrativa, resolvem proceder a elevação do Capital Social, já transformado e integralizado na nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, que passou a denominar-se conforme MEDIDA PROVISORIA DO GOVERNO FEDERAL MP- 336 de 28/07/93 - D.O.U 29/07/93, atualmente de CR\$ 21,00 (Vinte e Hum Cruzeiros Reais) para CR\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e dois Mil e quinhentos Cruzeiros Reais), utilizando-se para isso da CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO (Decreto Lei no 2.341 de



M. das Comunicações - SESC
Fls.: 101
Rubrica:



28/06/87).

O aumento do Capital passa de CR\$ 262.479,00 (Duzentos e Sezenta e Nove Mil, Quatrocenos e Setenta e Nove Cruzeiros Reais) para o valor nominal superior de CR\$ 0,001 (Hum Milésimo de Cruzeiro Real) as cotas passarão a ser de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinqüenta Centavos) cada uma e, distribuídas proporcionalmente pelos sócios.

CLAUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, fica modificada a Cláusula VI (SEXTA) do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"**CLAUSULA VI (SEXTA)**" O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de importância de CR\$ 262.500,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quirreentos Cruzeiros Reais) dividido em 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas, no valor de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinqüenta Centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

ALFRÉDIO FRISTÃO SAMPAIO 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) cotas no valor de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinqüenta Centavos) cada uma totalizando CR\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais);

ROZA BRAGA SAMPAIO 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) cotas no valor de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinqüenta Centavos) cada uma totalizando CR\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais).

CLAUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em 3 vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

M. das Comunicações - SSEC - FAB: 102
Rubrica:

183
-
552

GUAMPA, 01 de Setembro de 1893.

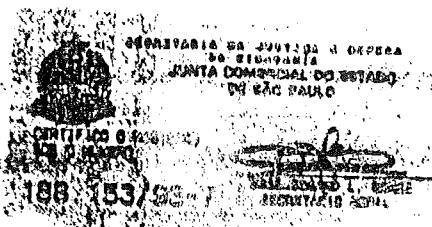
ALFREDO TRISTAO SAMPAIO

ROZA BRAGA / SAMPLIO

TESTEMUNHAS

DILOG MARTIR DAMIANG

CRNATA MORAI'S COLENSA



SECRETARIA DA JUSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento contém os dados de um dos documentos fornecidos



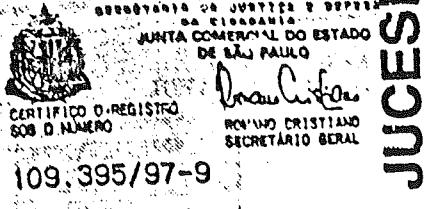
ESTADO DE SÃO PAULO

AUG 24 1980

Último doc. arquivado

Existem doc. posteriores
arquivados

Único doc. arquivado



A JUSTIÇA
INSTITUTO ECONÔMICO
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO - MERC
DEFESA DA CIDADANIA
ESTADO DE SÃO PAULO

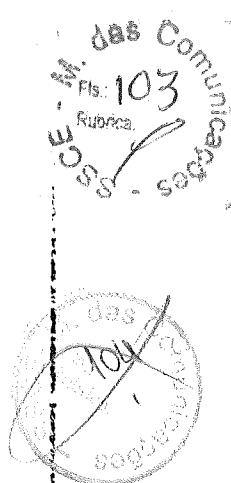
Dra. Cláudia
RODRIGO CRISTIANO
SECRETÁRIO GERAL

CERTÍFICO DE REGISTRO
Nº 0. NÚMERO
109.395/97-9



JUCESP

Nº DO PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
282211/97-4



DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
São P.

22 JUL 1997

Juliana Faria

ELIANA FARIAS

ABERTURA / ENCERRAMENTO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME	NÚMERO DE NIMC (REDONDO)			NÚMERO DE CUC (SEDE)																								
<input checked="" type="checkbox"/> SUMÁRIO	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIO	01 3 5 2 0 1 1 7 8 1 6 7		02 4 8 3 4 0 8 1 4 1 0 0 0 1 - 0 9																								
01 ATOS <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: top;"> <tr><td>A CONSTITUIÇÃO/CONTRATO</td><td>F TRANSFORMAÇÃO</td></tr> <tr><td>B TRANSFERÊNCIA DE SEDE</td><td>G INCORPOERAÇÃO</td></tr> <tr><td>C ENQUADRAMENTO - ME</td><td>H FUSÃO</td></tr> <tr><td>D DESENQUADRAMENTO - N/E</td><td>I CISÃO TOTAL</td></tr> <tr><td>E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)</td><td>J CISÃO PARCIAL</td></tr> </table>				A CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	F TRANSFORMAÇÃO	B TRANSFERÊNCIA DE SEDE	G INCORPOERAÇÃO	C ENQUADRAMENTO - ME	H FUSÃO	D DESENQUADRAMENTO - N/E	I CISÃO TOTAL	E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	J CISÃO PARCIAL	ALTERAÇÃO <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: top;"> <tr><td>K SUCESSÃO</td><td>O NOME</td></tr> <tr><td>L ARQUIVAMENTO ATA</td><td>P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR</td></tr> <tr><td>M ARQUIVAMENTO JORNAL</td><td>X O CAPITAL</td></tr> <tr><td>N OUTROS</td><td>R OBJETIVO</td></tr> </table> FILIAL <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: top;"> <tr><td>U ABERTURA</td></tr> <tr><td>V ALTERAÇÃO</td></tr> <tr><td>W ENCERRAMENTO</td></tr> <tr><td>Y OUTROS</td></tr> </table>			K SUCESSÃO	O NOME	L ARQUIVAMENTO ATA	P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR	M ARQUIVAMENTO JORNAL	X O CAPITAL	N OUTROS	R OBJETIVO	U ABERTURA	V ALTERAÇÃO	W ENCERRAMENTO	Y OUTROS
A CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	F TRANSFORMAÇÃO																											
B TRANSFERÊNCIA DE SEDE	G INCORPOERAÇÃO																											
C ENQUADRAMENTO - ME	H FUSÃO																											
D DESENQUADRAMENTO - N/E	I CISÃO TOTAL																											
E BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	J CISÃO PARCIAL																											
K SUCESSÃO	O NOME																											
L ARQUIVAMENTO ATA	P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR																											
M ARQUIVAMENTO JORNAL	X O CAPITAL																											
N OUTROS	R OBJETIVO																											
U ABERTURA																												
V ALTERAÇÃO																												
W ENCERRAMENTO																												
Y OUTROS																												
NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)																												
04 RÁDIO CULTURA DE GUAIARA LTDA																												
EXPRESSÃO FANTASIA																												
05 CULTURA DE GUAIARA																												
LOGRADOURO																												
06 AV. QUINTINO																												
NÚMERO		COMPLEMENTO		BAIRRO																								
2 2 5				CENTRO																								
CÓDIGO LOCALIDADE		MUNICÍPIO																										
GUAIARA																												
CEP	UF	DDD	TELEFONE	RAMAL																								
1 4 7 9 0 0 0 0	S P	0 1 7 3	3 1 1 1 7 7																									
ATIVIDADES	ATIVIDADES	MAIS DE 10 ATIVIDADES?	PRazo Duração	Capital da Empresa																								
07	18	17 <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	18 <input type="checkbox"/> INDEFINIDO <input checked="" type="checkbox"/> DETERMINADO	D 1 <input type="checkbox"/> NACIONAL <input checked="" type="checkbox"/> NACIONAL ESTRANGEIRO <input type="checkbox"/> ESTRANGEIRO																								
08	19																											
09	20	N <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO																										
10	21		VALOR DO CAPITAL	Mais de 1 milhão																								
11	22	230153	4 8 7 2 0 , 0 0																									
DATA INÍCIO ATIVIDADE																												
23 <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO																												
DEPENDE AUTORIZAÇÃO																												
QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 24 1																												
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 25																												
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO																												
OBS: Último doc. arquivado na Junta - 188.153/93-7, em 08/88/90 de 02.12.93																												
USO DA JUCESP																												
DATA DO REGISTRO																												
26 ENQUADRAMENTO - ME																												
27 DESENQUADRAMENTO - N/E																												

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALORES RECOLHIDOS

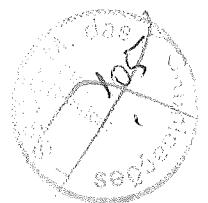
TCEC	4 2 1 0 0
DARF	5 . 0 6

ID. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NAME: alfredo Tristão Sampaio
ASSINATURA: <i>alfredo Tristão Sampaio</i>
DATA: 07.07.97

13º - Alteração Contratual

Fl. 104
Rubrica:
Sociedades das Comunicações



- 1) - ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à rua Lincoln de Albuquerque, nº 190 - Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, portador da RG.3.271.537/SSP/SP e CIC.001207158-72,
- 2) - ROZA BRAGA SAMPAIO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à rua Barão do Bananal, 940 - apto. 71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da RG.1.452.197/SSP/SP e CIC.132.430.908-30, únicos sócios, componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada Rádio Cultura de Guairá Ltda., Cadastro Geral do Contribuinte nº 48.340.814/0001-00, com sede a Avenida 151 quinze), nº 225, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social Inicial, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 150.785/53, em sessão de 23.01.1953 - NIRE. 35.201.178.167, e demais alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, na seguinte ordem:-:

1º - sob o nº	858.398/76,	em sessão de	27.07.76
2º - sob o nº	900.505/77,	em sessão de	08.02.77
3º - sob o nº	1.021.784/78,	em sessão de	31.10.78
4º - sob o nº	1.034.351/79,	em sessão de	10.01.79
5º - sob o nº	1.046.899/79,	em sessão de	14.05.79
6º - sob o nº	1.104.869/80,	em sessão de	15.05.80
7º - sob o nº	482.553/82,	em sessão de	01.06.82
8º - sob o nº	112.424/82,	em sessão de	27.10.82
9º - sob o nº	86.802/84,	em sessão de	31.08.84
10º - sob o nº	355.797/87,	em sessão de	24.02.87
11º - sob o nº	841.223/89,	em sessão de	23.10.89,
12º - sob o nº	188.153/93-7,	em sessão de	22.12.93.,

resolvem de comum acordo, e , por este instrumento alterar o Contrato Social, em conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL nº 542, de 30.06.94, e D.O.C. de 30.06.94, a Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, passou a denominar-se "REAL". A formação do Capital Social da sociedade "CLÁUSULA SEXTA", composta por 21.000 (Vinte e uma mil) cotas de Cr\$12,50(Doze cruzeiros reais e cinquenta centavos), totalizando Cr\$262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), assim distribuídas:-
1) Alfredo Tristao Sampaio, 10.500(dez mil e quinhentos), cotas, de Cr\$12,50(Doze cruzeiros reais e cinquenta centavos), no total de Cr\$131.500,00(Cento e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros reais); 2) Roza Braga Sampaio, 10.500(Dez mil e quinhentos), cotas de Cr\$12,50(Doze cruzeiros reais e cinquenta centavos), no total de Cr\$131.500,00(Cento e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros reais), conforme a nova moeda "REAL", fica alterado o capital acima para R\$95,46(noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), dividido em 21.000(vinte e um mil) cotas de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo de real), cada uma, assim distribuídas:

- 1) Alfredo Tristao Sampaio, 10.500(dez mil e quinhentos) cotas no valor de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo), cada uma;
- 2) Roza Braga Sampaio, 10.500(Dez mil e quinhentos), cotas no valor de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo de real), cada uma.

-continua...

Alfredo Tristao Sampaio

- continuação...

CLÁUSULA SEGUNDA - Atendendo à imperativo de ordem legal administrativa, resolvem proceder a elevação do Capital Social, já transformado e integralizado na nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, que passou a denominar-se conforme MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL, nº 542, de 30.06.94, DOU.30.06.94, capital após modificação monetária, no valor de R\$95,46(noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), - que passa a ser de R\$48.720,00(Quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais), utilizando-se para isso da CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (Decreto Lei nº 21.341, de 29.06.87). O Aumento do Capital será de R\$48.624,54(Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e as 21.000(vinte e uma mil), cotas, que era de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo de real), passarão a ser de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), cada uma, e, distribuídas proporcionalmente pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, fica modificada a "CLÁUSULA SEXTA", do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA" O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é da importância de R\$... 48.720,00(Quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais), dividido em 21.000(Vinte e uma mil), cotas no valor de R\$2,32(Dois reais e trinta e dois centavos), cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

1)- Alfredo Tristão Sampaio, - 10.500(Dez mil e quinhentas) cotas de R\$2,32(Dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, totalizando R\$24.360,00(Vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais)

2)- ROZA BRAGA SAMPAIO, - 10.500(Dez mil e quinhentas)cotas de R\$2,32(Dois reais e trinta e dois centavos), cada uma, totalizando R\$24.360,00(Vinte e quatro mil e - trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, - lavram, datam e assina o presente, juntamente com as testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se entre si a cumpri-lo em todos os seus termos.

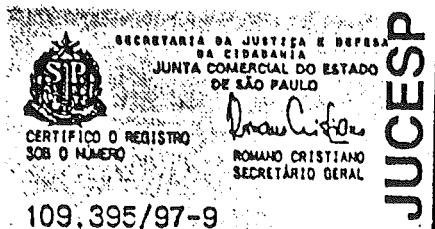
Guaíra(SP), 07 de julho de 1997

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO

T.B. Lanyait
ROZA BRAGA SAMPAIO

Testemunhas:

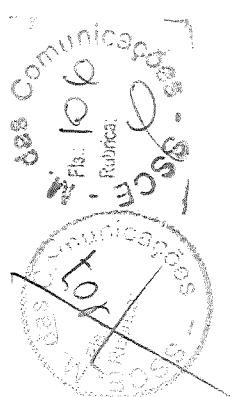
140
CONFERIDA
Helena Gomes Isquierdo Gallego
Ayroto Jaguashare Carvalho



08049007
08218234

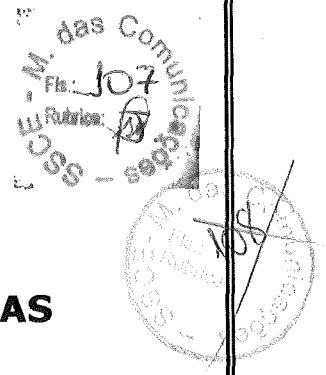
SPI

BRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3º andar - Ala Oeste
70044-900 Brasília - DF





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA**
CNPJ: **48.340.814/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

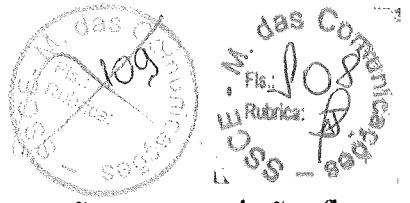
Emitida às 09:39:38 do dia 29/04/2005 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2005.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

RENOVAÇÃO DE OUTORGA



EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	Fls. 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço.	FALTA
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 08 a 12
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 02 a 07
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 13 a 38
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 107
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 74
8-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	Fls. 84
9-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 91
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	Fls. 87
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quando à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Fls. 88
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 86
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 85
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 75 a 79
15-Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Fls. 93 a 105 cópias não autenticadas

EM 29/04/05

JAMILE MENEZES DE ALMEIDA
Estagiária de Direito

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 311-6000



Ofício nº M 22/2005 – COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 06 de maio de 2005.

À
RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA
Av. 15 nº 225
CEP.: 14.790 – 000 GUAÍRA - SP

Processo n.º 53000.001888/2001

Assunto: Renovação de Outorga

Prezados Senhores,

Relativamente ao pedido constante do Processo sob referência, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo, cumpre-nos informar que, para o prosseguimento do feito, deverão ser carreados aos autos os documentos, **em original ou cópia autenticada**:

- 1) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço;
- 2) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissoras e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período da vigência da outorga, ou no caso de fundação, cópia atualizada da estatuto.

DIANTE DO EXPOSTO, FICA CONFERIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, EXPEDIDO COM AR- POSTAL, PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AQUI FORMULADAS, SEM O QUE O PROCESSO NÃO TERÁ PROSSEGUIMENTO, SENDO, NESTE CASO, TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM VIGOR.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/JAMILE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Endereço / Adresse

OF:1122/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC
À
RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.
AV. 15 N° 225.
CEP: 14790-000 GUAÍRA /SP
PRC. 53000.001888/2001
COSUD

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

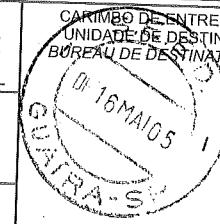
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/05/05

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Daniel Campero Barbosa
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Luiz Amorim Júnior
Matr. 8.105.388-8

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

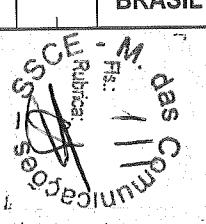
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

	AVISO DE RECEBIMENTO Aviso das Comunicações AVIS CN07	AR						
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT								
<i>12 MAI 2000</i>								
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM								
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33.33%; height: 40px;"></td> <td style="width: 33.33%; height: 40px;"></td> <td style="width: 33.33%; height: 40px;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">: h</td> <td style="text-align: center;">: h</td> <td style="text-align: center;">: h</td> </tr> </table>						: h	: h	: h
: h	: h	: h						

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços CIDADE / LOCALITÉ Espalanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Salas 3000-0 70044-500 - Brasília - DF					
UF	BRASIL					

17
SCE M das Comunicações
Fis. 112
Rubrica

AO ILMO. SECRETARIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
SR. SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

Guaira, 14 de Junho de 2.005.

REF. – PROCESSO N° 53000.001888/2001
-- S/ OFÍCIO N° 1122/2005 – COSUD/CGLO/DEOC

A RADIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA, empresa de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo, em atendimento ao seu ofício, vem juntar aos autos do referido processo os seguintes documentos, anexados a este:

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam o serviço;
- Cópias autenticadas das três Alterações do Contrato Social da emissora havidas durante o período de vigência da outorga, sendo a ultima das três a atual composição acionaria.

Esperando ter atendido suas exigências, estamos a sua disposição para qualquer necessidade e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Atenciosamente.

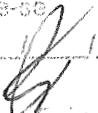
63000-00000000-14

SEAP/ACM

21/06/2005-00141

RADIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA
Cícero Braga Sampaio
Sócio

GAB/0801

Data:	22/06/05
DO:DOS	SGDP
Para:	
<input type="checkbox"/> Conhecimento	
<input checked="" type="checkbox"/> Provvidências	
<input type="checkbox"/> Análise e Deliberação	
<input type="checkbox"/> Preparar Resposta	
<input type="checkbox"/> Preparar Informe	
<input type="checkbox"/> Responder ao Interessado	
<input type="checkbox"/> Falar-me	
<input type="checkbox"/> Arquivar-se	
Prazo:	
Carlos Alberto Freire Resende Diretor - DOS/SSCE/MC	



DECLARAÇÃO

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, com sede em Guaíra, estado de São Paulo, à Av 15 nº 225, Centro, inscrita no CNPJ nº 48.340.814/0001-00, declara ter conhecimento e aderir as cláusulas que regulam os Serviços de Radiodifusão.

Sem mais,

Atenciosamente

Cícero Braga Sampaio



DE CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SO O NÚMERO
221.333/00-9

Marcalúcia
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL

SÉTIMA CHAMADA
DO DESENVOLVIMENTO

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
501435/00-1

Protocolo
Rubrica
14/06/2000



USO DA JUNTA	DATA DO REGISTRO
JUNTA	São Paulo
24 NOV 2000	
MISSAO VALE DA ALVARES RIZZI Assessora Técnica	
F.C. N.º 37.029.302-1 SSP-SP	

DEFERIDO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME

SUMÁRIO ORDINÁRIO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)

3 5 2 0 1 1 7 8 1 6 7

NÚMERO DE CGC (SEDE)

4 8 3 4 0 8 1 4 / 0 0 0 1 - 0 0

ATOS

A	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	F	TRANSFORMAÇÃO	K	SUCESSÃO
B	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	G	INCORPOERAÇÃO	L	ARQUIVAMENTO ATA
C	ENQUADRAMENTO-ME	H	FUSÃO	I	ARQUIVAMENTO JORNAL
D	DESENQUADRAMENTO-ME	I	CISÃO TOTAL	J	OUTROS
E	BAIXA (INSTRATO/ENCERRAMENTO)	J	CISÃO PARCIAL		

ALTERAÇÃO

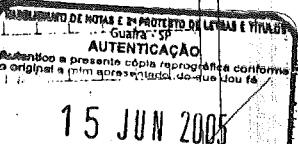
O	NOME	U	ABERTURA
P	SÓCIO/GERENTE/DIRETOR	V	ALTERAÇÃO
Q	CAPITAL	W	ENCERRAMENTO
R	OBJETIVO	X	OUTROS
S	DOMICÍLIO/ENDEREÇO		
T	OUTROS		

FILIAL

U	ABERTURA
V	ALTERAÇÃO
W	ENCERRAMENTO
X	OUTROS

NO MEIO COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

RADIO CULTURA DE GUAIIRA LTDA



EXPRESSÃO FANTASIA

LOGRADOURO

NÚMERO COMPLEMENTO

CÓDIGO LOCALIDADE

CEP

MUNICÍPIO

BAIRRO

TELEFONE

RAMAL

ATIVIDADES

ATIVIDADES

MAIS DE 10 ATIVIDADES?

<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

CAPITAL ABERTO (S/A)

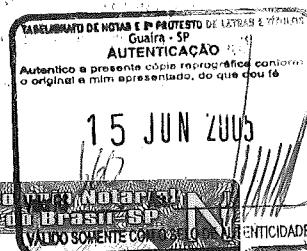
ACIONISTAS

SECRETARIA DA JUSTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Série: CERTIDÃO. Certifico que este documento
é autêntico, sob número e data estampados na face
oposta.

PETRO LVO B. SABEDUZA Secretário Geral

AUG 25 2004



Luis Claudio Reis de Oliveira

Tabellão

TABELLONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIRA - SP

M das Comunicações
Fis.
u República
M

TABELLONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Guaira - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, do que dou fé.

15 JUN 2003

Valor R\$

Autenticação
Autenticação
Autenticação

AUTENTICAÇÃO

0345AA098482

INSTITUIÇÃO
COMERCIAL

PROTÓCOLO
3 NOV 2000

RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA.

CNPJ: 48.340.814 / 0001-00

14º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua 38 nº 556 – Bairro Baroni, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.271.537 – SSP/SP e do CPF nº 001.207.158-72 e ROZA BRAGA SAMPAIO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Bañanal, nº 940, apt. 71, portadora da Cédula de Identidade nº 1.452.197 – SSP/SP e do CPF nº 132.430.908-30, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.340.814/0001-00, com sede à Avenida 15 (Quinze), nº 225, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social inicial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 150.785/53, em sessão de 23/01/53, NIRC 35.201.178.167, e demais alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, na seguinte ordem:

- 1º - sob o nº 858.398/76,
- 2º - sob o nº 900.505/77,
- 3º - sob o nº 1.021.784/78,
- 4º - sob o nº 1.034.351/79,
- 5º - sob o nº 1.046.899/79,
- 6º - sob o nº 1.104.869/80,
- 7º - sob o nº 482.553/82,
- 8º - sob o nº 112.424/82,
- 9º - sob o nº 86.802/84,
- 10º - sob o nº 355.797/87,
- 11º - sob o nº 841.223/89,
- 12º - sob o nº 188.153/93,
- 13º - sob o nº 109.895/97-9

em sessão de 27/07/1976,
em sessão de 08/02/1977,
em sessão de 31/10/1978,
em sessão de 10/01/1979,
em sessão de 14/05/1979,
em sessão de 15/05/1980,
em sessão de 01/06/1982,
em sessão de 27/10/1982,
em sessão de 31/08/1984,
em sessão de 24/02/1987,
em sessão de 23/10/1989,
em sessão de 02/12/1993 e
em sessão de 23/07/1997.

14º Alteração do Contrato Social
Fl. 1

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA-COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

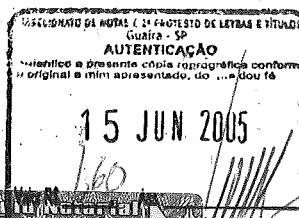
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado

do número e data estampados mecanicamente.

(Assinatura)

FERNANDO B. BARBOZA, Secretário-Sec.

AUG. 25, 2004



Fls. 16
Rubrica.
(M)

resolvem, de comum acordo e por este Instrumento, alterar o Contrato Social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

cláusula primeira - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS — Admite-se na sociedade, como admitidos, ficam os sócios ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua João Antonio Mori, nº 101, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.872.304-9 SSP/SP e do CPF nº 628.577.118-91; CÍCERO BRAGA SAMPAIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, à Rua Altino Arantes, nº 1.020 apt. 094, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.787.973-6 SSP/SP e do CPF nº 064.521.418-30, e ROSÂNGELA BRAGA SAMPAIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Barão de Tefé nº 37, apt. 71 – Bairro Água Branca, portadora da Cédula de Identidade nº 7.978.368 – SSP/SP e do CPF nº 004.535.978-40.

cláusula segunda - DA RETIRADA DE SÓCIA — Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia ROZA BRAGA SAMPAIO, transferindo as 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais) que possuía na sociedade, aos sócios ora admitidos a saber: ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO 3.500 (três mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais); CÍCERO BRAGA SAMPAIO 3.500 (três mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais); ROSÂNGELA BRAGA SAMPAIO 3.500 (três mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), os quais efetuam o pagamento das cotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dado e recebendo assim a Sócia Retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CD 16/06/05 14º Alteração do Contrato Social

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Guarulhos - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme
o original a mim apresentado, do que sou ro



CÓPIA JUNTA COM SECRETARIA DA
CERTIDAO - CERTIFICO SOB NÚMERO - CERTIFICO ESTADO DE SÃO PAULO
que este documento é original e que a data estampada nele constante é
correta. São Paulo, 25 de junho de 2005.

PEDRO R. BARBOZA - Secretário Geral



117
Fis...
Rubrica
M
SCE
das Comunicações

cláusula terceira - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS - O sócio remanescente ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO, possuidor na sociedade de 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), cede e transfere aos sócios ora admitidos :2.100 (duas mil e cem) cotas de capital, no valor total de R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), a saber: ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO 700 (setecentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); CÍCERO BRAGA 700 (setecentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais); ROSÂNGELA BRAGA SAMPAIO 700 (setecentas) cotas de capital no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, no valor total de R\$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais), os quais efetuam o pagamento das cotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dado e recebendo assim o Sócio Cessãoário, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuia na sociedade.

cláusula quarta - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS - Em decorrência da presente alteração, ficam modificadas as cláusulas VI (sexta) e XV (décima quinta) do Contrato Social, que passarão a ter as seguintes redações :

"CLÁUSULA SEXTA" - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é da importância de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), dividido em 21.000 (vinte e uma mil) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, e assim distribuído entre os sócios :

1) ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO - 8.400 (oitocentos e quarenta e seis) cotas no valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) cada

14ª Alteração do Contrato Social
Fl. 3

Luis Claudio Reis de Oliveira
Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJA - SP



Luis Cláudio Reis de Oliveira
Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARÁ - SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifício que este documento
sob número e data estampados mecanicamente
é original.

PEDRO B. BARBOZA - Secretário Geral

192.719

AUG 25 2004

[Handwritten signature]



E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com as testemunhas: o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Guairá-SP, 7 de Junho de 1.999

Alfredo Tristão Sampaio

Alfredo Carlos Braga Sampaio

Cícero Braga Sampaio

Rosângela Braga Sampaio

Sócia Retirante :

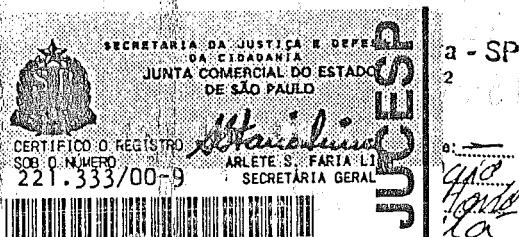
Roza Braga Sampaio

p.p. Alfredo Carlos Braga Sampaio

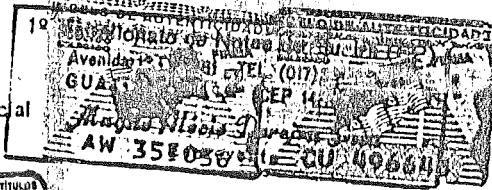
TESTEMUNHAS :

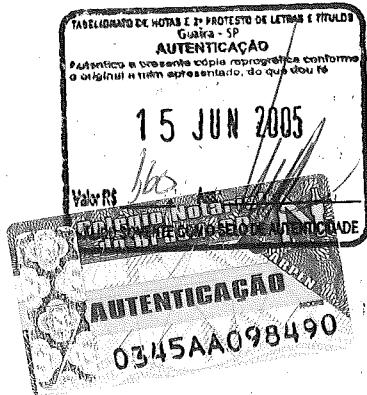
Júlio Martiniano Honorato
RG. n° 4.537.735 – SSP/SP

Ana Paula Ribeiro
RG. n° 21.724.097



14' Alteração do Contrato Social Fl. 5





Claudio Reis de Oliveira
Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARÁ - SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01020-000 - SANTOS - SP

Este documento é autenticado e datado sob número e data estampados mecanicamente.

PEDRO V. B. BARBOZA - Secretário Geral

AUG 25 2004

Último doc. arquivado

Existem doc. posteriores arquivados

Único doc. arquivado

MUNISTÉRIO DA JUSTIÇA
NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO
ESTADO DO COMÉRCIO - DNREC
FOLHA DA CIDADANIA
ESTADO DE SÃO PAULO

REG DOC

Nº DO PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO

481695/93-0

das Comunicações
Fis.
Rubrica
120
SCE
ISSUE

O JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
30/11/93

E F E R I C U

José Lucio Solidão
Assessor Técnico

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RÉGIME

SUMÁRIO ORDINÁRIO

NÚMERO DE REGISTRO

315201178167

NÚMERO DE COC INDEV

048340814001-00

ATOS

A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
B TRANSFERÊNCIA DE SEDE
C ENQUADRAMENTO - ME
D DESENQUADRAMENTO - ME
E BAIXA / DISTRATO/ENCERRAMENTO

F TRANSFORMAÇÃO
G INCORPOERAÇÃO
H FUSÃO
I CISÃO TOTAL
J CISÃO PARCIAL

K SUCESSÃO
L ARQUIVAMENTO ATA
M ARQUIVAMENTO JORNAL
X N OUTROS

ALTERAÇÃO

O NOME
P SÓCIO/GERENTE/DIRETOR
X Q CAPITAL
R OBJETIVO
S DOMÍCILIO / ENDEREÇO
T OUTROS

FILIAL

U ABERTURA
V ALTERAÇÃO
W ENCERRAMENTO
X OUTROS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

RÁDIO CULTURA DE GUAIARA LTDA

ABERTURA DE FILIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

15 JAN 1994

EXPRESSÃO FANTASIA

LOGRADOURO

Luis Claudio Reis de Oliveira

Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIARA - SP

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO

CÓDIGO LOCALIDADE

MUNICÍPIO

CEP

UF

DDD

TELEFONE

RAMAL

ATIVIDADES

ATIVIDADES

MAIS DE 10 ATIVIDADES ?

PRAZO DURAÇÃO

DATA DO TÉRMINO

07

08

■

■

■

08

09

■

■

■

09

10

■

■

■

10

11

■

■

■

11

12

■

■

■

■ - INDETERMINADO

■ - DETERMINADO

VALOR DO CAPITAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

DEPENDE AUTORIZAÇÃO

■ - SIM

■ - NÃO

CAPITAL DA EMPRESA

NACIONAL

MATERIAL ESTRANGEIRO

EXTRANGERIO

1 - NÃO 2 - SIM

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:

24

Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:

25

EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ?

■ SIM ■ NÃO

USO DA JUCESP

DATA DO REGISTRO

02 DE 1993

ENQUADRAMENTO - ME

DESENQUADRAMENTO - ME

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALORES RECOLHIDOS

TCEC.

2.300.000

DARF

1.044.000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Alfredo Tristão Samnão

ASSINATURA

DATA

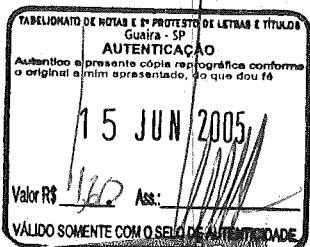
30/11/93

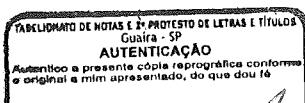
SECRETARIA DA JUSTICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO - Certifiro que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

PEDRO NO. 2. BARBOSA, Secretário Geral

ANÚ 24.7004





15 JUN 2005



RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CGC: 48.340.814/0001-00
12a ALTERACAO CONTRATUAL

ALFREDO TRISTAO SAMPAIO: brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Lincoln de Albuquerque nº 190, bairro das Perdizes na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade nº 3.271.537 SSP/SP e CPF. nº 001.207.158-72 e,

ROZA BRAGA SAMPAIO: brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Barão do Bananal nº 940, apto. 71, na cidade de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade nº 1.452.197 SSP/SP e CPF. nº 132.430.908-30;

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada:

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
CGC. nº 48.340.814/0001-00

com sede na cidade de Guaira/SP, conforme contrato social inicial arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 150.785/53, em sessão de 23/01/53 - NIRC 35.201.178.167, e, demais alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, na seguinte ordem:

- 1a) sob nº 858.398/76, em sessão de 27/07/76;
- 2a) sob nº 900.505/77, em sessão de 08/02/77;
- 3a) sob nº 1.021.784/78, em sessão de 31/10/78;
- 4a) sob nº 1.034.351/79, em sessão de 10/01/79;
- 5a) sob nº 1.048.899/79, em sessão de 14/05/79;
- 6a) sob nº 1.104.869/80, em sessão de 15/05/80;
- 7a) sob nº 482.553/82, em sessão de 01/06/82;
- 8a) sob nº 112.424/82, em sessão de 27/10/82;
- 9a) sob nº 86.802/84, em sessão de 31/08/84;
- 10a) sob nº 355.797/87, em sessão de 24/02/87 e;
- 11a) sob nº 841.223/89, em sessão de 23/10/89,

resolvem de comum acordo, e, por este instrumento, alterar o Contrato Social em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMERA

De acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL MP - 168 de 15-03-90 - D.O.U de 19-03-90, Unidade do Sistema Monetário

M das Comunicações
Fol. 123
Rúbrica.
M
SSCE

29/06/87).

O aumento do Capital sera de CR\$ 262.479,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Cruzeiros Reais) dividido em 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas, no valor nominal superior de CR\$ 0,001 (Um Milésimo de Cruzeiro Real), as cestas passando a ser de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinquenta Centavos) cada uma, e, distribuídas proporcionalmente pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, fica modificada a Cláusula VI (SEXTA) do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA VI (SEXTA)" O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado e de importância de CR\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais) dividido em 21.000 (Vinte e Uma Mil) cotas, no valor de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinquenta Centavos) cada uma, e, assim distribuídas entre os sócios:

ALVIMAR FERREIRA RAMPÃO 10.500 (Dez Mil e Quinhentos) cotas no valor de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinquenta Centavos) cada uma, totalizando CR\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais);

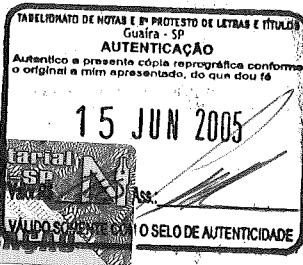
ROSA LIMA RAMPÃO 10.500 (Dez Mil e Quinhentos) cotas no valor de CR\$ 12,50 (Doze Cruzeiros Reais e Cinquenta Centavos) cada uma, totalizando CR\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais).

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento, e permanecem as demais Juntas e Conselhos, levaram da presente assinatura o presente, juntamente com os demais documentos, em 3 vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Luis Claudio Reis de Oliveira
Tabelião

TABELIÃO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARÁ - SP



GUAYRA, OI de Setembro de 1993.

ALVIMIO CRISTAO SAMPAIO

ROZA BRAGA / SAMPAIO

THE EPIPHANY

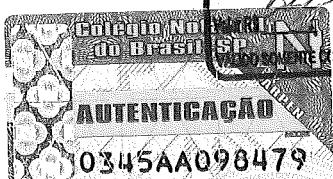
DR. MARTIN LUTHER KING

ATENAS NORATS CORRIDA

Luis Claudio Reis de Oliveira
Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIARA - 33

TABELILHAMENTO DE HORAS S. J. PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
GUARULHOS - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, do que dou fe
15 JUN 2005
Ass.:
ESTADO DE SÃO PAULO
PROVINCIA DE S. J. PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
NOTARIAL
PROTESTANTE: FIM O SELO DE AUTENTICIDADE





SECRETARIA
JUNTA-COMERCIAL DA JUSTICA

CERTIDAO

Certifico que este documento foi registrado
sob numero e data estampados mecanicamente:

PEDRO RODRIGO BARROZA - Secretário Geral

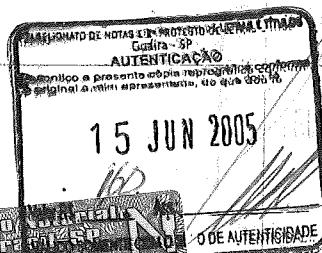
AUG 24 2006

Último doc. arquivado

Existem doc. posteriores
arquivados

Único doc. arquivado

Luis Claudio Reis de Oliveira
Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIARA - SP

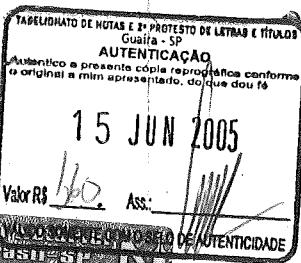


SCE M das Comunicações
Fis. 125
Rubrica.

JUÍZIA DE JUSTIÇA E DIREITO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO RONALDO CRISTIANO SECRETÁRIO GERAL		JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP	JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP																																					
C. G. C. SINGULAR		DEFERIDO JUNTA COMERCIAL São P.																																						
109.395/97-9		22 JUL 1997 ELIANA PRADO ABUSOS DE PODER																																						
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO																																								
Nº REGISTRO NÚMERO DE NIRE (EXCEP) NÚMERO DE CGC (EXCEP)																																								
<input checked="" type="checkbox"/> SUMÁRIO		<input type="checkbox"/> ORDINÁRIO		3 5 2 0 1 1 / 8 1 6 7																																				
ATOS <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO</td> <td style="padding: 2px;">F TRANSFORMAÇÃO</td> <td style="padding: 2px;">K SUCESSÃO</td> <td style="padding: 2px;">ALTERAÇÃO</td> <td style="padding: 2px;">FILIAL</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">B TRANSFERÊNCIA DE SEDE</td> <td style="padding: 2px;">G INCORPOERAÇÃO</td> <td style="padding: 2px;">L ARQUIVAMENTO ATA</td> <td style="padding: 2px;">O NOME</td> <td style="padding: 2px;">U ABERTURA</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">C ENQUADRAMENTO - ME</td> <td style="padding: 2px;">H FUSÃO</td> <td style="padding: 2px;">M ARQUIVAMENTO JORNAL</td> <td style="padding: 2px;">P SOCIO/GERENTE/DIRETOR</td> <td style="padding: 2px;">V ALTERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">D DESENQUADRAMENTO - ME</td> <td style="padding: 2px;">I CÍRCAO TOTAL</td> <td style="padding: 2px;">N OUTROS</td> <td style="padding: 2px;">Q CAPITAL</td> <td style="padding: 2px;">W ENCERRAMENTO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">E BAIXA (DISTRAIO/ENCERRAMENTO)</td> <td style="padding: 2px;">J CÍRCAO PARCIAL</td> <td></td> <td style="padding: 2px;">R OBJETIVO</td> <td style="padding: 2px;">X OUTROS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="padding: 2px;">S DOMICÍLIO / ENDEREÇO</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="padding: 2px;">T OUTROS</td> <td></td> </tr> </table>						A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	F TRANSFORMAÇÃO	K SUCESSÃO	ALTERAÇÃO	FILIAL	B TRANSFERÊNCIA DE SEDE	G INCORPOERAÇÃO	L ARQUIVAMENTO ATA	O NOME	U ABERTURA	C ENQUADRAMENTO - ME	H FUSÃO	M ARQUIVAMENTO JORNAL	P SOCIO/GERENTE/DIRETOR	V ALTERAÇÃO	D DESENQUADRAMENTO - ME	I CÍRCAO TOTAL	N OUTROS	Q CAPITAL	W ENCERRAMENTO	E BAIXA (DISTRAIO/ENCERRAMENTO)	J CÍRCAO PARCIAL		R OBJETIVO	X OUTROS				S DOMICÍLIO / ENDEREÇO					T OUTROS	
A CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	F TRANSFORMAÇÃO	K SUCESSÃO	ALTERAÇÃO	FILIAL																																				
B TRANSFERÊNCIA DE SEDE	G INCORPOERAÇÃO	L ARQUIVAMENTO ATA	O NOME	U ABERTURA																																				
C ENQUADRAMENTO - ME	H FUSÃO	M ARQUIVAMENTO JORNAL	P SOCIO/GERENTE/DIRETOR	V ALTERAÇÃO																																				
D DESENQUADRAMENTO - ME	I CÍRCAO TOTAL	N OUTROS	Q CAPITAL	W ENCERRAMENTO																																				
E BAIXA (DISTRAIO/ENCERRAMENTO)	J CÍRCAO PARCIAL		R OBJETIVO	X OUTROS																																				
			S DOMICÍLIO / ENDEREÇO																																					
			T OUTROS																																					
NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL) RÁDIO CULTURA DE GUAIIRA LTDA																																								
DADOS CADASTRAIS																																								
EXPRESSÃO FANTASIA CULTURA DE GUAIIRA																																								
LOGRADOURO AV. QUITINHOS																																								
NÚMERO 225		COMPLEMENTO Bairro Centro		TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Guaiira - SP AUTENTICAÇÃO <small>Autenticado e presente cópia reprográfica conforme o original a quem apresentado, do que dou fé</small>																																				
CÓDIGO LOCALIDADE MUNICÍPIO GUAIIRA																																								
CEP 14790000		UF SP DDD 0173 TELEFONE 311177		RAMAL 15 JUN 2003																																				
ATIVIDADES ATIVIDADES MAIS DE 10 ATIVIDADES P <small>1 SIM 2 NÃO</small>																																								
CAPITAL ABERTO (S/A) VALOR DO CAPITAL <small>1 N 2 SIM 3 NÃO</small> 48720,00																																								
DATA INÍCIO ATIVIDADE 230153 DEPENDE AUTORIZAÇÃO <small>1 SIM 2 NÃO</small>																																								
QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO 1 Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO 188158937																																								
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO 0																																								
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO? SIM NÃO																																								
OBS: Último doc. arquivado na Junta - 188.153/93-7, em 08/08/93 de 02.12.93																																								
OUTRAS INFORMAÇÕES																																								
VALORES RECOLHIDOS <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">TCFC</td> <td style="padding: 2px;">42.00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">DARF</td> <td style="padding: 2px;">5.06</td> </tr> </table>						TCFC	42.00	DARF	5.06																															
TCFC	42.00																																							
DARF	5.06																																							
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA Nome Alfredo Tristão Sampaio Assinatura X Data 07.07.97																																								

SECRETARIA DA JUSTICA
SECRETARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL - Certifíco que este documento
CERTIDÃO - Certifíco que este documento mecanografado
SÓPIA sob número e data estampados mecanograficamente
ENTREGA

PEDRO NOB. BARBOZA - Secretário Geral



M. das Comunicações
Fls. 126
Rubrica
16/06/95

- 1) - ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à rua Lincoln de Albuquerque, nº 190 - Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, portador da RG.3.27k.537/SSP/SP e CIC.001207158-72,
- 2) - ROZA BRAGA SAMPAIO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à rua Barão do Bananal, 940 - apto.71, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da RG.1.452.197/SSP/SP e CIC.132.430.908-30, únicos sócios, componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada Rádio Cultura de Guairá Ltda., Cadastro Geral do Contribuinte nº 48.340.814/0001-00, com sede a Avenida 15(quinze), nº 225, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social Inicial, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 150.785/53, em sessão de 23.01.1953 - NIRE. 35.201.178.167, e demais alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, na seguinte ordem:-:

1º - sob o nº	858.398/76,	em sessão de	27.07.76
2º - sob o nº	900.505/77,	em sessão de	08.02.77
3º - sob o nº	1.021.784/78,	em sessão de	31.10.78
4º - sob o nº	1.034.351/79,	em sessão de	10.01.79
5º - sob o nº	1.046.899/79,	em sessão de	14.05.79
6º - sob o nº	1.104.869/80,	em sessão de	15.05.80
7º - sob o nº	482.553/82,	em sessão de	01.06.82
8º - sob o nº	112.424/82,	em sessão de	27.10.82
9º - sob o nº	86.802/84,	em sessão de	31.08.84
10º - sob o nº	355.797/87,	em sessão de	24.02.87
11º - sob o nº	841.223/89,	em sessão de	23.10.89,
12º - sob o nº	188.153/93-7,	em sessão de	02.12.93.,

resolvem de comum acordo, e, por este instrumento alterar o Contrato Social, em conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL nº 542, de 30.06.94, e D.O.C. de 30.06.94, a Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, passou a denominar-se "REAL". A formação do Capital Social da sociedade "CLÁUSULA SEXTA", composta por 21.000 (Vinte e uma mil) cotas de Cr\$12,50 (Doze cruzeiros reais e cinquenta centavos), totalizando Cr\$262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), assim distribuídas/-1) Alfredo Tristao Sampaio, 10.500(dez mil e quinhentos), cotas, de Cr\$12,50 (Doze cruzeiros reais e cinquenta centavos), no total de Cr\$131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros reais); 2) Roza Braga Sampaio, 10.500(Dez mil e quinhentos), cotas de Cr\$12,50 (Doze cruzeiros reais e cinquenta centavos), no total de Cr\$131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros reais), conforme a nova moeda "REAL", fica alterado o capital acima para R\$95,46 (noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), dividido em 21.000(vinte e um mil) cotas de R\$0,0045 (quatro milésimo e cinco décimo milésimo de real), cada uma, assim distribuídas:

- 1) Alfredo Tristao Sampaio, 10.500(dez mil e quinhentos) cotas no valor de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo), cada uma;
- 2) Roza Braga Sampaio, 10.500(Dez mil e quinhentos), cotas no valor de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo de real), cada uma.

Luis Claudio Reis de Oliveira
Tabelião

TABELIÃO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIARA - SP

-continua...

TABELIÃO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Guairá - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutiva conforme

é original e não apresentado, do que dou fé

R.B.Sampaio



15 JUN 2005

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

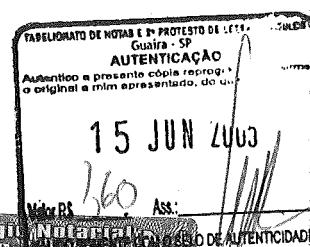
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado

sob número e data estampados mecanicamente:



PEDRO V. B. BARAOCA - Secretário Geral

AUG. 24. 2004



- continuação...

das Comunicações
Fis.
Rubrica
M
00

CLÁUSULA SEGUNDA - Atendendo à imperativo de ordem legal e administrativa, resolvem proceder a elevação do Capital Social, já transformado e integralizado na nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, que passou a denominar-se conforme MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL, nº 542, de 30.06.94, DOU 30.06.94, capital após modificação monetária, no valor de R\$95,46(noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), - que passa a ser de R\$48.720,00(Quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais), utilizando-se para isso da CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (Decreto Lei nº 21.341, de 29.06.87). O Aumento do Capital será de R\$48.624,54(Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e as 21.000(vinte e uma mil), cotas, que era de R\$0,0045(quatro milésimo e cinco décimo milésimo de real), passarão a ser de R\$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), cada uma, e, distribuídas proporcionalmente pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, fica modificada a "**CLÁUSULA SEXTA**", do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEXTA**" O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é da importância de R\$... 48.720,00(Quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais), dividido em 21.000(Vinte e uma mil), cotas no valor de R\$2,32(Dois reais e trinta e dois centavos), cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

1)- Alfredo Tristão Sampaio, - 10.500(Dez mil e quinhentas) cotas de R\$2,32(Dois reais e trinta e dois centavos) cada uma, totalizando R\$24.360,00(Vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais)

2)- ROZA BRAGA SAMPAIO, - 10.500(Dez mil e quinhentas) cotas de R\$2,32(Dois reais e trinta e dois centavos), cada uma, totalizando R\$24.360,00(Vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, - lavram, datam e assina o presente, juntamente com as testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se entre si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaíra(SP), 07 de julho de 1997

ALFREDO TRISTÃO SAMPAIO

ROZA BRAGA SAMPAIO

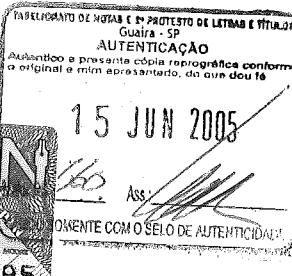
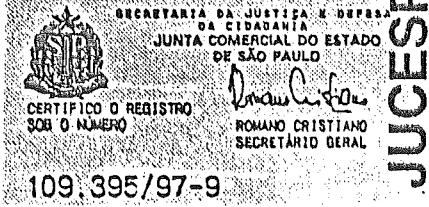
Testemunhas:

CONFERIDA

CONFERIDA

CONFERIDA

Helena Gomes Isquierdo Gallego
Ayrton Jaguahare Carvalho



18383

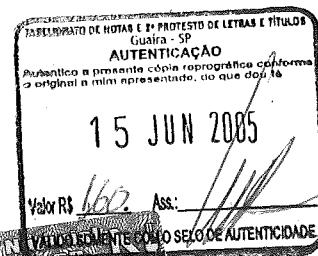
SECRETARIA DA JUSTICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
COPIA CERTIDAO - Certifico que este documento

É AUTENTICO, sob numero e data estampados mecanicamente.

PEDRO VIEIRA BARBOSA Secretário Geral



JULIO J.
AUG 24 2006



Valor R\$ 160,00 Ass.: [Signature]

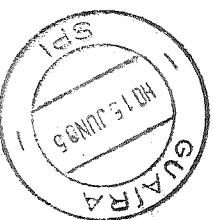


Luis Claudio Reis de Oliveira
Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIRA - SP

Último doc. arquivado

Existem doc. posteriores
arquivados

Único doc. arquivado



AR

AO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE AUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste

CEP.: 70044-990

Brasília - DF

70044-990

DE:

RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA.

AV.: 15 Nº 225 - CENTRO

CEP.: 14.790-000

GUAIRA - SÃO PAULO

CORREIOS

CORREIOS

COR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO D... NATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONT.

O OBJETO FOI DEVIDA

ENTREGUE /

ASSINATURA DO RECE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

OF:5954/04/CGOS/DOS/SSCE/MC

À RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA

AVENIDA. 15 N 226

CEP : GUAÍRA / SP

PROC. 53000.001888/2003-0003

CORDF

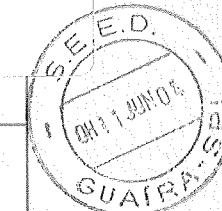
R.O \ SP

2000/05

agud. análise

11/06

RIMBO DE ENTREGA
IDADE DE DESTINO
EAU DE DESTINATION



75240203-0



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

CORREIOS
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔTOS
07 JUN 2004

RA 59215243 1 BR

UNIDADE DE DEPOSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔTOS

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS
DE ENTREGA

: h

: h

: h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Elétrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
Cidade 70044-900 - Brasília DF

BRASIL

S. das Comunicações
Fl. 123
Ricardo Leite dos Santos

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS).

DOCUMENTOS	INTERESSADA
* Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.	RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA(2001/2011)
ANATEL	Fls. 46 a 50 (ok)
1-Requerimento assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo.	01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, art. 3º, § 1º, “a”.	113
3-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregador dos últimos cinco anos (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	08 a 12
4-Certificado de quitação com a contribuição sindical relativo ao empregado dos últimos cinco anos (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	02 a 07
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es) de acordo com a legislação em vigor, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	13 a 38
6-Comprovante de regularidade com o FISTEL.	81
7-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	74
8-Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS.	84
9-Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	92
10-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão negativa de tributos emitida pela Receita Federal.	87
11-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade – certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	88
12-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	86
13-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	85
14-Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	75 a 80
15- Documentos atualizados revelando a composição acionária do quadro direutivo da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social/estatuto social, durante o período de vigência da outorga.	94 a 106 e 115 a 127

EM 23/7/2007


RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

Ministério das Comunicações
130 Anos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 13 de 09 de 2007.
2.651

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga intempestiva, período 2001/2011

Interessada: Rádio Cultura de Guaíra Ltda

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada

53000 051161/2007-11

Localidade: Guaíra-SP

SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Ref.: Processo nº 53000.001888/2001

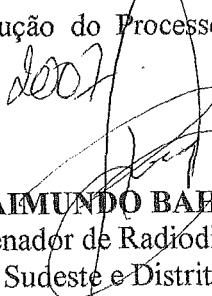
13/09/2007-09:50

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Cultura de Guaíra Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

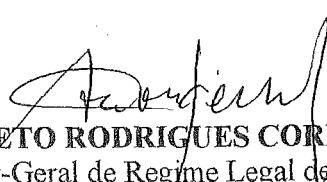
Em 04/09/2007


RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito


RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos a CGAO/DEAA, para as providências de alçada.

Em 04/09/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

CX-118

do Comunica

131

Set/07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3.º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Despacho nº /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 13 de 09 de 2007.
2.651

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica-DEAA

Assunto: renovação de outorga intempestiva, período 2001/2011

Interessada: Rádio Cultura de Guaíra Ltda

Serviço: radiodifusão sonora em frequência modulada

Localidade: Guaíra-SP

Ref.: Processo nº 53000.001888/2001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZILIA - DF

53000 051161/2007-11

SEDAPI/CGLO/DEOC/SC

15/09/2007-09:50

Nos termos da legislação vigente, solicitamos desse Departamento informações acerca de processos apuratórios de infração e eventuais penalidades suportadas pela Rádio Cultura de Guaíra Ltda. durante o período de vigência da outorga deferida, bem como se estas configuram ou não impedimento para o deferimento da renovação, por novo período, em que a mesma demonstra interesse.

Tal solicitação visa subsidiar a instrução do Processo sob referência, para encaminhamento à Consultoria Jurídica.

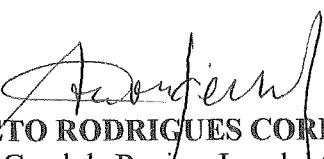
Em 04/09/2007


RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito


RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos a CGAO/DEAA, para as providências de alcada.

Em 04/09/2007


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

RZ 3 4 1 6 4 3 2 7 7 BR

STRA DO OBJETO
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Centro de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE FEDERAL - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

OF.:17363/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
A

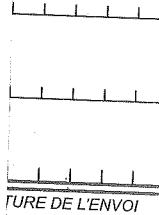
CEP / CODE POSTAL

RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.
AV.15, Nº 226
CEP:14790-000 GUAÍRA/SP
PRC. 53000.001888/2001
CORDF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

Cx 118

Rudop



TURE DE L'ENVOI
IORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

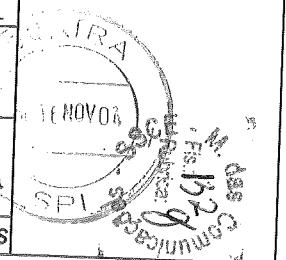
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Catia Francisco Ferreira Júnior

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/11/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RG: 22 931 187-8

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.109-227-08

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
GEOVANE LIMA DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Guaíra
Freqüência: 90,1 MHz
Classe: A4
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
Nome Fantasia:

Fistel: 02031957791
CNPJ: 48.340.814/0001-00
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 13/03/2002

Nº Estação: 9234837
Primeiro
Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 48340814000100

Razão Social: RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 14790000
Número: .
Município: Guaíra
Telefone:

Logradouro: AV 15 225
Complemento:
Distrito: Guaíra

Bairro:
SubDistrito:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 14790000
Número: .
Município: Guaíra

Logradouro: AVENIDA 15, 225
Complemento:
Distrito: Guaíra

Bairro:
SubDistrito:
E-mail:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2342
SCRAD Técnico: 010873
Data Limite Instalação:
Fistel: 02031957791

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Número do Processo:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

78	Portaria	MC	09/03/1990	12/03/1990	Jur.
186	Decreto Legislativo	CN	06/09/1991	09/09/1991	Jur.
277	Portaria	MC	06/10/1994		Enquadramento Plano Básico
324	Portaria	MC	13/12/1995		Substituição de Equipamento
4	Portaria	MC	02/01/1996		Substituição de Equipamento
8041	ATO	SCM	18/04/2000	24/04/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

[+] Característica da Estação Instalada**[+]** Dados do Licenciamento[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
GEOVANE LIMA DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet tela | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Guaíra

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ALTERNATIVA	Guaíra	02/12/2003	02/12/2013
RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	Guaíra	09/09/1991	09/09/2001

Usuário: anatel\geovane.mc - GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Data: 09/07/2008

Hora: 16:37:17

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

M. das Comunicações
fls. 136 - set/2011

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA

SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA

LOCALIDADE: GUAÍRA – SP

PERÍODO: 09/09/2001 a 09/06/2011

PROCESSO(S) N°(S): 53000.001888/2001

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Ok fls - 01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Ok fls - 113
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls - 08-12
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok fls - 02-07
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Ok fls - 13-37
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Ok fls - 38
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Não

M. das Comunicações
Fls. 137
Rubrica: Of.
300 - 500

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Não
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Ok fls - 74
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Ok fls - 84
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok fls - 92
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Ok fls - 88
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Ok fls - 86
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Ok fls - 85
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Ok fls - 75-80
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Ok fls – 94-106, 115-127
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Não
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Não

das Com
fls.: 138
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Não
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Não
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Não
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-----
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

GEOVANE LIMA DOS SANTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2574/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA
Avenida 15, nº 255.
CEP: 14.790-000 – Guaíra / SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.001888/2001

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Guaíra, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 78, publicada no DOU de 12 de março de 1990, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 186, publicado no DOU de 09 de setembro de 1991.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,



caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

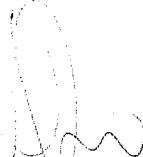
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Dianete do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CMO das Comunicações

RC 6 3 1 1 4 4 2 1 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

29 JUL 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

BRASILIA/1858

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h

SÉRIE
SOUSCRIT
REJOINT

h

soit

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NO:	REDACTÉ
EN:	
CE:	
DE:	
OF: 2574/2008-COSMS/DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal da RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA Avenida 15, nº 255. Cep: 14.790-000 GUAÍRA/ SP Proc: 53000.001888/2001 → 6118 RENOVAÇÃO DE OUTORGA	
F PAÍS / PAYS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <u>31/07/08</u>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Catia Dias</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO / ENDROTE NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Cosm

M. das Comunicações
Fl.: 142
Data: 06/09/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À SEBAP

Solicito, neste ato:

até o prazo base o documento anexo, ABERTURA de processo de:

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Revogação de outorga
- Falsaria
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000 039859/2008 (original em anexo) ao processo n. 53000 001888/2008

4318

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Revogação de outorga
- Falsaria
- Assentimento prévio

da entidade interessada.

Brasília, 24 / 09 /08

Bon

11
M. das Comunicações
Fls.: 143
11/08/2008

À Dra. Vânea Rabelo
DD. Coordenadora Geral
Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Referência: Processo nº 53000.001888/2001

Assunto: Renovação de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 039859/2008-31

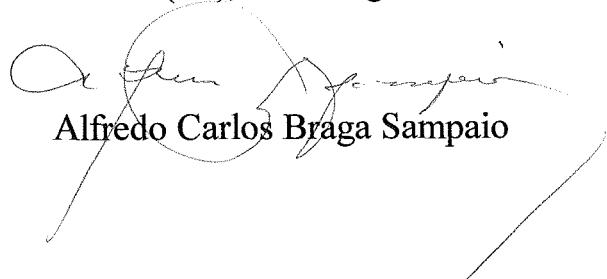
SEPRO/DILOGICOLOGICCGRL/SPD
09/09/2008-16:02 GM/SC

Prezada Doutora,

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida 15 nº 255, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 48.340.814/0001-00, em atenção aos termos do r. Ofício nº 2574/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC de 17/07/2008, por seu representante legal, infra-assinado, vem, com todo acatamento, encaminhar o comprovante de regularidade com o Fistel e as declarações solicitadas.

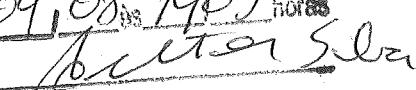
Atenciosamente,

Guaíra (SP), 27 de Agosto de 2008


Alfredo Carlos Braga Sampaio

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 09/09/08 às 14:05 horas

Assinatura: 

Data: 11/09/08

DO:DOS

Para: sedap

Conhecimento

Providências

Análise e Deliberação

Preparar Resposta

Preparar Informe

Responder ao Interessado

Falar-me

Arquive-se

Prazo:

DR
Carlos Alberto Freire Resende

Dirator - DOS/SSCE/MC

00194.56979 40200.801401 61002.216218 2 38280000001569

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 03/09/2008 - 04060870838	Vencimento 31/03/2008	
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02008014061-0022-16		
1. Informações			
Radiodifusão Sonora em Onda Média - Código= 205 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2008: Quantidade de estações : A - POTENCIA DE 0,25 A 1 KW - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 7804342			
2. Mensagem Referência: SP - Guaira			
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 3,13 - Juros: R\$ 0,91			
<ul style="list-style-type: none"> - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/09/2008 			
(=)Valor do Documento 15,69	(+)Mora/Multa/Juros 4,04	(+)Outros Acréscimos	
		(=)Valor Cobrado 19,73	

Sacado: **RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA**
CNPJ/CPF: 48340814000100

Autenticação Mecânica

04/09/2008 - BANCO DO BRASIL - 16:17:55
 030 1 10174 0717
 OUVIDORIA BB - 0800 729 6678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001 94569794020080140161002216218230280000001569	
140000 NÚMERO	
CON VENIO	
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AGE NCIA/COD. CEDENTE	
DATA DE VENCIMENTO	1607/0033210
DATA DO PAGAMENTO	31/03/2008
VALOR DO DOCUMENTO	04/09/2008
MUL TA/JUROS	15,69
VALOR COBRADO	4,04
NR. AUTENTICAÇÃO	19,73
	4. NF 1. B39. 407. 179. CBO

00194.56979 40203.195777 91002.128212 4 38280000004678

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 03/09/2008 - 04060870838 Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 02031957791-0021-28	Vencimento 31/03/2008
1. Informações		
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2008: Quantidade de estações : E - Classe A4 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 9234837		
2. Mensagem Referência: SP - Guaira		
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 9,35 - Juros: R\$ 2,72 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/09/2008		
(=)Valor do Documento 46,78	(+)Mora/Multa/Juros 12,07	(+)Outros Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 58,85
Sacado: RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA (CNPJ/CPF: 48340814000100)		

Autenticação Mecânica

04/09/2008 - BANCO DO BRASIL 16:10:26
030 1 18174 0718
OVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

00194569794020319577791002128212438280000004678
NOSSO NÚMERO 02031957791002128212438280000004678
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZAÇÃO FUNC
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 1607/00332218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2008
DATA DE PAGAMENTO 04/09/2008
VALOR DO DOCUMENTO 46,78
MULTA/JUROS 12,07
VALOR COBRADO 58,85
NR. AUTENTICAÇÃO 7. ECF. D34. C24. 258. 48A

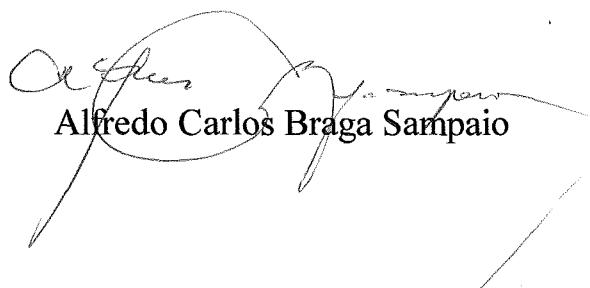
146
1000

DECLARAÇÃO Nº I

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida 15 nº 255, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 48.340.814/0001-00, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Tem plena ciência das disposições previstas no Art. 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal, relacionadas com a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias eventualmente veiculadas em sua grade de programação e que cumpre rigorosamente as determinações previstas na Lei nº 9.294, de 15/07/96, consubstanciadas nas prescrições, orientações, proibições, advertências e consequências sobre uso e consumo de tais produtos.

Guaíra (SP), 27 de Agosto de 2008


Alfredo Carlos Braga Sampaio



DECLARAÇÃO N° II

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida 15 nº 255, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 48.340.814/0001-00, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Em sua grade de programação, a emissora atende integralmente as determinações da legislação em vigor, sobretudo as disposições previstas no Art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, circunscritas no seguinte:

- 25% (vinte e cinco por cento) no máximo do tempo reservado à propaganda comercial;
- 5% (cinco por cento) do tempo destinado ao serviço noticioso; e
- 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Por oportuno, encaminha a grade de programação da emissora, programada para veiculação durante 7 (sete) dias da semana, de segunda feira a domingo, onde se pode constatar que se faz cumprir percentuais a seu favor, além daqueles previstos legalmente, numa firme demonstração que esta entidade tem o propósito de executar o serviço de radiodifusão com respeito ao ouvinte e sobretudo à legislação pertinente.

Guaíra (SP), 27 de Agosto de 2008

Alfredo Carlos Braga Sampaio

Al. das Comunicações
UFSC
UFSC

RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM

Programação de segunda a sábado

00:00 às 06:00 - Programa Madrugada Sertaneja – Perfil: entretenimento
06:00 às 07:00 - Programa Jornal da Manhã - Perfil: noticioso
07:00 às 09:00 - Programa Arquivo Cultura - Perfil: entretenimento
09:00 às 12:00 - Programa Manhâ 90 - Perfil: entretenimento
12:00 às 13:00 - Programa Passatempo - Perfil: entretenimento
13:00 às 16:00 - Programa Cultura Sertaneja - Perfil: entretenimento
16:00 às 18:00 - Programa Sertanejo Bom demais- Perfil: entretenimento
18:00 às 18:15 - Programa Ave Maria - Perfil: religioso
18:15 às 19:00 – Programa Viola Sublime Viola – Perfil: entretenimento
19:00 às 20:00 - A Voz do Brasil
20:00 às 21:00 - Programa Educação para Todos - Perfil: educativo (em cadeia com Cultura AM)
21:00 às 24:00 - Programa Superflash 90 - Perfil: entretenimento

Notícias:

De hora em hora - programa Informativo Sentinel com duração de 3 minutos cada

Obs: os intervalos comerciais são veiculados aos 15, aos 30 e as 45 minutos de cada hora com duração máxima de cinco minutos

Programação aos domingos

00:00 às 06:00: Programa Madrugada Sertaneja – Perfil: entretenimento
06:00 às 07:00: Programa Santa Missa em Seu Lar - Perfil: religioso
07:00 às 12:00: Programa Sertanejo Classe A - Perfil: entretenimento
12:00 às 16:00: Programa Agito Cultura - Perfil: entretenimento
16:00 às 20:00: Programa Sertanejo Bom demais – Perfil: Entretenimento
20:00 às 24:00: Programa Cultura By Night - Perfil: entretenimento

Obs: os intervalos comerciais são veiculados aos 15, aos 30 e as 45 minutos de cada hora com duração máxima de cinco minutos

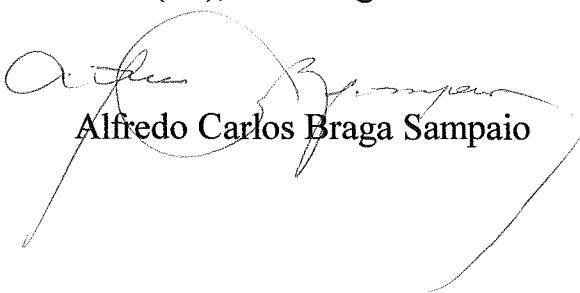


DECLARAÇÃO N° III

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida 15 nº 255, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 48.340.814/0001-00, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

A cidade de Guaíra por ser geograficamente de pequenas dimensões não dispõe de grandes produtoras voltadas para a área de audiovisual e jornalismo, razão pela qual a emissora garante o acesso em seus estúdios de representantes dos vários seguimentos de sua comunidade local como: profissionais liberais, políticos, juristas, sacerdotes, pastores religiosos, empresários, autodidatas e demais autoridades para prestar sua colaboração e enriquecer sua grade de programação com palestras, entrevistas, exposições, conferências etc., de forma que o Art. 221, II da Constituição Federal seja plenamente atendido.

Guaíra (SP), 27 de Agosto de 2008


Alfredo Carlos Braga Sampaio

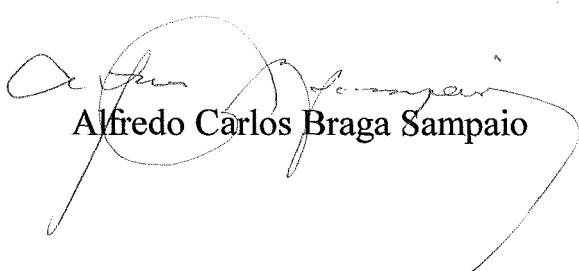


DECLARAÇÃO N° IV

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida 15 nº 255, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 48.340.814/0001-00, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

A entidade, conforme teve a oportunidade de mencionar e esclarecer em sua exposição inicial deste expediente, prima pela elaboração de uma programação voltada para o respeito aos valores éticos, sociais e morais da pessoa e da família, privilegiando, sobretudo, a cultura nacional e regional, de forma a despertar em sua comunidade, o respeito e preservação da cultura e tradição de seu povo, dando atenção especial a temas, autores e intérpretes nacionais, atendendo em sua essência, as disposições do Art. 221, IV da Constituição Federal.

Guaíra (SP), 27 de Agosto de 2008


Alfredo Carlos Braga Sampaio

Ministério das Comunicações
Brasil
SAC

DECLARAÇÃO N° V

A RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida 15 nº 255, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - PJ nº 48.340.814/0001-00, por seu sócio e diretor responsável, infra-assinado, declara que:

Toda programação transmitida por sua estação tem sempre a aprovação prévia de sua administração, a quem, de conformidade com o Art. 222 e parágrafos da Constituição Federal, compete à linha editorial.

Esta Rádio tem como administrador geral e gerente de programação os senhores abaixo qualificados:

- Diretor aprovado pelo Ministério das Comunicações responsável pela área editorial:

Nome: Alfredo Carlos Braga Sampaio
Nacionalidade: brasileira
RG: 3.872.304 – SSP-SP
CPF: 628.577.118-91

- Gerente de programação indicado pela direção da emissora:

Nome: Alfredo Carlos Braga Sampaio
Nacionalidade: brasileira
RG: 3.872.304 – SSP-SP
CPF: 628.577.118-91

Segue, em anexo, os comprovantes respectivos das pessoas acima identificadas.

Guaíra (SP), 27 de Agosto de 2008

Alfredo Carlos Braga Sampaio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

831-8



POLGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO



AUTENTICAÇÃO

2º Tabelião de Notas e de
Protestos de Letras e Títulos
LILIAN MURILLO RODRIGUES MENDES
ESCREVENTE OURINHOS/SP

0681AA387198

NATURALIDADE
FRANCA - SP

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP

TATUAPE

CC: LIV. B 012/FLS. 0224/N. 007158

CPF 628577118/91

DATA DE NASCIMENTO
10/FEV/1954

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/09/83

2º TABELIÃO DE NOTAS
FLÁVIO PINOTZI MOLERO TABELIÃO DE NOTAS
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-9118 - 3326-9622

AUTENTICAÇÃO
AUTÉNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRA-
FICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS A QUAL CON-
FERE COM O ORIGINAL DO CÓDIGO DOU FÉ

152

13 SET 2008

Vr rec p/firma RS Selos pagos p/ verific
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RICARDO

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



www.correios.com.br



AUTENTICAÇÃO

0681AA387199

2º Tabelião de Notas e de
Protestos de Letras e Títulos
LILIAN MURILLO RODRIGUES MENDES
ESCREVENTE OURINHOS/SP



2º TABELIÃO DE NOTAS OURINHOS
FLÁVIO PINOTZI MOLERO TABELIÃO DE NOTAS
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-9118 - 3326-9622

AUTENTICAÇÃO
AUTÉNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRA-
FICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS A QUAL CON-
FERE COM O ORIGINAL DO CÓDIGO DOU FÉ

152

13 SET 2008

Vr rec p/firma RS Selos pagos p/ verific
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ministério das Comunicações

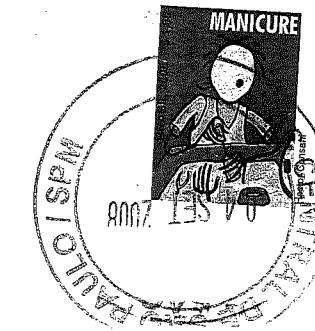
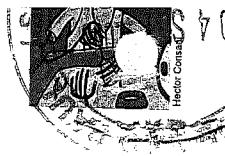
A/C Sr. Ailton Silva

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

Brasília - DF

70044-900

A.R. D.H.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA**

CNPJ: **48.340.814/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:25:42 do dia 13/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>1470 kHz</u>	RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	SP	Guaíra	OM	3	M	
<u>211</u>	RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA	SP	Guaíra	FM	3	M	

Usuário: - Data: 13/05/2010 Hora: 16:14:15

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

M. Comunicações
150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV.

DESPACHO N° _____ /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Brasília, 13 de maio de 2010.

Ref.: Processo nº: 53000.001888/2001

- Renovação de Outorga
 Transferência Direta
 Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA

Serviço: FM

Localidade: GUAÍRA/SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

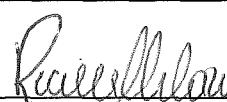
(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

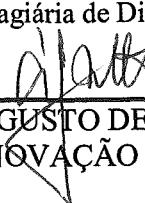
() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

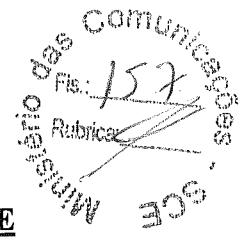
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL


Brasília, 13 de maio de 2010.

RICLELE MILANI
Estagiária de Direito.

DE ACORDO:


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE GUAIRA LTDA

SERVIÇO: FM

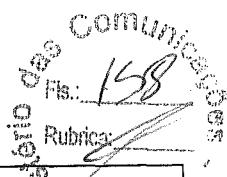
LOCALIDADE: GUAIRA/SP

PERÍODO: 09/09/2001 a 09/09/2011

PROCESSO N°: 53000.001888/2001

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	113
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	08 a 12
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	02 a 07
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	14 a 22; 26 a 35
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	25; 38
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	46 a 50 (Anatel – Regular)



 Fis.: 158
 Rubrica:
 200

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	75
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	84
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	91
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	87 e 88
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	86
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	85
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	76 a 79
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	115 a 127
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	146
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	147 e 148
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	149

Ofício de
 Fls.: 159
 Rubrica:
 2009

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	150
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	151 e 152
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	<input type="checkbox"/> Sim houve resposta. <input type="checkbox"/> NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 13 de maio de 2010.



RICIELE MILANI
Estagiária de Direito

Comunicação
Fa.: 160
Rubrica
Data: 30/09/2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

INFORMAÇÃO Nº 354 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA**

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: GUAÍRA/SP

PERÍODO: 09/09/2001 a 09/09/2011

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.001888/2001

ATOS DA OUTORGA: **PORTARIA DE N° 78 DE 09 DE MARÇO DE 1990, PUBLICADO NO D.O.U DE 12 DE MARÇO DE 1990.**

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: **DECRETO LEGISLATIVO DE N° 186 DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, PUBLICADO NO D.O.U DE 09 DE SETEMBRO DE 1991**

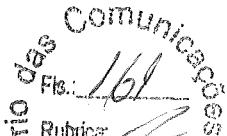
HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

- Não. Pesquisa realizada no CPRD.
 Sim. Transferência Direta. Processo nº
 Sim. Transferência Indireta. Processo nº

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	113

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N° 354 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC


 S.F.B.
 Rubrica
 2009

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	08 a 12
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	02 a 07
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	14 a 24; 26 a 35
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	25; 38
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	46 a 50
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	154
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	74
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	84
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	91
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	87 e 88
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	86
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	85
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	75 a 79
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	115 a 127
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	146
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	147 e 148

Fis.: 162
Rubrica:
Anexo

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.											
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	149										
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	150										
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	151 e 152										
INFORMAÇÕES INTERNAS											
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	156										
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica.										
ATO E Nº	DATA										
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.										
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	155										
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th><th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">ALBERTO TRISTÃO SAMPAIO</td><td style="text-align: center;">BRASILEIRA</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">ROSANGELA BRAGA SAMPAIO</td><td style="text-align: center;">BRASILEIRA</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">CÍCERO BRAGA SAMPAIO</td><td style="text-align: center;">BRASILEIRA</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO</td><td style="text-align: center;">BRASILEIRA</td></tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	ALBERTO TRISTÃO SAMPAIO	BRASILEIRA	ROSANGELA BRAGA SAMPAIO	BRASILEIRA	CÍCERO BRAGA SAMPAIO	BRASILEIRA	ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO	BRASILEIRA	
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>										
ALBERTO TRISTÃO SAMPAIO	BRASILEIRA										
ROSANGELA BRAGA SAMPAIO	BRASILEIRA										
CÍCERO BRAGA SAMPAIO	BRASILEIRA										
ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO	BRASILEIRA										
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th><th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th><th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO</td><td style="text-align: center;">GESTÃO DAS ATIVIDADES</td><td style="text-align: center;">BRASILEIRA</td></tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO	GESTÃO DAS ATIVIDADES	BRASILEIRA					
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>									
ALFREDO CARLOS BRAGA SAMPAIO	GESTÃO DAS ATIVIDADES	BRASILEIRA									
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:											

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO N° 354 /2010/COREV/CGOU/SCE-MC

Ministério das Comunicações
Fls.: 163
Rubrica: 
SCE

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
ALFREDO SAMPAIO	CARLOS BRAGA	ÁREA EDITORIAL

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
ALFREDO SAMPAIO	CARLOS BRAGA	DEIREAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 07 de julho de 2010.

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
 Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação da Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 07/06/2010.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário Substituto de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 07/06/2010.

Vânia Rabelo
VÂNIA RABELO
 Coordenadora Geral
 Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em ____ / ____ /2010.

Walter
JOHÉ VICENTE DOS SANTOS
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Conferido:
Johnson*



das Comunicações
Pa 164
Rubrics
CONJUR

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PARECER Nº 0622/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.001888/2001

INTERESSADO: Rádio Cultura de Guaíra Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA. para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2001 a 2011.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 78, de 9 de março de 1990, Publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de setembro de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 354/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGА

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o

cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 160/163)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 156, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 146;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 147/148; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 149; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 150,

12. Por fim, cumpre informar:

165
T

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 155;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Alberto Tristão Sampaio, Rosangela Braga Sampaio, Cícero Braga Sampaio e Alfredo Carlos Braga Sampaio, todos brasileiros natos (fls. 115/127); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Alfredo Carlos Braga Sampaio (fls. 151/152).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 9 de setembro de 2001 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2010.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Mariana Monteiro Moreira de Almeida
MARIANA MONTEIRO MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 20/07/2010.

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alcada.
Em 23/07/2010.

Edio Henrique de Almeida José E. Azevedo
EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E. AZEVEDO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
<u>18/08/2000</u>
Seção <u>1</u> Página <u>48</u>
Rubrica <u>Nálio</u>

Ministério das Comunicações
 Fis - 160
 Rubrica
 SGE

PORTRARIA N° 687 , DE 23 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001888/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA.**, pela Portaria nº 78, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LENTE
 Ministro das Comunicações

Foto das Comunicações
Fis 167
Rubrica
2009

EM MC

Brasília, de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.001888/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE GUAÍRA LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Guaíra, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001.
2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 78, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de setembro de 1991.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



d) Otimização dos investimentos para obtenção de melhor relação custo x benefício;
c) Preocupação ambiental para preservação e conservação de recursos naturais; e
d) Articulação com outros programas do Governo Federal.

4. Objetivo

Em consonância com a Campanha Nacional de Sensibilização e Mobilização do Ministério das Cidades, o presente instrumento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos necessários para a formulação de propostas para apoio à elaboração e implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico.

5. Dos Critérios de Elegibilidade e Priorização dos Municípios

A seleção das propostas será feita em conformidade com os critérios de elegibilidade e priorização dos municípios, a seguir descritos.

5.1 Critérios de Elegibilidade

Serão elegíveis os municípios com população total (urbana e rural) de até 50.000 habitantes (Censo/2000), exceto os de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDÉ), e que atendam às seguintes condições:

a) Os municípios com população superior a 20.000 habitantes que:

1. Apresentem Plano Diretor instituído, em desenvolvimento ou em aprovação, de acordo com a Lei nº 10.257/2001, constante no banco de dados do Ministério das Cidades do ano de 2007; e

2. Apresentem prestação de serviços em saneamento estruturado (departamento, autarquia municipal, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcios públicos e outros), constante no Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto - 2008, do SNIS.

b) Os municípios com população igual ou inferior a 20.000 habitantes que:

1. Apresentem prestação de serviços em saneamento estruturado (departamento, autarquia municipal, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcios públicos e outros), constantes no Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto - 2008, do SNIS.

5.2 Critérios de Priorização dos Municípios

A priorização dos municípios considerados elegíveis será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Apresentem maior percentagem de população urbana, constante no banco de dados da Embraer do ano de 2007;

b) Possuam menores índices de cobertura dos serviços de saneamento básico, considerando em ordem decrescente os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, constantes no banco de dados do SIDRA do ano de 2000;

c) Comprendam em seus territórios Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Proteção Integral, definidas pela Lei nº 9.985/2000, constantes no banco de dados do MMA do ano de 2009;

d) Possuam menor IDH-M, constante no banco de dados do PNUD do ano de 2000; e

e) Possuam Termo de Cooperação Técnica firmado com a Funasa, constante no banco de dados da Funasa do ano de 2010.

6. Das Condições Específicas

São financeiráveis à elaboração e implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico: pagamento de horas de consultoria técnica a pessoa física ou jurídica contratada, pagamento a particulares de passagens e diárias, combustível, aquisição de material de consumo, incluindo material de expediente, caso haja previsão expressa e devidamente comprovada em planilha de custos, por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

No caso de materiais de expediente, estes somente poderão ser financiados caso sejam parte integrante da planilha orçamentária da proposta apresentada e aprovada pela Funasa.

Não serão passíveis de financiamento quaisquer tipos de obra; despesas para elaboração da proposta; despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; despesas com Cerimônias (cenotélio, ornamentação, mestre de cerimônia); e despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes;

A proposta deve contemplar todos os aspectos relativos à elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme esta Portaria da Funasa e Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento.

Os recursos orçamentários e financeiros destinados a esse objeto serão, isonomicamente, distribuídos entre as unidades da federação, condicionados à disponibilidade e à programação orçamentária prevista na Lei Orçamentária de 2010 e à manifestação de interesse, por meio do envio de proposta no Siconv. Em caso de não haver demanda ou demanda insuficiente por unidade federativa, os recursos previstos serão redistribuídos para outras unidades da federação, segundo o maior percentual de municípios elegíveis.

7. Das Disposições Finais

A submissão do projeto ao Densp implicará na aceitação das orientações contidas nos comunicados, neste anexo e em outros a serem publicados pela Coordenação de Assistência Técnica à Gestão em Saneamento - Coats/Cgco/Densp.

A Funasa se reserva o direito de fazer visitas "in loco" às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes nesta Portaria da Funasa.

Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria da Funasa serão avaliados e resolvidos pela Funasa, por intermédio da Coordenação de Assistência Técnica à Gestão em Saneamento - Coats/Cgco/Densp.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201008180048

A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do convênio, ficando a critério da Funasa decidir pela conveniência e oportunidade da realização desse ato.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.278/GM, de 20 de outubro de 1999, que estabelece normas para o cadastramento de Centros/Núcleos para a realização de Implante Coclear e seis critérios de indicação e contra-indicação no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 968/GM, de 11 de dezembro de 2002, que atualiza os Procedimentos de Alta Complexidade e Estratégicos do Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informações Hospitalares - SIA/SIH/SUS;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado do Paraná, e a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, por meio da CIB-PR nº 137 e 138/09 de 25 de novembro de 2009, que aprova a habilitação de que trata esta Portaria, e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Mídia e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar os estabelecimentos de saúde a seguir informados, para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Implante Coclear, código 0301:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome fantasia/Município
75.095.679/0002-20	2384299	Universidade Federal do Paraná/ Hospital de Clínicas/Curitiba - PR
76.591.569/0001-30	0015563	Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro/Hospital Infantil Pequeno Príncipe

Art. 2º - Estabelecer que o custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação obedecerá ao disposto na Portaria SAS/MS nº 968, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53710.000673/1995 e 53000.006144/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2005, a permissão outorgada à Multisom Rádio Som Ltda., pela Portaria nº 207, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 19 de julho de 1985, cuja denominação social foi alterada para RÁDIO 102 FM LTDA, conforme atos relacionados nessa Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de além da Paraíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério das Comunicações
Fis 168
Rubrica
SCE

PORTARIA Nº 689, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043605/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2007, a permissão outorgada originalmente à Rádio Sul Atlântico Ltda., autorizada a mudar sua razão social para RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA., conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de agosto de 2010

INDEFIRO o pedido formulado pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL ÁUDIO (FUNAUDIO) nos autos do Processo nº 53000.013237/2007, com base na NOTA da Consultoria Jurídica N° 1453-1.16/2010/DPE/CJGE/CONJUR/MC/AGU folhas 1484/1488 e na INFORMAÇÃO N° 227/2010/CGE/DEOC/SC-MC de 05 de julho de 2010, que conclui que, entre outras impropriedades, "do ponto de vista técnico de instalação, no que concerne ao atendimento de cobertura do município objeto da outorga, a proposta da entidade não atende ao Regulamento Técnico - Resolução nº 284/2001". (Fls. 1475/1480).

Cancelo-se a reserva do canal no Sistema de Controle de Reservas - SRC.

INDEFIRO o pedido formulado pela FUNDAÇÃO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO nos autos dos Processos nº 53000.023462/2010 e 53000.027456/2010, com base na NOTA da Consultoria Jurídica N° 1327-1.16/2010/DPE/CJGE/CONJUR/MC/AGU, de 30 de julho de 2010, folhas 177 a 181, que, entre outros aspectos, conclui que "em hipótese alguma deverá ser permitido que uma mesma entidade explore o mesmo serviço de radiodifusão na mesma localidade, tendo em vista o comando hospedado no § 3º do art. 14 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão" (Fls. 181).

Cancelo-se a reserva do canal no Sistema de Controle de Reservas - SRC.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 27 de outubro de 2009

Nº 7.469/2009-CID - Processo nº 53520.002004/2004 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo Interposto pela SEBIVAL - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda., entidade outorgada para a execução do Serviço Limitado Privado, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 03.269.974/001-63, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização por meio do Despacho de 6 de março de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de irregularidades constatadas por vistoria técnica realizada na Estação do Recorrente, decidiu, em sua Reunião nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, conhecer do Recurso interposto, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sanção de multa referente à operação da estação em endereço diferente do autorizado e convertendo a sanção de multa aplicada pelas alterações das características técnicas antes da aprovação da Anatel, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 525/2009-GCAB, de 21 de setembro de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

Em 2 de março de 2010

Nº 1.157 - Ref: Processo nº 53508.013997/2005 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo Interposto pela SERMATEL COM. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 39.495.486/0001-11, empresa Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor I do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos (SPB) por meio do Despacho nº 176/2008/PBOA/SPB, datado de 16 de janeiro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento ao recolhimento das

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 57 /2010/GM-MC

Brasília, 24 de agosto de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00655 2010 EM - 73 (ANEXO 1) *Mr. C/01 vel*
- 53000.002305/2003

MC 00656 2010 EM - 36 " " " "
- 53000.043605/2007

MC 00657 2010 EM - 53 (ANEXO 1) *Mr. C/01 vel*
- 53000.001888/2001

MC 00658 2010 EM - 13 (ANEXO 1) *Mr. C/03 vel*
- 53830.001175/1999 / 53000.051458/2009

MC 00659 2010 EM - 65 (ANEXO 1) *Mr. C/02 vel*
- 53000.008703/2005

MC 00660 2010 EM - 17 (ANEXO 1) *Mr. C/01 vel*
- 53000.005303/2004

Atenciosamente,

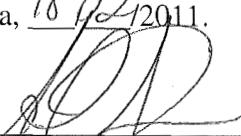
PLR
PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador Geral Substituto



CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 18/02/2011.


ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CULTURA DE GUAIRA LTDA**

CNPJ: **48.340.814/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:04:09 do dia 18/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos[Menu Principal ▾](#)

SRD »» Consultas »» Geral menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP**Município:** Guaíra**Freqüência:** 90,1 MHz**Classe:** A4**Canal:** 211**Distrito:****Sub Distrito:****Local Específico:****Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA**Fistel:** 02031957791**Nome Fantasia:****CNPJ:** 48.340.814/0001-00**Nº Estação:** 9234837**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)**Primeiro****Último****Licenciamento:****Licenciamento:** 13/03/2002 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 48340814000100**Razão Social:** RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil**Logradouro:** AV 15 225**Cep:** 14790000**Complemento:****Bairro:****UF:** SP**Número:** .**Distrito:** Guaíra**SubDistrito:****Município:** Guaíra**Fax:****Telefone:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil**Logradouro:** AVENIDA 15, 225**Cep:** 14790000**Complemento:****Bairro:****UF:** SP**Número:** .**Distrito:** Guaíra**SubDistrito:****Município:** Guaíra**E-mail:****Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Nome Fantasia****Nome Fantasia**

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 2342**Data Publicação**
Contrato/Convênio: 09/09/1991**SCRAD Técnico:** 010873**Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** **Fistel:** 02031957791 **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
4	4	4	4	4	Outorga	4

78	Portaria	MC	[09/03/1990]	[12/03/1990]	Jur.
186	Decreto Legislativo	CN	[06/09/1991]	[09/09/1991]	Deliber. do C. Nacional
277	Portaria	MC	[06/10/1994]	[]	Enquadramento Plano Básico
324	Portaria	MC	[13/12/1995]	[]	Substituição de Equipamento
4	Portaria	MC	[02/01/1996]	[]	Substituição de Equipamento
8041	ADM	SCM	[18/04/2000]	[24/04/2000]	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

[+ Característica da Estação Instalada]**[+ Dados do Licenciamento]**[\[Tela Inicial \]](#) [\[Imprimir \]](#)



Ministério das Comunicações
MCT
13 de junho de 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 502 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva,

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.001888/2001.

Interessado(a) – Rádio Cultura de Guairá Ltda

Localidade: Guairá/SP Serviço de Radiodifusão: FM;

Período(s): 09/09/2001 a 09/09/2011.

Atos da Outorga: **Portaria nº 78, de 09 de março de 1990.**

Atos da última renovação da outorga: Não há.

Data do último vencimento da outorga: **09/09/2001**. Pedido em 31/05/2001.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, para a localidade de Guairá, relativa ao período de 09/09/2001 a 09/09/2011.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	01
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	113
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	08/12
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	02/07
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	14/24 e 26/35

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	25 e 38
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria , quitada	Laudo realizado pela Anatel
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (x) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL .	46/50
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	171
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	74
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	84
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	91
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	87/88
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	86
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	85
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	75/79
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	115/127
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	146
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	147 e 148

M. das Comunicações
Fis. 124
Rubro:

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	149
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	150
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação .	151 e 152

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	156
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s);	Não houve.
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Anterior a 1997
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	155

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alberto Tristão Sampaio	BRASILEIRA
Rosangela Braga Sampaio	BRASILEIRA
Cícero Braga Sampaio	BRASILEIRA
Alfredo Carlos Braga Sampaio	BRASILEIRA

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alfredo Carlos Braga Sampaio	G. de Atividades	BRASILEIRA

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alfredo Carlos Braga Sampaio	A. Editorial	BRASILEIRA

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Alfredo Carlos Braga Sampaio	D. de Programação	BRASILEIRA

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

ANÁLISE

4. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília/DF, 10 de maio de 2011

Conferido:

Claudia Martins de O. Morale
Analista Responsável

Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 10/05/2011.

Min. das Comunicações
175
Ribeirão Preto
2009



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

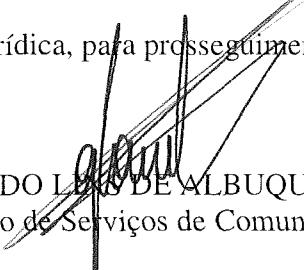
DE ACORDO. À apreciação do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em
10/05/2011



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 12/05/11.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 146
Rubrica: *[Signature]*
Data: 09/06/2011

COTA nº 0239/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.001888/2001
Interessado: RÁDIO CULTURA DE GUAIRÁ LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 0622/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 164 e 165, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
 70044-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 38 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

\ MC 00392 2011

- 53000.044496/2010

\ MC 00393 2011

- 53000.049395/2004

VOL. I e II

\ MC 00394 2011

- 53000.049394/2004

VOL. I e II

\ MC 00395 2011

- 53710.001050/2001

\ MC 00396 2011

- 53000.063676/2006

\ MC 00397 2011

- 53650.001045/2000

\ MC 00398 2011

- 53000.008101/2002

VOL. I, II e III

\ MC 00399 2011

- 53000.001888/2001

\ MC 00400 2011

- 53000.046274/2007

\ MC 00401 2011

- 53740.002036/2000

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
 Coordenador-Geral